SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Janeiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1883

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
DECISÃO - ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

DECISÃO

Processo n. 1-235/2016 – Cons. Inter. Região Leste do Estado de Rondônia.

Pregão Eletrônico n. 010/2016.

Objeto: Aquisição de Reagentes Laboratoriais.

Veio a mim parecer emitido pelo Superintendente de Licitação do CIMCERO, relatando a situação do procedimento licitatório epigrafado, submetendo-o para superior avaliação e adoção da medida que entender cabível.

Pois bem.

Após análise minudente de todas as peças processuais que interessam à espécie, verifico que não existe possibilidade continuação do certame da forma como se encontra, eis que eivados vícios insanáveis.

Ponderada as considerações tecidas e os percucientes fundamentos apresentados no parecer opinativo do Superintendente de Licitações, ainda assim vislumbro a necessidade de anular o procedimento, estando plenamente evidenciada a imperiosa necessidade de se proceder de tal maneira com vistas a evitar prejuízos maiores a administração.

De sorte que, adotando as razões apresentadas no parecer opinativo, como se minhas próprias fossem e as considerando integradas a esta decisão **ANULO** o Pregão Eletrônico n. 010/2016, o que faço com fulcro na prerrogativa contida na primeira parte do art. 49 da Lei 8.666/1993

Dê-se ciência do ora decidido, pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Ji-Paraná, 25 de janeiro de 2016.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva

GISLAINE CLEMENTE
Presidente do CIMCERO

Publicado por:
Stenio Augusto w G Ferreira
Código Identificador:1DDFCDCF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PARECER

Processo n. 1-235/2016 – Cons. Inter. Região Leste do Estado de Rondônia.

Pregão Eletrônico n. 010/2016.

Objeto: Aquisição de Reagentes Laboratoriais.

A presente licitação foi instaurada com o objetivo de proceder a aquisição de reagentes laboratoriais.

O processo teve seu regular prosseguimento, com a publicação do aviso de licitação, do instrumento convocatório, e, ainda, cadastramento no instrumento de tecnologia da informação utilizado para realização da sessão pública de pregão eletrônico.

O certame foi encerrado, sem que se achega recurso regularmente interposto, e posteriormente homologado.

Após a homologação, adveio recurso pela empresa MEDPLUS, ar argumento de que a empresa LABIOTEK – vencedora do certame – desatende aos ditames do edital, no tocante aos equipamentos que fornece.

Recebido o recurso e processado, foi aberto prazo para contrarrazões, que advieram em tempo oportuno, pendente até o momento de julgamento o mesmo.

Nesse ínterim, foi dado conhecimento a nova administração do CIMCERO do estágio em que se encontra o processo através de parecer opinativo dessa Superintendência de Licitações às fls. 876/880 datado de 06/01/2017, mostrando que seu desfecho no horizonte de curto prazo é difícil, e foi-lhes informado que o contrato emergencial

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

que estava em vigência teve seu prazo esgotado, motivo pelo qual determinou a autoridade competente, que se adotassem as providências necessárias, o que culminou com a instauração do procedimento com vistas a nova contratação emergencial considerando a situação, o que se materializou através dos autos de processo administrativo n. 1-24/2017.

É o que tinha a relatar.

Pois bem.

È certo que o presente procedimento licitatório não pode se protrair no tempo, tendo prazo indeterminado para sua conclusão, ainda mais considerando a necessidade da administração quanto ao objeto.

Igualmente correto, é deixar evidente que a nova administração já adotou a postura que entendeu correta para a resolução da questão, mesmo que importe em solução de continuidade.

Situação essa que refoge a esfera dessa Superintendência de Licitações, contudo dada a postura administrativa, demanda que esse setor se manifeste acerca do estado do processo como um todo, seja para prosseguimento, seja para revogação ou anulação, o que faz fiado na possibilidade que tem a administração de rever seus atos, incumbência essa ressaltada pelos seguintes enunciados sumulares do STF:

“Súmula n.º 346: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula n.º 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Nesse sentido, também sempre caminhou a Lei n. 8.666/1993 em seu art. 49, caput, *in verbis*:

“Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

Cabe ainda deixar totalmente salientado, que qualquer atitude adotada nesse ponto, é a maneira mais correta de se proceder, eis que qualquer que seja a conclusão do presente parecer – **leia-se opinativo, uma vez que cabe a autoridade competente a decisão final** –, nada poderá ser imputado ao setor de compras no sentido de penalização, haja vista que como não houve assinatura de contrato, de ata de registro de preços ou mesmo ultimação de qualquer ato de aquisição por parte do poder público, não caracterizando efetivo prejuízo para administração, sendo o que diz a mais abalizada jurisprudência, senão vejamos:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0004283-73.2015.8.08.0024. AGRAVANTE: ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. AGRAVADA: CESAN – COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO. RELATOR: DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA. ACÓRDÃO EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. REQUISITOS NÃO COMPROVADOS. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. POSSIBILIDADE. CONTRATAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO. MERA EXPECTATIVA DE DIREITO. RECURSO DESPROVIDO. 1. - **O artigo 49 da Lei n. 8.666/1993 autoriza a revogação do procedimento licitatório por razões de interesse público superveniente, ou sua anulação, por ilegalidade, não havendo, portanto, direito líquido e certo do licitante vencedor à contratação, mas mera expectativa de direito, mesmo após a homologação do certame e adjudicação do objeto contratual.** Por isso, não há na alegação da agravante a verossimilhança necessária para que seja determinado initio litis, como antecipação dos efeitos da tutela pretendida, que a agravada celebre com ela contrato de prestação de serviços, em razão de resultado de licitação. 2. - Consoante precedentes do egrégio Tribunal de Justiça ¿No julgamento do recurso de agravo de instrumento, levam-se em conta apenas os seus fundamentos e sua repercussão processual, devendo o julgador ater-se à decisão que ensejou o recurso, abstendo-se de apreciar alegações que possam levar ao julgamento precoce do mérito da ação principal¿ (AI 0002053-34.2014.8.08.0011; Primeira Câmara Cível; Rel. Des. William Couto Gonçalves; Julg. 27-05-2014; DJES 05-06-2014) e ¿a concessão ou negativa de liminares situa-se no âmbito do livre convencimento do julgador e, por isso, só é passível de revisão quando constatada a ocorrência de flagrante ilegalidade ou abuso de poder¿ (AI. n. 070.290.000.010, 1ª Câm. Cív., Rel. Des. Arnaldo Santos Souza, DJ-ES. 27-12-2002, p. 7). 3. - Recurso desprovido Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Desembargadores que integram a colenda Terceira Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, de conformidade com a ata do julgamento e as notas taquigráficas em, à unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Vitória-ES., 25 de agosto de 2015. PRESIDENTE RELATOR (TJ-ES - AI: 00042837320158080024, Relator: DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 25/08/2015, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 04/09/2015)”**[GRIFO NOSSO]**

Outra questão importante, ainda nesse quesito, e que é salutar que toda e qualquer modificação no *status quo* do certame, se efetue antes da implementação do prazo de 05 (cinco) anos, quando ocorrerá a chamada decadência administrativa do direito, momento em que tudo se torna imutável, outro não sendo o entendimento da jurisprudência:

“ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO. ANULAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO. DECADÊNCIA ADMINISTRATIVA CONFIGURADA. PRECEDENTES. LIMINAR CONFIRMADA. PREJUDICADO O AGRAVO REGIMENTAL. 1. Mandado de segurança contra ato do Ministro das Comunicações, consubstanciado na anulação do ato de homologação da Concorrência 139/2001-SSR/MC e adjudicação de seu objeto em relação à impetrante. 2. Esta Corte Superior já se manifestou no sentido de que a Administração Pública não pode rever a decisão que habilitou licitante em processo licitatório após o prazo decadencial de 05 (cinco) anos, inteligência dos arts. 43, § 5o, da Lei 8.666/93 e 54, caput, da Lei 9.784/99, assim, a Administração encontra-se autorizada a rever conclusão tomada na fase de habilitação de processo licitatório, desde que o faça dentro do prazo decadencial de 05 (cinco) anos. Precedentes. 3. Segurança concedida. (STJ - MS: 18745 DF 2012/0126825-0, Relator: Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Data de Julgamento: 25/02/2015, S1 - PRIMEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 05/03/2015)”.

Nessa toada, sucede que, de uma análise acurada do procedimento licitatório, foi constatado incongruência no tocante a publicação dos avisos de licitação, mais propriamente quanto a data em que as mesmas foram levadas a termo pelos referidos veículos, cabendo considerar que se contarmos da data de veiculação do último aviso, não resultou tempo hábil para implementação do disposto no art. 21, § 3º da LGL:

“Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

[...]

§ 3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.”

Leciona de maneira esclarecedora o respeitado doutrinador Marçal Justen Filho, *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 2009, pag. 246, que:

"[...] O prazo legal deverá ser computado a partir da última publicação, não sendo relevantes, para tal fim, as anteriores. [...]"

Dessa forma, diante do colacionado, resta clarividente que seja por qual motivo aconteceu, até mesmo atraso por parte do setor de pagamento do CIMCERO da publicação, a mesma não se efetivou conforme os ditames legais, contrariando a norma nesse ponto, incorrendo em ilegalidade, que ganha contornos maiores, se tomarmos que a necessidade publicação está intimamente ligada ao princípio da publicidade elencado no art. 3º da LGL.

Contudo, mesmo diante do relatado, não descuido em trazer para superior deliberação da Ilustríssima Senhora Secretária Executiva e da Excelentíssima Senhora Presidente do Consórcio, outra questão de importância, que trata justamente acerca do ponto em comento.

Levantadas as ilegalidades, abre-se a autoridade competente a obrigação de anular a licitação, postura da qual não pode arredar-se, sob que argumento for. Agora é certo que a questão da nulidade adentra muitos mais nos meandros da administração do que a mera constatação, é necessário que se faça uma valoração de todo o conteúdo do certame, posto que a consequência mais grave é sua invalidação.

Dito isso, temos para o presente caso que o certame caminhou normalmente, sem insurgência de qualquer das partes, insurgências essas que se fazem em muitos momentos, seja quando da impugnação ao edital (art. 41, § 1º da LGL), seja no certame quanto a pedido de esclarecimentos, seja após o encerramento da sessão pública de lances, com a apresentação de intenção de recurso de depois razões e contrarrazões (art. 4º, inciso XVIII da Lei n. 10.520/2002), ou mesmo quando do encerramento de todas as fases, mediante recurso hierárquico (art. 109 da LGL), dando interpretação ampliativa ao direito de petição.

O que se deve nesses casos, observar é a viabilidade de se proceder anulação, sob a alegação da existência de ilegalidades. Haja vista que a homologação, é tido como ato último da licitação:

"RECURSO ESPECIAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PROVA DA CONTRATAÇÃO. DISPENSA. PERDA DE OBJETO. 1. O procedimento licitatório encerra-se com a homologação e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame.2. A contratação não é negócio jurídico que compõe os atos procedimentais da licitação, embora deles seja decorrente. 3. Extingue-se, sem julgamento do mérito, o mandado de segurança, quando, durante seu trâmite, encerrar-se a licitação, desde que não haja liminar deferida anteriormente. 4. Recurso provido.(REsp 579.043/PR, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, SEGUNDA TURMA, julgado em 10/08/2004, DJ 27/09/2004, p. 330)".

E mais, pressupõe prévia e detida análise de todo o procedimento, nessa esteira caminhando o STJ:

"ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÕES. RECURSO ADMINISTRATIVO. HOMOLOGAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR. INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULAS DO EDITAL. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 5 E 7/STJ. 1. Discute-se nos autos a nulidade de procedimento licitatório em decorrência de julgamento de recurso administrativo por autoridade incompetente. 2. Apesar de o recurso administrativo interposto contra ato que desclassificou a empresa ora recorrente não ter sido julgado pela autoridade hierarquicamente superior, tal irregularidade foi saneada com a posterior homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente para analisar o recurso. 3. O ato de homologação supõe prévia e detalhada análise de todo o procedimento licitatório no que concerne a sua regularidade. Homologar é confirmar a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. 4. Constatada a existência de vício em algum dos atos praticados no procedimento licitatório, cabe à autoridade superior, no momento da homologação, a sua convalidação ou anulação. Tratando-se de vício sanável é perfeitamente cabível a sua convalidação. 5. O vício na competência poderá ser convalidado desde que não se trate de competência exclusiva, o que não é o caso dos autos. Logo, não há falar em nulidade do procedimento licitatório ante o saneamento do vício com a homologação. 6. Não cabe ao STJ, em recurso especial, a interpretação de cláusula de edital de licitação. Incidência das Súmulas 5 e 7 do STJ. Recurso especial conhecido em parte e improvido. (STJ - REsp: 1348472 RS 2012/0130071-5, Relator: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 21/05/2013, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 28/05/2013)".

Em casos como tais, pensa-se que há ilegalidade, contudo há mero descumprimento de formalidade, sendo certo que não se deve atribuir caráter absoluto a princípios, mormente quando salta que o mesmo resta plenamente atendido considerando as peculiaridades da vida moderna e a forma como se propagam as informações, se importa isso em descumprimento da lei, apegando-se *cum grano salis* mais ao valor normativo do que a forma normativa estabelecida, sendo tal conduta avalizada pelo TCU:

"falhas formais no edital não têm o condão de macular todo o ato, podendo ser corrigidas mediante expedição de determinações " (Acórdão 479/2007, Plenário, Rel. Min.Valmir Campelo).

O que se está a premiar é o valor em detrimento do mero formalismo, sendo importante para o momento, trazer a colação a lição de Adilson de Abreu Dallari, *in* Aspectos Jurídicos da Licitação, Ed. Saraiva, 2007, pag. 42:

"Isso significa que é preciso superar concepções puramente burocráticas ou meramente formalísticas, dando-se maior ênfase ao exame da legitimidade, da economicidade e da razoabilidade, em benefício da eficiência. Não basta ao administrador demonstrar que agiu bem, em estrita conformidade com a lei; sem se divorciar da legalidade (que não se confunde com a estrita legalidade), cabe a ele evidenciar que caminhou no sentido de obtenção dos melhores resultados.".

Ainda no escólio de Adilson de Abreu Dallari, na mesma obra, logo no parágrafo seguinte, menciona:

"O princípio da eficiência não é uma novidade, nem veio para substituir os demais, mas, sim, para conviver harmonicamente com eles. A invocação do princípio da eficiência não autoriza o desrespeito à lei, mas sua entronização constitucional de maneira explícita determina, sim, maio transigência no tocante as formalidades cuja observância possa prejudicar valores fundamentais da ordem pública."

O que fica evidente, é que do confronto de princípios, do embate entre uns e outros, determinado princípio, a luz do teorizado, ganha relevo, demonstrando que não é só porque está escrito em lei que há ilegalidade, necessário se mostra adentrar ao seu escopo procurando extrair o verdadeiro sentido da norma, e aí verificar de qual princípios irá a administração se valer, evitando a anulação em virtude de meros erros formais.

Trilha o mesmo entendimento o STJ, conforme se vislumbra do julgado a seguir transcrito:

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ANULAÇÃO. RECURSO PROVIDO. [...] 6. Dessa análise, não há outra conclusão a que se possa chegar senão a de que a Administração se utiliza de mera irregularidade formal do edital para fundamentar a anulação da concorrência e a realização de novo certame, porque, na realidade, ficou insatisfeita com o resultado do procedimento licitatório, que desclassificou a empresa CONSTRUTORA PELOTENSE LTDA, em virtude de, em sua proposta, ter atribuído a alguns itens valor superior ao máximo permitido pelo edital, e teve como vencedora a empresa PORTONOVO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. E, somente após a homologação e adjudicação da licitação é que a Administração deu-se conta de que o preço global oferecido pela

empresa desclassificada era inferior ao da empresa vencedora do certame. [...] (RMS 28.927/RS, Rel. Ministra DENISE ARRUDA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 17/12/2009, DJe 02/02/2010).

Destarte, fica legado a autoridade competente a adoção da postura que entender melhor para a resolução da questão, anotando que deve agir a mesma de forma desinibida sem deixar-se tomar por receios, eis que sua conduta, seja qual for, não só redundará em postura oficial, como, por ser próprio de sua natureza, afastará qualquer sombra de irregularidade, saneará o procedimento, e mais, encontra eco na LGL, não gerando direito a indenização (art. 49, § 1º).

Assim sendo, pelas razões de interesse público expostas anteriormente submeto a análise e **opinião** acerca da licitação enfocada, para deliberação da Ilustríssima Secretária Executiva em conjunto com a Excelentíssima Presidente do CIMCERO.

Encaminhe-se para o setor competente.

Após, em caso de aprovação, dê-se ciência do inteiro teor deste aos interessados, mediante publicação oficial no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios.

Coloque-se cópia do presente parecer, à disposição de qualquer interessado no sítio eletrônico do CIMCERO, em formato de documento adequado a plataforma.

Ultimado o necessário, arquive-se o feito.

Ji-Paraná, 25 de janeiro de 2016.

EDUARDO BRIZOLA OCAMPOS
Superintendente de Licitações do CIMCERO

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. § 1o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: [...] XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante; b) julgamento das propostas; c) anulação ou revogação da licitação; d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.§ 1o A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

Publicado por:
Stenio Augusto w G Ferreira
Código Identificador:7C2B8930

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001-CMAFO-2015

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001-CMAFO-2015

II TERMO ADITIVO
PROCESSO N° 310/2014

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
Contratada: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

Objeto: Prorrogação de Prazo do Contrato Original.
Base Legal: Art.57,II,Lei 8.666/93.
Período de Vigência : 05 de janeiro de 2017 a 04 de janeiro de 2018.
Valor do Contrato: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Modalidade Licitação: Pregão Presencial nº 72/2014/CPL.
Dotação: 33.90.39.

Data: 05 de janeiro de 2017.

ROBSON UGOLINI
Vereador - Presidente

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:0B259E85

PODER EXECUTIVO
NOMEAÇÃO DO SR. RONILDO RAIMUNDO DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Portaria n°. 078/2017/SEGAB De, 13 de Janeiro de 2017

"Nomeação do Sr. Ronildo Raimundo da Silva, para exercer o cargo em gratificação de função Diretor de Departamento de Patrimônio, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Ronildo Raimundo da Silva,** inscrito no CPF/MF nº. 316.922.492-15, para exercer o cargo em função gratificada de **Diretor de Departamento de Patrimônio,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 13 de janeiro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:C2BC4ADB

PODER EXECUTIVO
NOMEAÇÃO DO SR. EDIMAR DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CHEFE DE SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E ARQUIVO DE PROCESSOS, DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Portaria n°. 079/2017/SEGAB De, 19 de Janeiro de 2017

"Nomeação do Sr. Edimar de Oliveira, para exercer o cargo em gratificação de função Chefe de Seção de acompanhamento e arquivo de processos, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Edimar de Oliveira,** inscrito no CPF/MF nº. 579.504.402-44, para exercer o cargo em função gratificada de **Chefe de Seção de acompanhamento e arquivo de processos,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 19 de janeiro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:AFB940CE

PODER EXECUTIVO
NOMEAÇÃO DO SR. SANDÁLIO MORANTE OYA NETO, PARA EXERCER O CARGO EM GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE AUDITORIA MÉDICA, DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Portaria n°. 080/2017/SEGAB De, 19 de Janeiro de 2017

"Nomeação do Sr. Sandálio Morante Oya Neto, para exercer o cargo em gratificação de função de Auditoria Médica, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Sandálio Morante Oya Neto,** inscrito no CPF/MF nº. 807.656.619-34, para exercer o cargo em função gratificada de **Auditoria Médica,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 19 de janeiro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:6EEF7830

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 002/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira Substituta, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA sob o nº 002/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como: **COM TODOS OS ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016.**
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo **(Toucas e Aventais)**, descrito minuciosamente no termo de referencia, Anexo I.
PROCESSO: Nº 080/2017, interessado a Secretaria Municipal de Educação;
ORIGEM DO RECURSO: Próprio Orçamento Vigente;
VALOR R$: **2.646,00** (Dois mil seiscentos e quarenta e seis reais);
INICIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 30/01/2017 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF).
FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 08/02/2017 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08/02/2017 a partir das 09h05min (Horário de Brasília-DF)
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 08/02/2017 a partir das 11h00min (Horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRONICO: www.bnc.org.br
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no endereço eletrônico www.bnc.org.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirida via impressa de segunda à sexta-feira em horário de expediente das 07h00min as 13h00min, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, na Av. Afonso Pena nº 3370, Centro. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na sala da Comissão de Licitação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de Janeiro de 2017.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:569F60AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 074 2017

PORTARIA Nº 074 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

"Exonerar Assessor de Apoio Administrativo II"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **JOSÉ SALNO ALMEIDA DE SOUZA,** do Cargo de Assessor de Apoio Administrativo II, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 197 de 03 de Outubro de 2016.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Janeiro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:FA458514

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 075 2017

PORTARIA Nº 075 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999; devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NILVA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº. 286.438.602-04/MF, para exercer o Cargo de Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Janeiro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:F92D32DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 076 2017

PORTARIA Nº 076 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDSON LUIZ FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº. 332.172.542-87/MF, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 036/2017.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Janeiro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:10284F85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 078 2017

PORTARIA Nº 078 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

"EXONERAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **VILMA CORRÊA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº. 350.503.902-06/MF, do Cargo de Secretária Municipal de Educação Interina, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 025/2017.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Janeiro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:588875D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 077 2017

PORTARIA Nº 077 DE 23 DE JANEIRO 2017.

"EXONERAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA".

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **UANEA MARIA FELBER RETROZ**, inscrita no CPF sob o nº. 421.581.412-04/MF, do Cargo de Secretária Municipal de Saúde Interina, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 040/2017.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Janeiro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:60D7A2F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 079 2017

PORTARIA Nº 079 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FABIO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 420.909.892-20/MF, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 009 de 02 de Janeiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Janeiro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:05010386

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 080 2017

PORTARIA Nº 080 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **DEBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. 007.140.697-28/MF, para exercer o Cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 037/2017.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Janeiro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:DB700C77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 081 2017

PORTARIA Nº 081 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEAR ASSESSOR ESPECIAL I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LOURDES CRISTINA PORFIRIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 945.975.612-34/MF, para exercer o cargo de Assessor Especial I, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 24 de Janeiro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:2FDF2568

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 055 2017

PORTARIA Nº 055 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEAR DIRETORA DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, inscrita no CPF sob o nº**.** 620.904.372-00/MF, para exercer o Cargo de **Diretora Departamento de Controle e Execução Orçamentária**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Janeiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Janeiro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:4476956B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 082 2017

PORTARIA Nº 082 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II**"**

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ADENILSON SENA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. 156.819.078-64/MF, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo II, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 24 de Janeiro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:4D6ABB47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 084 2017

PORTARIA Nº 084 DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomear Diretor Departamento de Patrimônio"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **REGIANE BRITO VIEIRA,** inscrita no CPF sob o nº. **891.535.882-15/MF,** para exercer o Cargo de Diretora Departamento de Patrimônio, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 25 de Janeiro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:16D8C376

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA QUE NOMEOU A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E INVENTÁRIO

ESTADO DE RONDÔNIA
ALVORADA DO OESTE –RO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Portaria n. 10/2016

Nomeia Comissão de Reavaliação e Depreciação de Bens Moveis e Imóveis e Inventario de Material exercício de 2016

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste – RO no uso de suas atribuições e;

RESOLVE:
Art. 1º Constitui a comissão de Reavaliação de Bens Moveis e Imóveis e Inventario de Material referente ao exercício de 2016.
Parágrafo único: A Comissão de Reavaliação e Inventario fica constituída pelos seguintes funcionários:

Thales Fabricio do N. Souza – Presidente
Raoni de Souza Siqueira – Secretario (a)
Edilson Lunas – Membro (a)
Ademir de Souza Martinelli – Membro (a)

Art. 3º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique
Registre
Cumpri-se

Alvorada do Oeste – RO, 08 de Dezembro de 2016

HILTON GUMS
Superintendente do SAAE
Portaria 122/GAB/2015

CIENTE:
THALES FABRICIO DO N. SOUZA
Presidente

RAONI DE SOUZA SIQUEIRA
Secretario (a)

EDILSON LUNAS
Membro (a)

ADEMIR DE SOUZA MARTINELLI
Membro (a)

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:FBD5593C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 037 DE 25 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera a Portaria 012 de 10 de janeiro de 2017 que nomeia a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**, que terá a seguinte composição:

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES – PRESIDENTE;
CLEITON WILLIAM DE SOUZA QUADROS – MEMBRO;
UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA – MEMBRO;
LETÍCIA DA CRUZ SILVA – MEMBRO;
ADRIANA DA COSTA VERGILATO – MEMBRO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/01/2017, revogam-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:E8BC4E63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 12.768 DE 25 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO Nº. 12.768 de 25 de janeiro de 2017.

*"ALTERA O DECRETO 12.717 DE 10 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***".**

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente:

D E C R E T O

Art.1º - Altera o Decreto 12.717 de 10 de janeiro de 2017, que nomeia LEANDRO HERNANI LEMOS, para retificar o cargo e CDS, onde se lê "DIRETOR DE TRÂNSITO, CDS-06" leia-se "GERENTE EXECUTIVO, CDS-04".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/01/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:D75D62F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 12.769 DE 25 DE JANEIRO DE 2017

DECRETO Nº. 12.769 de 25 de janeiro de 2017.

"ALTERA O DECRETO 12.735 DE 11 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente:

D E C R E T O

Art.1º - Altera o Decreto 12.735 de 11 de janeiro de 2017, que nomeia DIOGENES HENRIQUE MILAN, para retificar o cargo e CDS, onde se lê "DIRETOR DE GUARDA MUNICIPAL, CDS-06" leia-se "GERENTE DE TRÂNSITO E GUARDA MUNICIPAL, CDS-04".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/01/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:F5980DBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 12.770 DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

"ALTERA O DECRETO N.º 11.563 DE 10 DE SETEMBRO de 2015, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente:

D E C R E T A:

Art.1º - Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**, para o Biênio 2015 a 2017, o qual passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES:
Titular: Anair Mendes Carvalho
Suplente: Luma Silva de Carvalho

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:
Titular: Kize Oliveira Silva
Suplente: Valdinéia Ferreira dos santos

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEMPOG:
Titular: Lourenço Rodrigues da Costa
Suplente: Marli dos Santos Assis Fogaça

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMSAU:
Titular: Maria de Lourdes Diogo Souza Antunes
Suplente: Valdinei dos Santos Vieira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I – CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS:
Titular: Malvina Lucas Segantine
Suplente: Luciana Silvana Amâncio Vieira

II – AMAR- ASSOCIAÇÃO DE MAES ALTISTAS DE ARIQUEMES:
Titular: Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho
Suplente: Marla Melo da Silva

III – ASDEFARI – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DEARIQUEMES:
Titular: Fernando Oliveira da Costa
Suplente: Francislaine Moreira da Silva

IV – SEGMENTOS RELIGIOSOS (IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR):
Titular: Ivonira Marque da Silva Santos
Suplente: Sabrina Marques de Souza

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.563 de 10 de setembro de 2015.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:F8906DAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-110/2015

PROCESSO: 110/2015

Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo para conclusão de Sindicância Administrativa.

Buritis, 17 de dezembro de 2016.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA
Tendo em vista que não houve até o momento do apurado, juízo de valor desta comissão para conclusão do relatório e visando apurar melhor os fatos, solicito a prorrogação de prazo por igual período.

RAFAEL HIDESHI MEDEIROS HIROKI
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:CA32C9FB

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-110/2015

PROCESSO: 110/2015
Buritis, 17 de dezembro de 2016.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 17 de dezembro de 2016 para apresentação de conclusão do procedimento do processo administrativo sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:2D080F00

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-110/2015

Processo nº 1-110/2015.
Assunto: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICANCIA ADMINISTRATIVA.

ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período a contar desta data, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.
Buritis, 17 de janeiro de 2017.

RAFAEL HIDESHI MEDEIROS HIROKI
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:93C7F069

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-110/2015

PROCESSO: 110/2015
Buritis, 17 de janeiro de 2017.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 17 de janeiro de 2017 para apresentação de conclusão do procedimento do processo administrativo sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:43258DE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2017/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **093/2017/SEMMAS** que tem como Objeto: Aquisição de placas automotivas em atendimento a frota municipal, no que concerne á legislação de veículos novos**.**
Classificando a favor da empresa: **Jose Nilton Teles Gonçalves ME,** CNPJ: 84.621.986/0001-07 o valor total de R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais) com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 26 de Janeiro de 2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 6994/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:C341BFFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2017/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **118/2017/SEMPLAN** que tem como Objeto: Aquisição de material de consumo (toner monocromático) em caráter emergencial para utilização em equipamentos novos**.**
Classificando a favor da empresa: **Jamari Vendas Públicas e Serviços LTDA - ME**
CNPJ: 04.730.292/0001-79 o valor total de R$ 4.020,00 (Quatro mil e vinte reais) com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 26 de Dezembro de 2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 6994/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:072C4ABF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017/CPLMS PROCESSO Nº 1338/2016/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Buritis - RO, através da Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 02/2017/CPLMS**, tipo menor preço por item. Tendo por objetivo: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de luminárias em vias públicas do Município.** No qual teria a data de abertura e inicio da sessão pública no dia **31/01/2017**, encontra-se **SUSPENSO** por tempo indeterminado, considerando que houve apresentação de impugnação ao edital e solicitação de esclarecimentos, especificamente no que se refere a aspectos técnicos do objeto. As peças recursais impetrada pela parte interessada foi anexada aos autos e encaminhado à Procuradoria Jurídica, não sendo respondidas em tempo hábil. Desta forma, assim que os questionamentos forem respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório.
As dúvidas poderão ser esclarecidas na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 no horário das 07h30min as 13h30min, ou pelo fone (69) 3238-2658.

Buritis/RO, 26 de Janeiro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações
e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:E8226317

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa: **CERON- CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A, CNPJ nº 05.914.650/0001-66,** a proposta no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais) através da Dispensa de Licitação 001/CPLMS/2016, Processo 1-1-3/SEMA/2017,** de acordo com o artigo 24, inciso XXII da Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 17 de janeiro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9E44694C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº _001/2017.

O Município de Buritis - RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado através da análise de Currículo com vistas à contratação por prazo determinado, aos Cargos de Professor de Educação Física, Orientador Social, Cuidador do Abrigo Municipal e Auxiliar de Cuidador do Abrigo Municipal, Motorista de Veículo Leve, Motorista de Veículo Pesado – Transporte Escolar, Monitor de Transporte Escolar, visando atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1– O Processo Seletivo visa satisfazer as necessidades decontratação temporáriapor um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério daadministração pública municipal, mediante interesse público ou até a possedos servidoresaprovados em concurso.
1.2 –O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato conforme aLei Municipalnº 697/2013, Lei Municipal 1024/2016 e Lei Municipal nº 1078/2016 que se encontra acostada aosautosdo processo administrativo nº101/2017.
1.3– O número de vagas, os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidas no presente edital.
1.4– Não será aceitasolicitação de inscriçãoque não atenda ao estabelecido neste Edital.
1.5– As inscrições no presente Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
1.6 –O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

2 – DAS INSCRIÇÕES:
2.1– As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão nos dias 26/01/2017, 27/01/2017 e 30/01/2017, no horário das 07 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos no período matutino SEMEC na Rua: Theobroma, nº 1052 Setor 02, no Município de Buritis - RO.
2.1.1– Para garantir o atendimento aos candidatos que chegarem às dependências da SEMEC até ás 13 horas e 30 minutos serão entregues senhas.
2.2– Não será cobradataxa de inscrição.
2.3– No Ato da Inscrição, os candidatos ao Cargo de Professor de Educação Física, Orientador Social, Cuidador do Abrigo Municipal, Auxiliar de Cuidador do Abrigo Municipal, Motorista de Veículo Leve, Motorista de Veículo Pesado – Transporte Escolar e Monitor de Transporte Escolar deverá se apresentar com a seguinte documentação;
a) Cópia da Carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos até a convocação e contratação;
b) Cópia do comprovante de escolaridade mínima exigida conforme quadros de pontuação descritos no item 06;
c) Currículo atualizado demonstrando aptidão profissional;
d) Declaração de Referência emitida pela última Instituição de trabalho, (quando houver).
e) Especialização: Acima de 360 horas, eminstituição credenciadana área de atuação; (quando houver);
f) Cursos deFormação Continuadana área de atuação (quando houver);
g) Identidade Profissional;
f) Comprovação de Tempo de Serviço; (quando houver).
2.4– Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do interessado, acompanhada de cópia legível com assinatura deacordo como documento de identidade apresentado.
2.5– Obrigatoriamente a procuração que trata o item 2.4 deverá possuir reconhecimento de firma, bem como ser específica.
2.5.2– O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição.
2.6– É vetada mais de uma inscrição por candidato na mesma Secretaria.
2.7– Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) Deixar de comprovar qualquerrequisito mínimoestabelecido no item 07.

3. DAS VAGAS.

3.1 – Professor de Educação Física - **40 horas. Contratação Imediata - CRAS**

Vagas	Função	Turno	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Professor de Educação Física	Diurno	R$ 2.081,18	40h

3.2 – Orientador Social - **40 horas. Contratação Imediata – 04 Vagas, sendo:**

02 Vagas - CRAS.
02 Vagas – CREAS.

Vagas	Função	Turno	Vencimento	Carga Horária
04	Orientador Social.	Diurno	R$ 1.500,00	40h

3.3 – Orientador Social - **40 horas. Cadastro Reserva – 02 Vagas, sendo:**

02 Vaga – Cadastro Reserva – CRAS/CREAS.

Vagas	Função	Turno	Vencimento	Carga Horária
02	Orientador Social.	Diurno	R$ 1.500,00	40h

3.4 – Cuidador para o Abrigo Municipal **– Plantões Noturno Alternados.**
Contratação Imediata - Abrigo Municipal

Vagas	Função	Turno	Vencimento	Carga Horária Mensal
03	Cuidador para o Abrigo Municipal.	Noturno	R$ 1.100,00	Dias alternados

3.5 – Cuidador para o Abrigo Municipal **– Plantões Noturno Alternados.**
Cadastro Reserva - Abrigo Municipal

Vagas	Função	Turno	Vencimento	Carga Horária Mensal
01	Cuidador para o Abrigo Municipal.	Noturno	R$ 1.100,00	DIAS ALTERNADOS

3.6 – Auxiliar de Cuidador para o Abrigo Municipal – 40 horas**.**
Contratação Imediata - Abrigo Municipal

Vagas	Função	Turno	Vencimento	Carga Horária Mensal
03	Auxiliar de Cuidador para o Abrigo Municipal.	Diurno	R$ 1.000,00	40h

3.7 – Auxiliar de Cuidador para o Abrigo Municipal – 40 horas**.**
Cadastro Reserva - Abrigo Municipal

Vagas	Função	Turno	Vencimento	Carga Horária Mensal
02	Auxiliar de Cuidador para o Abrigo Municipal.	Diurno	R$ 1.000,00	40h

3.8 – Motorista de Veículo Leve – **40 horas.**
Contratação Imediata

Vagas	Função	Turno	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Motorista de Veículo Leve	Diurno	778,69	40h

3.9 – Motorista de Veículo Leve – **40 horas.**
Cadastro Reserva

Vagas	Função	Turno	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Motorista de Veículo Leve	Diurno	778,69	40h

3.9 – Motorista de Veículo Pesado – Transporte Escolar – **40 horas.**
Contratação Imediata

Vagas	Função	Turno	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Motorista de Veículo Pesado – Transporte Escolar	Diurno	987,07	40h

3.10 – Monitor de Transporte Escolar – **40 horas.**
Cadastro Reserva

Vagas	Função	Turno	Vencimento	Carga Horária Semanal
01	Monitor de Transporte Escolar	Diurno	552,28	40h

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

4.1 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Interagir permanentemente com o Orientador Social, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e percursos socioeducativos desenvolvidos com as crianças, adolescentes, mulheres, gestantes e idosos; desenvolver atividades voltadas a cultura, esporte e lazer. Bem como realizar o planejamento, monitoramento e relatório das atividades desenvolvidas.
Registrar a frequência diária dos usuários do Serviço de Convivência e encaminhar os dados para o gestor municipal ou a quem ele designar, nos prazos previamente estipulados.

4.2 – ORIENTADOR SOCIAL – CRAS/CREAS

Recepção e oferta de informações às famílias do CRAS ou CREAS; Realização de abordagem de rua e/ou busca ativa no território; Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CRAS ou CREAS. Executar intervenções junto às famílias, comunidades e instituições, proporcionando atendimento nas áreas de assistência social, saúde, esporte, medidas de proteção socioeducativas das pessoas assistidas, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Tais como: Participar da elaboração e execução do plano de atendimento das pessoas assistidas; acompanhar o projeto profissional do jovem; orientar nos deveres educacionais, morais e cívicos; abordar indivíduos em situação de risco social para encaminhamento a ações, projetos e programas sociais; conceber e realizar projetos na área da educação promovendo parcerias com outros profissionais das áreas de saúde, segurança e da integração no mercado de trabalho; definir estratégias de atendimento e de avaliação das pessoas assistidas; prevenir situações de crise vistoriando sistematicamente as instalações físicas e materiais utilizados nas atividades; realizar a segurança protetiva e interventiva; planejar e desenvolver a proposta pedagógica das ações, projetos e programas que estiver vinculado; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela limpeza e conservação dos ambientes e materiais utilizados; executar outras atividades afins**.**

4.3 – CUIDADOR DO ABRIGO

Atuar nos serviços de proteção social especial, executados no Abrigo Municipal (criança, adolescente), auxiliando nas atividades da vida diária. Atribuições Específicas: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Cuidar da higienização de roupas de cama, mesa, banho e, especificamente, no abrigo institucional, também de roupas de uso pessoal das crianças e adolescentes; Organização de ambientes, mantendo-o limpo; Acompanhar os usuários dos serviços nas atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais e de interação social; Preencher o prontuário de entrada dos usuários atendidos no serviço; Orientar e controlar os horários de entrada e saída das diversas atividades quando do serviço a crianças, adolescentes; Monitorar a criança, adolescente, comunicando imediatamente ao seu superior sobre qualquer alteração no estado de saúde do usuário atendido; Acompanhar a criança, adolescente nos atendimentos médicos, escolares e nas demais atividades em que esteja inserida; Efetuar acompanhamento rotineiro da criança e do adolescente na realização das tarefas; Desenvolver, orientar, executar, favorecer e promover ações para alimentação, incluindo preparar alimentos tais como: refeições e mamadeiras, higiene (incluindo dar banho, trocar fraldas, escovação dentária), cuidados básicos com a limpeza, saúde e repouso das crianças e adolescentes;
Executar outras tarefas relacionadas ao seu cargo quando solicitado pelo superior imediato

4.4 – AUXILIAR DE CUIDADOR

Apoio às funções do cuidador; Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).

4.5 – MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

Dirigir veículos leves (automóveis), em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais; Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; Responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

4.6 – MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO – TRANSPORTE ESCOLAR
Dirigir automóvel, ônibus, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano; transportar alunos e/ou servidores do Município; transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; desempenhar tarefas afins.

4.7 – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque no local do de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos e executar tarefas afins.

5. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

5.1 –Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas colocadas à disposição para o Teste Seletivo, existentes para os cargos deste Edital, às pessoas portadoras de necessidades especiais.
5.2 –O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. A espécie e grau do nível da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo ou emprego.
5.3 –As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.
5.4–O candidato portador de necessidades especiais participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
5.5–Tendo o currículo aprovado, o candidato portador de necessidades especiais, será submetido a exame médico, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.

6 – DA SELEÇÃO:

6.1–A Seleção será procedida por comissão formada por servidores públicos municipais da Prefeitura municipal de Buritis, nomeada através do Decreto nº 6998/GAB/PMB/2017.

6.2–O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise de Curriculum e Avaliação de Títulos.
6.3–Na análise e Avaliação do Curriculum, será atribuído pontuação na escala de notas de 0 à 100 pontos, conforme os quadros abaixo discriminados;

7–DA PONTUAÇÃO:
7.1 – **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST**.

7.1.1 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	50 pontos	01
Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização = 07 pontos Mestrado = 09 pontos Doutorado = 10 pontos Total: 26 pontos	01 documento por especialização.
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 40h últimos 03 anos) 02 pontos por certificado.	08 pontos	04
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	08 pontos	01
Comprovação de Tempo de Serviço na área de Assistência Social (02 pontos por ano trabalhado).	08 pontos	04

7.1.2 - ORIENTADOR SOCIAL – 40 HORAS - ENSINO MEDIO

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	50 pontos	01
Participação em Treinamentos/Palestras/Conferências/Seminários na área Social (02 pontos por certificado)	10 pontos	05
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 20h) 04 pontos por certificado.	20 pontos	05
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	10 pontos	01
Comprovação de Tempo de Serviço na área Social (02 pontos por ano trabalhado).	10 pontos	05

7.1.3 - CUIDADOR PARA O ABRIGO – PLANTÕES NOTURNOS - ALTERNADOS – ENSINO MEDIO - 40 HORAS

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	50 pontos	01
Participação em Treinamentos/Palestras/Conferências/Seminários na área social (02 pontos por certificado)	10 pontos	05
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 20h) 04 pontos por certificado.	20 pontos	05
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	10 pontos	01
Comprovação de Tempo de Serviço na área de Assistência Social (02 pontos por ano trabalhado).	10 pontos	05

7.1.4 - AUXILIAR DE CUIDADOR PARA O ABRIGO – PLANTÕES NOTURNOS - ALTERNADOS – NIVEL FUNDAMENTAL – 40 HORAS

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	50 pontos	01
Participação em Treinamentos/Palestras/Conferências/Seminários na área social (02 pontos por certificado)	10 pontos	05
Cursos de Formação Continuada na área de atuação (mínimo 20h) 04 pontos por certificado.	20 pontos	05
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	10 pontos	01
Comprovação de Tempo de Serviço na área Social (02 pontos por ano trabalhado).	10 pontos	05

7.1.5 – MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE – 40 HORAS – ENSINO FUNDAMENTAL – CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA B.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Fundamental Incompleto Comprovante de escolaridade. Fundamental Completo Nível Médio	50 pontos 10 pontos 10 pontos = 70	01
Comprovação de Tempo de Serviço na área (02 pontos por ano trabalhado).	06 pontos	03
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	04 pontos	01
Prova Pratica	20 pontos	Eliminatória e Classificatória

7.1.6 – MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO TRANSPORTE ESCOLAR – 40 HORAS – ENSINO FUNDAMENTAL – CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D – CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Fundamental Incompleto Comprovante de escolaridade. Fundamental Completo Nível Médio	50 pontos 10 pontos 10 pontos = 70	01
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	04 pontos	01
Comprovação de Tempo de Serviço na área de serviço de transporte escolar (02 pontos por ano trabalhado).	06 pontos	03
Prova Pratica	2,0 pontos	Eliminatória e Classificatória

7.1.7 – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – 40 HORAS – ENSINO FUNDAMENTAL

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Fundamental Incompleto Comprovante de escolaridade. Fundamental Completo	50 pontos 1,0 pontos = 60	01
Participação em Treinamentos/Palestras/Conferências/Seminários na (0,2 pontos por certificado) dos últimos 03 anos.	1,0 pontos	05
Declaração de Referência emitida pela ultima Instituição de trabalho.	1,0 pontos	01
Comprovação de Tempo de Serviço na área (0,5 pontos por ano trabalhado).	2,0 pontos	04

7.1.8 – Os Títulos de Graduação e Especialização só serão aceitos quando expedidos por instituição reconhecida pelo MEC.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 – Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

9 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – Havendo empate na pontuação entre candidatos concorrentes a mesma vaga, o desempate ocorrerá da seguinte forma:
a) candidato mais idoso;
b) maior tempo de serviço na área;
c) maior número de filhos;
d) filho com menor idade.

10 - DO RESULTADO DA ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1 – O resultado da Análise de Curriculum e Avaliação de Títulos serão fornecidos através de edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.
10.2 – O Resultado final será calculado pela soma dos títulos e cursos de capacitação, conforme descrito no item de nº 6 - **Da Seleção**.
10.3 – **Os Candidatos que concorrerem ao cargo de motoristas, deverão comparecer na SEMEC munido dos documentos pessoais para a avaliação de prática previsto para o dia 02/02/2017 a partir das 9 horas da manhã.**
10.4 – A divulgação do resultado Parcial será no dia 03/02/2017, será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos até às 13 horas e 30 minutos do dia 04/02/2017.
11.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, localizado na Rua Theobroma, Setor 02, no Município de Buritis - RO.
11.3 – O recurso deverá conter nome, o número de inscrição, função, CPF e o número do documento de identidade do candidato.
11.4 – Poderá interpor recurso o próprio candidato ou seu procurador.
11.5 – O recurso interposto fora do prazo estipulado no item 11.1 será indeferido.
11.6 – Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após data do protocolo.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal através de Decreto com publicação no quadro de avisos e no Diário Oficial dos Municípios no dia 06/02/2017.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado, será convocado para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da SEMAST.
13.2 – As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação.
13.3 – O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho / SEMAST.
13.4 – Os candidatos aprovados e que não estejam dentro das vagas para preenchimento imediato, formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da administração, na ordem decrescente pelo prazo de validade deste Teste Seletivo.
13.5 – Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:
a) Original e cópia da Carteira da Identidade;
b) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
c) Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
d) Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
e) Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
f) Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
g) Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
h) Original e cópia da certidão de casamento;
i) Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
j) Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
l) Exame de Gravidez (negativo);
m) Declaração de bens com dados até a data de posse;
n) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores dou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
o) Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
q) Certidão Negativa de protestos (cartório);
r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
s) Comprovante de endereço;

t) Número de Conta Corrente – Banco do Bradesco;
u) Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
v) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
x) Carteira de Habilitação (se for o caso);
z) Curso de Transporte Escolar (se for o caso).
13.6 – O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 12.5 para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.
13.7 – Nos cargos que exigem registro no conselho de classe não se admitirá como documento hábil para contratação somente o protocolo, ou seja, deverá o profissional está apto para exercer suas atividades no dia da contratação.

14. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 – A homologação do resultado final constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente e será publicado site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e no Mural de publicações oficiais do Município de Buritis.
14.2 – A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
14.3 – 'O prazo do presente processo seletivo simplificado será por tempo determinado, compreendendo o período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado ou até a posse de novos servidores em virtude da exigência constitucional da realização do concurso público de 2017.
14.4 – Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos, observando-se ordem de classificação.
14.5 – A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos Órgãos competentes.
14.6 – Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
14.7 – A classificação no Teste Seletivo, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
14.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Teste Seletivo Simplificado, o que couber.
14.9 – A comissão organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

_____
Telma Gomes de Sousa.
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017.

Buritis/RO, 25 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:BD3E56E2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 01 DO EDITAL Nº 001/2017 DO PROCESSO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 101/2017.

A Comissão do Teste Seletivo, constituída através do Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas **TORNA PÚBLICA** a alteração referente a Lei que autoriza o Teste Seletivo para atender as necessidade da Secretaria de Assistente Social.

ONDE SE LÊ:
1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2 –O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato conforme aLei Municipalnº 697/2013, Lei Municipal 1024/2016 e Lei Municipal nº 1078/2016 que se encontra acostada aosautosdo processo administrativo nº101/2017.

LEIA-SE:
1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2 –O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato conforme Lei Municipal 1024/2016 e Lei Municipal nº 1078/2016 que se encontra acostada aosautosdo processo administrativo nº101/2017.

Buritis, 25 de janeiro de 2017

TELMA GOMES DE SOUSA.
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B0CBE3D5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa: **JAMARI VENDAS PÚBLICAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 04.730.292/0001-79,** a proposta no valor de **R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais) através da Dispensa de Licitação 018/CPLMS/2016, Processo 1-118/SEMPLAN/2017,** de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 26 de janeiro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:EF9B30C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. - 097/2017.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, **Silvênio Antônio de Almeida**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 097/2017** adjudicado em **03 de Janeiro de 2017**, referente ao **Processo Administrativo nº1435/2017** que tem por objetivo: **Aquisição de material de Segurança e**

proteção Individual, para uso dos servidores da Coordenadoria de Obras e Serviços Públicos-COMOSP, conforme memorando de solicitação **nº389/2016-COMOSP,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

JOEL VERISSIMO DA ROCHA-ME.....R$ 14.183,00 (Quatorze Mil Cento e Oitenta e Três Reais), valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 26 de Janeiro de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:4913DC38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017-

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de marmitex, com o valor total estimado em R$ **25.000,00 (vinte e cinco mil).**
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº. 02/2017 tipo MENOR POR ITEM** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 10h00min do dia 08/02/2017. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 08/02/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites **www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaulândia, 26 de janeiro de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:9235903F

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.186/GP/17

DECRETO Nº 3.186/GP/17 De 16 de Janeiro de 2017.

"EXONERA O Sr. ANTONIO IZIDRO DA SILVA DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
====

Art. 1º - Exonera o Servidor Sr. **ANTONIO IZIDRO DA SILVA,** da função de **DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:A5D10ECB

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.190/GP/17

DECRETO Nº 3.190/GP/17
De 19 de Janeiro de 2017.

"NOMEIA O Sr. ANTONIO DO CARMO LOPES NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Nomeia o Servidor Sr. **ANTONIO DO CARMO LOPES,** na função de **DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:DBB28576

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.196/GP/17

DECRETO Nº 3.196/GP/17
De 26 de Janeiro de 2017.

"NOMEIA A Sra. JAQUELINE BERNARDI MORO PACHECO NA FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR E.M.E.B. WALDEMIRO DA SILVA MOURA"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Nomeia a Senhora **JAQUELINE BERNARDI MORO PACHECO**, na função de **DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR E.M.E.B. WALDEMIRO DA SILVA MOURA.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de Janeiro de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:E8FBBD95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 181/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5125/2016
b) Licitação Nrº :	181/2016
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	12/01/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO (PNEUS).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: RALLY PNEUS C. D P. E P. P. V. LTDA ME
CNPJ/CPF: 34.745.729/0001-09

Valor Total Homologado – R$ 8.284,80

Fornecedor: CHEVROMAIS COM. DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP.
CNPJ/CPF: 09.017.325/0001-51

Valor Total Homologado – R$ 10.456,59

Fornecedor: E. CAETANO DA SILVA AUTOPEÇAS EPP
CNPJ/CPF: 20.963.671/0001-65

Valor Total Homologado – R$ 1.986,88

CACOAL, 12/01/2017.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:BBEC686F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.261/PMC/2017

DECRETO N. 6.261/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. DONIZETI SOUZA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. DONIZETI SOUZA DA SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 261.859 SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF/MF n. 203.521.152-20, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º A remuneração do cargo corresponde ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 3.682/PMC/16.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2017.

Cacoal/RO, 25 de janeiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNADINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:E9E46791

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0157/PMC/2017 NOMEAR JONISLEI RAMOS

PORTARIA NRº 0157/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 03/01/2017, o(a) senhor(a) JONISLEI RAMOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 475.296/SSP/RO, de 08/01/1992, e do C.P.F. n.º 720.938.972-53, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/01/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 23 de janeiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:DE107134

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0132/PMC/2017 NOMEAR KEILA ELIAS DOS SANTOS

PORTARIA NRº 0132/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Nomear a partir de 03/01/2017, o(a) senhor(a) KEILA ELIAS DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1634929/SSP/RO, de 17/02/1998, e do C.P.F. n.º 780.232.201-44, para exercer o cargo de ASSESSOR DE CORREGEDOR, a ser lotado(a) no(a) CORREGEDORIA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/01/2017, como consta na Art. 4º da Lei 3272/PMC/2014.

CACOAL - RO, terça-feira, 17 de janeiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:6F5CDC3D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0154/PMC/2017 NOMEAR SONIA MARIA GOMES RODRIGUES

PORTARIA NRº 0154/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 03/01/2017, o(a) senhor(a) SONIA MARIA GOMES RODRIGUES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1131629/SSPES, e do C.P.F. n.º 017.162. 137-97, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/01/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, sexta-feira, 20 de janeiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:5DC0E4CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0155/PMC/2017 NOMEAR AS PESSOAS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM O QUADRO DE PESSOAL EM CARGO DE CONFIANÇA

PORTARIA NRº 0155/PMC/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear as pessoas abaixo relacionados para comporem o Quadro de Pessoal em Cargo de Confiança.

NOME DO OCUPANTE	IDENTIDADE	CARGO	ADMISSÃO
HUDSON CARLOS AVANCININ PERS	1071740 SSP/R	ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III	03/01/2017
RODRIGO FAGNER MIRANDA RUIZ	1192615 SSP/M	Chefe de Coordenação Geral de Controle de Com	03/01/2017

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/01/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 20 de janeiro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:9389E11C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 10/NFP/PMC/2017

PORTARIA nº: 10/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ROSANA BORGES LIMA		CHEFE DE COORDENAÇÃO DE CONV		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
650.964.872-53	721217/SSP/RO.	1	1179-7	25040-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PVH - RO		26/01/2017	27/01/2017	

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 363.726.39/2012 - PRAÇA DOS ESPORTES JUNTO A CAIXA. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 350.894-02/2011 - ESGOTAMENTO BACIA c. JUNTO A CAIXA ECONOMICA; PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO CONVÊNIO Nº 172/PGE/2016 PARA LIBERAÇÃO DA 3ª PARCELA JUNTO A SEDUC; SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 363.726-39/2012 - PRAÇA DOS ESPORTES JUNTO A CAIXA, CUJO PRAZO PARA PROTOCOLIZAÇÃO ENCERRA EM 27/01. RESLVER PENDENCIAS NA DOCUMENTAÇÃO QUE COMPOE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 096/PGE/2012 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE LOTES URBANOS JUNTO A SUDER.
VALOR R$ 487,50, CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 74, SOLIC. DE DESPESA 361, PROC. 536/2017.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 26/01/17 A 27/01/17

MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	243,75	487,50	0,00	487,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/01/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:FFC9E996

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 11/AMEC/2017

Cacoal, RO 26 de janeiro de 2017

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar-me, WELITON NUNES SOARES, Diretor Geral, portador da Cédula de Identidade RG. nº 359.555 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 349.853.442-49, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, o qual se deslocará ao município de Porto Velho/RO, com a finalidade de participar da reunião do CONEDEL para apresentar o vídeo institucional defendendo a candidatura do município de Cacoal nos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR, no

dia 30 de janeiro de 2017, no auditório do Teatro Guaporé. Meio de transporte a ser utilizado: veiculo próprio.

II – Conceder ao referido servidor 02 (duas) diária no valor de R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos), cada uma.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/ AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B7F0577A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 12/AMEC/2017

Cacoal, RO 26 de janeiro de 2017

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar a servidora AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, Chefe de Coordenação Técnica Esportiva, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 000249254 SSP/RO e inscrita no CPF sob nº 763.470.529-20, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, a qual se deslocará ao município de Porto Velho/RO, com a finalidade de participar da reunião do CONEDEL para apresentar o vídeo institucional defendendo a candidatura do município de Cacoal nos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR, no dia 30 de janeiro de 2017, no auditório do Teatro Guaporé. Meio de transporte a ser utilizado: veiculo próprio.

II – Conceder a referida servidora 02 (duas) diárias no valor de 243,75 (duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/ AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5082CBE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

Exonera o servidor DANILO SANTOS DA COSTA, do cargo de Gerente de Convênios e Captação de Recursos e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **DANILO SANTOS DA COSTA,** do cargo de Gerente de Convênios e Captação de Recursos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:4A23D30A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº008/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre cedência da servidora LORENA PEREIRA FIORENZANI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 069/2017 – PMA/SEMGOV,

DECRETA:

Art. 1º A servidora **LORENA PEREIRA FIORENZANI**, fica cedida a Prefeitura Municipal de Ariquemes, ocupante do cargo de Farmacêutica, Registro Geral nº 4726145 SSP/RO e inscrita no CPF nº 892.077.422-68, sem ônus para o Município de Campo Novo de Rondônia, período de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:98BEBED2

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO 006 - FONTES ENGENHARIA

OBJETO:
PRORROGAÇÃO DA CARTA CONTRATO 053/2015 FIRMADO ENTRE AS PARTES
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
TOMADA DE PREÇO N° 010/2015
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CONTRATADO:
FONTES CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI - EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
1441/2013
VIGÊNCIA:
8 (OITO) DIAS CONTADOS A DATA DE 20 DE JANEIRO DE 2017 COM O TÉRMINO PREVISTO PARA 03 DE FEVEREIRO DE 2017

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 20 DE JANEIRO DE 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:9F3ECB8B

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
LICENÇA PRÉVIA_CONVÊNIO SIAF Nº 825455/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 63.762.033/0001-99

LICENÇA PREVIA

O Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, localizada na Rua: 1° de Maio – S/N Setor03. Inscrita no CNPJ

n°11.478.439/0001-40, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PREVIA referente à execução de obra de AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - COZINHA referente ao *Contrato de Repasse N° 825455/2015 - MINISTÉRIO DA SAÚDE /CAIXA PROCESSO N°2627.1028172-14/2015*, no Município Campo Novo de Rondônia/RO, referente ao Convênio SIAF nº825455/2015.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de janeirode 2017.

CLÉIA NOGUEIRA CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Genivaldo Camilo Costa
Código Identificador:A5066136

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
LICENÇA PRÉVIA_CONVÊNIO SIAF Nº 836313/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 63.762.033/0001-99

LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida: Tancredo Neves – N° 2454 Setor00. Inscrita no CNPJ n°63.762.033/0001-99, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PREVIA referente à execução de obra de CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTER – TRAVADOS DE CONCRETO COM CALÇADAS, MEIO-FIO, SARJETAS E DRENAGENS - 424/DPCN/2016, no Município Campo Novo de Rondônia/RO, referente ao Convênio SIAF nº836313/2016

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de janeiro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Genivaldo Camilo Costa
Código Identificador:2D95737B

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
LICENÇA PRÉVIA_CONVÊNIO SIAF Nº 826881/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 63.762.033/0001-99

LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida: Tancredo Neves – N° 2454 Setor 02. Inscrita no CNPJ n° 63.762.033/0001-99, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PREVIA referente à execução de obra de CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO DE RIO BRANCO - 192/DPCN/2016, no Município Campo Novo de Rondônia/RO, referente ao Convênio SIAF nº826881/2016

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de janeirode 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Genivaldo Camilo Costa
Código Identificador:68D2F6DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
JUSTIFICATIVA DE RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 810 DE 30 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016 REFERENTE AOS ENDEREÇOS DAS ZONAS FISCAIS 02 E 03

Na presente data trazemos a público retificação dos endereços acima, ocorrido em virtude de erro material, visando assim a total lisura e transparência dos atos administrativos, prezando assim pelos princípios da Finalidade e Publicidade de conformidade com a Lei Maior em seu artigo 37.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

ERRATA A LEI Nº 810 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016 E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/12/2016. Edição 1863.

ONDE LÊ-SE:

Art. 4º.....
II – Constitui a Zona fiscal 02, a área do Setor Comercial, sendo esta delimitada pelo lado direito do perímetro:
Av Brasília com inicio na Rua São Paulo até Rua Costa e Silva I (rua do linhão);
a)Rua Costa e Silva I partindo da Av Brasilia até Rua Fernando Fonseca (segunda rua após Av Brasilia);
b)Rua Fernando Fonseca partindo da Rua Costa e Silva I até a Rua São Paulo;
c)Rua São Paulo partindo da Rua Fernando Fonseca até Av Brasilia.

III – Constitui a Zona fiscal 03 ,toda a área delimitada pelo lado direito do perímetro (Bairro União, das Flores e Novo Horizonte):

a) Avenida Porto Velho, com início no cruzamento com a Rua Presidente Médici até á margem da BR-364;
b) BR-364, partindo da Avenida Porto Velho até a Rua Zacarias Vicente dos Santos;
c) Rua Zacarias Vicente dos Santos, partindo da margem da BR-364 até a Avenida Tancredo Neves;
d) Avenida Tancredo Neves, partindo da Rua Zacarias Vicente dos Santos até o inicio do muro da Escola Dom Joao Batista;
e) O perímetro segue pelo muro acima até a Rua 22 de Setembro;
f) Rua 22 de Setembro, partindo do muro da Escola Dom João Batista Costa até a Rua Zacarias Vicente dos Santos;
g) Rua Zacarias Vicente dos Santos, partindo da Rua 22 de Setembro até a Rua 21 de Abril;
h) Rua 21 de Abril, partindo da Rua Zacarias Vicente dos Santos até à margem do Rio Candeias;
i) Margem do Rio Candeias, partindo da Rua 21 de abril até a Rua Presidente Médici;
j) Rua Presidente Medici, partindo da margem do Rio Candeias até a Avenida Porto Velho.

LEIA – SE:

II – Constitui a Zona fiscal 02, a área do Setor Comercial, sendo esta delimitada pelo lado direito do perímetro:
a) Avenida Tancredo Neves, partindo da Rua Zacarias Vicente dos Santos até o inicio do muro da Escola Dom Joao Batista;
b) O perímetro segue pelo muro acima até a Rua 22 de Setembro;
c) Rua 22 de Setembro, partindo do muro da Escola Dom João Batista Costa até a Rua Zacarias Vicente dos Santos;

III – Constitui a Zona fiscal 03, toda a área delimitada pelo lado direito do perímetro (Bairro União, das Flores e Novo Horizonte):

a) Avenida Porto Velho, com início no cruzamento com a Rua Presidente Médici até á margem da BR-364;

b) BR-364, partindo da Avenida Porto Velho até a Rua Zacarias Vicente dos Santos;
c) Rua Zacarias Vicente dos Santos, partindo da margem da BR-364 até a Avenida Tancredo Neves;
d) Rua Zacarias Vicente dos Santos, partindo da Rua 22 de Setembro até a Rua 21 de Abril;
e) Rua 21 de Abril, partindo da Rua Zacarias Vicente dos Santos até à margem do Rio Candeias;
f) Margem do Rio Candeias, partindo da Rua 21 de abril até a Rua Presidente Médici;
g) Rua Presidente Medici, partindo da margem do Rio Candeias até a Avenida Porto Velho.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 26 de janeiro de 2017.

MEIRE ANDRÉA GOMES
OAB RO 1857
PGM/PMCJ

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:62A2DB3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATO DE RETIFICAÇÃO

ATO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do Portal de Transparência do Município de Castanheiras do edital de publicação Extrato de Ata
Onde se lê:

Aos 29(vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2016(dois mil e dezesseis) na prefeitura municipal de castanheiras/RO localizada na Avenida Jacarandá, Nº100, A Secretaria Municipal de Administração tendo como participantes integrais do procedimento as secretarias: Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde, Autorizada pelo Prefeito Municipal, realizou o pregão presencial Nº002/2016, COM VIGÊNCIA ATÉ 02 DE FEVEREIRO DE 2017 onde a empresa **V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 11.761.413/0001-05**, foi a vencedora da licitação de combustível tendo a mesma vindo a solicitar realinhamento nos preços dos combustíveis e tendo comprovado com documentações dos órgãos competentes a quebra de equilíbrio entre as partes.
Ficando assim os valores corrigidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
1	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 3,92	R$ 4,07
2	DIESEL COMUM	LTS	R$ 3,27	R$ 3,42
3	ÓLEO DIESEL S10	LTS	R$ 3,38	R$ 3,53

Leia-se:

Aos 29(vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2016(dois mil e dezesseis) na prefeitura municipal de castanheiras/RO localizada na Avenida Jacarandá, Nº100, A Secretaria Municipal de Administração tendo como participantes integrais do procedimento as secretarias: Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde, Autorizada pelo Prefeito Municipal, realizou o pregão presencial Nº002/2016, COM VIGÊNCIA ATÉ 02 DE FEVEREIRO DE 2017 onde a empresa **V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 11.761.413/0001-05**, foi a vencedora da licitação de combustível tendo a mesma vindo a solicitar realinhamento nos preços dos combustíveis e tendo comprovado com documentações dos órgãos competentes a quebra de equilíbrio entre as partes.
Ficando assim os valores corrigidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
1	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 3,92	R$ 4,07
2	DIESEL COMUM	LTS	R$ 3,27	R$ 3,52
3	ÓLEO DIESEL S10	LTS	R$ 3,38	R$ 3,63

Castanheiras 26 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Winy Kesia Martins Junkes
Código Identificador:6537FDFA

GABINETE
PORTARIA EXONERAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Exoneração nº 005/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Senhora **GRASIELY CAPILLA GOBETTI**, portadora do CPF/MF **740.385.912-04,** do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA** da Secretaria Municipal de Saúde**, com efeito** a partir de 12 de Janeiro de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 23 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:F5EB0F81

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 013/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **JOEL DANIEL**, portador do CPF/MF **930.323.402-25** no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO II - GABINETE com efeito**, a partir de 03 de Janeiro de 2017.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 09 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:3D8B9EA5

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 013/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **JOEL DANIEL**, portador do CPF/MF **930.323.402-25** no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO II - GABINETE com efeito**, a partir de 03 de Janeiro de 2017.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 09 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:4D2C728D

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 015/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **ALEXANDRO LOPES DO NASCIMENTO**, portador do CPF/MF **733.410.292-49** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLO E ACOMPANHAMENTO GERAL, com efeito**, a partir de 03 de Janeiro de 2017.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 09 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:AF313CCD

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 016/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **SERGIO GOTARDI**, portador do CPF/MF **580.472.122-49** no cargo de **COORDENADOR GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, com efeito**, a partir de 03 de Janeiro de 2017.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 09 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:9AE44762

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 017/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **MARCELO SABINO DA SILVA**, portador do CPF/MF **013.515.212-76,** no cargo de **DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS - SEMAD, com efeito**, a partir de 03 de Janeiro de 2017.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 09 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:CBF7460D

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 018/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **VANDERLEIA KNNAK**, portadora do CPF/MF **841.200.882-00,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO AGENDAMENTO DE EXAMES E TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO NA ESTRUTURA ADMINSTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO - SEMUSA, com efeito**, a partir de 03 de Janeiro de 2017.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 09 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:BCAEB86E

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 019/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **WINY KESIA MARTINS JUNKES**, portadora do CPF/MF **020.841.372-33,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO GERAL - SEMAD, com efeito**, a partir de 03 de Janeiro de 2017.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 09 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:310F4F2F

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 020/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **KEILA FRANCELINA**, portadora do CPF/MF **776.283.142-87,** no cargo de **DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO A PROGRAMAS DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, com efeito**, a partir de 03 de Janeiro de 2017.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 09 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:64BCFD4E

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 021/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **EDENILDA JANUÁRIO DA SILVA GOTARDI**, portadora do CPF/MF **612.677.592-91,** no cargo de **DIRETORA ESCOLAR - SEMEC, com efeito**, a partir de 03 de Janeiro de 2017.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 09 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:F6F49BD1

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 022/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **MARIA AURILENE INACIO DO NASCIMENTO**, portadora do CPF/MF **907.444.462-87,** no cargo de **ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIAL EM AÇÕES FARMACÊUTICAS NA ATENÇÃO BÁSICA - SEMUSA, com efeito**, a partir de 03 de Janeiro de 2017.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 09 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:44FB48EB

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 023/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **TAISA SABRINA DA SILVA SOUZA**, portadora do CPF/MF **019.808.032-85,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO GERAL-SEMOSP, com efeito**, a partir de 03 de Janeiro de 2017.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 09 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:2AD99D62

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 024/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **GENIVALDO JOSE SANTANA**, portador do CPF/MF **277.312.862-15,** no cargo de **ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE COMUNICAÇÃO CERIMONIAL E PARLAMENTO - GABINETE, com efeito**, a partir de 03 de Janeiro de 2017.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 09 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:4C9A18CB

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 025/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **RENAN DOURADO NOIA**, portador do CPF/MF **016.248.912-92,** no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO I DO GABINETE, com efeito**, a partir de 03 de Janeiro de 2017.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 09 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:F1D266AB

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 026/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **SERGIO MARTINS**, portador do CPF/MF **562.308.422-20** no cargo de **ASSESSOR JURIDICO, com efeito**, a partir de 11 de Janeiro de 2017.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 11 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:769A0748

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 027/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **LEVY TAVARES**, portador do CPF/MF **286.131.982-87** no cargo de **COORDENADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS - IPC, com efeito**, a partir de 03 de Janeiro de 2017.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 11 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:D4E1E689

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 028/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **JESSICA DUARTE DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF **036.416.212-08** no cargo de **DIRETORA DO CENTRO DE SAUDE DIFERENCIADO DE JARDINOPOLIS-SEMUSA, com efeito**, a partir de 03 de Janeiro de 2017.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 12 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:0722611E

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 029/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA**, portadora do CPF/MF **735.561.142-91** no cargo de **CONTROLADORA GERAL, com efeito**, a partir de 03 de Janeiro de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 12 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:04A873A8

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 030/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **JAQUELINE DA SILVA**, portadora do CPF/MF **870.911.432-72** no cargo de **DIRETORIA GERAL DA UMS - SEMUSA, com efeito**, a partir de 11 de Janeiro de 2017.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 12 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:62CEF07E

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 031/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **MATIAS FERNANDES DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF **001.831.922-06,** no cargo de **ASSISTÊNCIA TÉCNICA - SEMAGRI, com efeito**, a partir de 11 de Janeiro de 2017.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 03 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:0E29F6FA

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 031/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **RAFAEL SOUZA OLIVEIRA**, portador do CPF/MF **010.828.072-14** no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA SEMELC, com efeito**, a partir de 11 de Janeiro de 2017.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 12 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:D7F504E4

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 033/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **ORLANDO APARECIDO PEREIRA**, portador do CPF/MF **647.993.449-00** no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN , com efeito**, a partir de 11 de Janeiro de 2017.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 12 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:BEB3E464

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 034/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **GRACIELE FIM DE SOUZA**, portadora do CPF/MF **017.545.932-08,** no cargo de **SECRETÁRIA AXECUTIVA DA CONTROLADORIA, com efeito**, a partir de 11 de Janeiro de 2017.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 12 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:882694C1

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 035/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **MARCOS RODRIGUES DE SOUZA**, portador do CPF/MF **389.194.272-91** no cargo de **CHEFE DE SECÃO DE APOIO AO IDOSO E DE ASSISTÊNCIA INFANTO JUVENIL DA SEMAS, com efeito**, a partir de 11 de Janeiro de 2017.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 12 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:FD825899

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 036/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **FLAVIO DA SILVA PEREIRA**, portador do CPF/MF **599.027.522-68** no cargo de **CHEFE DE SECÂO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO GERAL DA SEMEC – SEMEC, com efeito**, a partir de 11 de Janeiro de 2017.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 12 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:4C5D2F71

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 037/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **ORLANDO APARECIDO PEREIRA**, portador do CPF/MF **647.993.449-00,** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, Interino sem ônus, com efeito**, a partir de 11 de Janeiro de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:A66E6F26

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 038/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Castanheiras - RO, que será constituída pelos seguintes Servidores com efeito a partir de 11 de Janeiro de 2017:
PAULO ROBERTO ALVES MACHADO – **PRESIDENTE**
JOEL DE ALMEIDA – **VICE - PRESIDENTE**
ELIAS DIBERT - **1ª MEMBRO**

WINY KESIA MARTINS JUNKES - **2º MEMBRO**
Art. 2º A COMISSÃO DE LICITAÇÃO será norteada pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37 inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:31B564E6

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 039/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **ALINE ALVES DA SILVA**, portadora do CPF/MF **020.881.122-27,** no cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA - PROCURADORIA, com efeito**, a partir de 11 de Janeiro de 2017.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 13 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:D7D51E0F

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 040/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **MARIA IZABEL DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF **040.231.309-74,** no cargo de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, com efeito**, a partir de 11 de Janeiro de 2017.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 13 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:5C29E9FA

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 041/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **VALTAIR OLIVEIRA AZEVEDO**, portador do CPF/MF **849.302.762-68,** no cargo de **SECRETARIO EXECUTIVO, com efeito**, a partir de 11 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 13 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:42D1BCC1

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 042/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **ANDREIA LUZIA TOMASI**, portadora do CPF/MF 984.712.012-91**,** no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICA ESPECIALIZADA EM AÇÕES EPIDEMIOLÓGICAS E SANITÁRIAS, com efeito**, a partir de 11 de Janeiro de 2017.
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 13 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:24F1E53C

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 043/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **GELSON BARBIERI**, portador do CPF/M 486.162.062-72**,** no cargo de **SUB COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS RURAIS, com efeito**, a partir de 11 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 13 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:B2F20DF8

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 045/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **SINVAL GOMES DA SILVA**, portador do CPF/M 312.934.842-53**,** no cargo de **ADMINISTRADOR DISTRITAL - GABINETE, com efeito**, a partir de 11 de Janeiro de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 13 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:6533EB16

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 046/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **YSLA RUANA MARINHO MELO ARAUJO**, portadora do CPF/M 038.904.623-08**,** no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO DE PROJETOS - GABINETE, com efeito**, a partir de 11 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 13 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:34273C09

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 047 /GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º Fica Nomeado** o Senhor; **DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA**, portador do CPF/MF sob nº 325.470.992-68**,** no cargo de**, Controlador Geral, com efeito**, a partir de 03 de Janeiro de 2017, percebendo os proventos conforme cedência da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC-RO.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 23 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:5810427F

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 054/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **MARCIO GUSTAVO DA SILVA**, portador do CPF/M sob o n.º 915.584.412-04**,** no cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR - SEMEC, com efeito**, a partir de 16 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 23 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:760CEBEE

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 052/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **MARIA ELIANA FERRARI LAZARIN**, portadora do CPF/M sob o n.º 478.527.122-15**,** no cargo de **SUPERVISORA PEDAGÓGICA - SEMEC, com efeito,** a partir de 03 de Janeiro de 2017e da outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 23 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:D6A8C572

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 050/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **CLEONICE CUSTÓDIO DA SILVA DIBERTI**, portadora do CPF/M sob o n.º 717.502.662-53**,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEMAD, com efeito,** a partir de 16 de Janeiro de 2017 e da outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 23 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:FF58B69A

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 052/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** a Senhora **MARIA ELIANA FERRARI LAZARIN**, portadora do CPF/M sob o n.º 478.527.122-15**,** no cargo de **SUPERVISORA PEDAGÓGICA - SEMEC, com efeito,** a partir de 03 de Janeiro de 2017 e da outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 23 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:12B52D7F

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 053/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **ELCILENY DAMASCENA**, portador do CPF/M sob o n.º 064.447.346-06**,** no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE VEICULOS E MÁQUINAS - SEMOSP, com efeito,** a partir de 16 de Janeiro de 2017 e da outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 23 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:09CC152B

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 054/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **MARCIO GUSTAVO DA SILVA**, portador do CPF/M sob o n.º 915.584.412-04**,** no cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR- SEMEC, com efeito,** a partir de 16 de Janeiro de 2017 e da outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 23 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:35F7FFE4

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 003/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Senhora **JESULINA ALVS DA SILVA SOUZA**, portadora do CPF/MF **735.561.142-91,** do cargo de **CONTROLADORA GERAL, com efeito** a partir de 03 de Janeiro de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 23 de Janeiro de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:F6947DB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios de 1ª qualidade para atender as necessidades do Hospital São Lucas e do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, para o primeiro quadrimestre 2017, com Recursos SEMSAU=MAC. Valor estimado em R$ 75.113,66 (setenta e cinco mil cento e treze reais e sessenta e seis centavos). Processo Administrativo nº: 186/2017/SEMSAU.** Seção de Abertura: Para as 08:00 horas, do dia 08 de Fevereiro de 2017, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 26 de Janeiro de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:5EFF910E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2017

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 95/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de mangueiras e conexões hidráulicas para atender as necessidades da frota sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP Processo Administrativo nº 93/2017. Valor total de R$: 12.786,52. Data para recebimento de proposta: 26 de Janeiro de 2017 a partir das 09:00; data para termino de recebimento de proposta: 08 de Fevereiro de 2017 as 09:00; data da abertura de propostas: 08 de Fevereiro de 2017 a partir das 09:00; data de inicio da sessão pública: 08 de Fevereiro de 2017 às 09:30; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,24 de Janeiro de 2017

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:786DB3CF

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2017-SEMAS.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta para o fornecimento de Energia Elétrica, com a empresa **ELÉTRICAS DE RONDONIA- CERON,** atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para atender as necessidades do prédio onde está instalado o Conselho Tutelar e o prédio locado para o Abrigo do Menor, com empenho estimativo, no valor de R$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 59/17.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 27/2017.

Gabinete do Prefeito em 26 de janeiro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:22B9F517

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta para o fornecimento de Energia Elétrica, com a empresa **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA- CERON,** para atender as necessidades da Casa de Apoio localizada no Munícipio de Porto Velho, para o exercício de 2017, com empenho estimativo, no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 78/17.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 24/2017.

Gabinete do Prefeito em 26 de janeiro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D732908E

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta para o fornecimento de Energia Elétrica, com a empresa **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA- CERON,** para atender a iluminação do Prédio do Paço Municipal de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração –SEMAD, para o exercício de 2017, com empenho estimativo, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 41/17.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 6/2017.

Gabinete do Prefeito em 26 de janeiro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:55E17FAD

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017

ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2017
PROCESSO Nº 40/2017-CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA –CERON.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna pública para conhecimento dos interessados que,
Onde se lê:
Com base no inciso XXIII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações
no inciso XXIII, do Art. 24, da Lei citada.

Leia – se:
Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações
no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.
Permanecem inalteradas as demais informações deste Aviso de Dispensa de licitação nº 15/2017.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 25 de janeiro de 2017.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:569C438E

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2017

ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2017
PROCESSO Nº 69/2017-CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA –CERON.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna pública para conhecimento dos interessados que,
Onde se lê:
Com base no inciso XXIII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações
no inciso XXIII, do Art. 24, da Lei citada.

Leia – se:
Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações
no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.
Permanecem inalteradas as demais informações deste Aviso de Dispensa de licitação nº 13/2017.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de janeiro de 2017.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3BC964CD

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2017

ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 23/2017
PROCESSO Nº 39/2017-CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA –CERON.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna pública para conhecimento dos interessados que,
Onde se lê:
Com base no inciso XXIII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações
no inciso XXIII, do Art. 24, da Lei citada.

Leia – se:
Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações
no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.
Permanecem inalteradas as demais informações deste Aviso de Dispensa de licitação nº 23/2017.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de janeiro de 2017.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F7034BC7

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXIII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta dos serviços do **BANCO BRADESCO S/A,** no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e **BANCO DO BRASIL S/A** no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor do certame R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para a prestação de serviços bancários das contas de responsabilidade do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, com respaldo legal no inciso XXIII, do Art. 24, da Lei citada, sendo:
Gabinete do Prefeito em 24 de janeiro de 2017.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 11/2017.

Processo Administrativo nº. 14/17.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:41CF5E60

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXIII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta para o fornecimento de Telefonias, com a empresa: **OI. S.A, Telecomunicações,** para a prestação dos serviços telefônicos de telefonia fixa com o nº 69-3346-1105, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, outros serviços necessários para o funcionamento da Secretaria, com empenho estimativo no valor de R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais), com respaldo legal, no inciso XXIII, do Art. 24, da Lei citada

Processo Administrativo nº. 08/17.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 4/2017.

Gabinete do Prefeito em 25 de janeiro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CD4461C2

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XVI do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta dos serviços de Publicação Oficial Nacional de atos administrativos municipal atendendo a demanda da **SEMAD**, com a **AROM – ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS**, com empenho estimativo no valor de R$ 23.400,00 (vinte três mil e quatrocentos reais), com respaldo legal, no inciso XVI, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 96/17.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 26/2017.

Gabinete da Prefeita em 26 de janeiro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1FCEF7A5

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XVI do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta dos serviços de Publicação Oficial Nacional de atos administrativos municipal atendendo a demanda da **SEMAD**, com a **AROM – ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS**, com empenho estimativo no valor de R$ 23.400,00 (vinte três mil e quatrocentos reais), sendo por mês o valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) com respaldo legal, no inciso XVI, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 96/17.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 26/2017.

Gabinete da Prefeita em 26 de janeiro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8610D43D

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXIII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta para o fornecimento de Telefonias, com a empresa: **OI. S.A, Telecomunicações,** para a prestação dos serviços telefônicos de telefonia fixa com o nº 69-3346-1213, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, com empenho estimativo no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com respaldo legal, no inciso XXIII, do Art. 24, da Lei citada

Processo Administrativo nº. 74/17.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 22/2017.

Gabinete do Prefeito em 26 de janeiro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:800E7190

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIA Nº 02/2017 - AVISO DE ALTERAÇÃO

Torna público a inclusão da data e hora de abertura do Pregão Presencia nº 2/2017 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 26/01/2017. Sessão Pública: 08/02/2017. Hora: 9.
Colorado do Oeste, 26 de janeiro de 2017

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:EC2DACB4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Colorado do Oeste - Ro, através de Chefia de Controle Interno, torna público, que se encontra publicado no átrio desta Prefeitura, no período de 26/01 a 03 de Fevereiro de 2017 os Demonstrativos que acompanham o Relatório Resumido da Execução do 6º Bimestre/2016, conforme arts. 48, 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, c/c art. 72 da Lei 9394/96, Art. 35 da LC 141/2012 e Relatório da Gestão Fiscal 2º Semestre de 2015 conforme art. 48 e 55 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.

Colorado do Oeste - Ro, 26 de Janeiro de 2017.

TERTULIANO PEREIRA NETO JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Chefe do Controle Interno Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:B40A2765

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 114/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIO.

Homologo, a presente Licitação, das empresas participante do Processo nº 114/2017 por dispensa de licitação nos termos do art.24 II da Lei 8.666/93:

CLORSUL MAGAZINE LTDA – ME;
16.756.378/0001-50

MERCADO NOVO HORIZONTE;
15.730.729/0001.90

PANIFICADORA PÃO DE MEL;
06.104.752/0001-89

COLORADO DO OESTE, 25 de Janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice Prefeit

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:720CD85B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBIDADE

Processo administrativo nº 004/2017.
Assunto: Contratação da empresa OI S.A. CNPJ: 76.535.764/0323-47, para fornecimento e manutenção da linha telefônica sob nº (69) 3651-3017, (69) 3651-2303, (69) 3654-1223 e (69)365437-44.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa OI S.A. CNPJ 76.535.765/0323-47, é necessário para o fornecimento e manutenção da linha telefônica sob o número, (69) 3651-3017, (69) 3651-2303, (69) 3654-1223 e (69)365437-44, que compreenderão os meses de janeiro a dezembro de 2017, pois atendem as necessidades administrativas referentes a comunicação via telefone, subsidiando no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Costa Marques, Posto de Saude Limoeiro II e Posto de Saúde do Distrito de São domingos do Guaporé.

CREDOR:
OI S.A, Av. Lauro Sodré nº 3290, Bairro dos tanques, Porto Velho – RO.
CNPJ: Matriz 76.535.764/0001-43, Filial 76.535.764/0323-47.

OBJETO:
Despesa com Faturas Telefônicas.

VALOR:
O valor é de R$ 24.000,00 (Vinte Quatro Mil Reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de telefone, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim, e em nosso município apenas a empresa OI atende com telefonia fixa.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 004/2017, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 06 de janeiro de 2017.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:CC63D3B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo administrativo nº 005/2017.
Assunto: Estimativa para cobrir despesas com fornecimento de Energia Elétrica, em favor da CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A), é necessária para o fornecimento e manutenção de energia elétrica, que compreenderão os meses de janeiro a dezembro de 2017, pois é imprescindível para atender as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, tais como Posto de Saúde Antonio Carvalho Silva e Posto de Saúde do Distrito de São Domingos do Guaporé.

CREDOR:
CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A)
CNPJ: 005.914.650/0001-66.

OBJETO:
Despesa com Faturas de fornecimento de Energia Elétrica.

VALOR:
O valor é de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 – È dispensável a licitação:
XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 005/2017, **resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência e Publique-se.
Costa Marques-RO, 06 de janeiro de 2017.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:0A64753F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBIDADE

Processo administrativo nº 009/2017.
Assunto: Contratação da empresa OI S.A. CNPJ: 76.535.764/0323-47, para fornecimento e manutenção da linha telefônica sob nº (69) 3651-2718, (69) 3651-3786, (69) 3651-3787, (69)365138-95 e (69)3654-1457.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa OI S.A. CNPJ 76.535.765/0323-47, é necessário para o fornecimento e manutenção da linha telefônica sob o número, (69) 3651-2718, (69) 3651-3786, (69) 3651-3787, (69)365138-95 e (69)3654-1457. que compreenderão os meses de janeiro a dezembro de 2017, pois atendem as necessidades administrativas referentes a comunicação via telefone, subsidiando no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, SEMFAZ, GABINETE DO PREFEITO, SETOR DE CONVENIOS, E SUB PREFEITURA DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ.

CREDOR:
OI S.A, Av. Lauro Sodré nº 3290, Bairro dos tanques, Porto Velho – RO.
CNPJ: Matriz 76.535.764/0001-43, Filial 76.535.764/0323-47.

OBJETO:
Despesa com Faturas Telefônicas.

VALOR:
O valor é de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de telefone, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim, e em nosso município apenas a empresa OI atende com telefonia fixa.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 009/2017, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência e Publique-se.
Costa Marques-RO, 06 de janeiro de 2017.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:EC774CD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBIDADE

Processo administrativo nº 021/SEMECEL/2017.
Assunto: Contratação da empresa CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia, para prestação de serviços de fornecimento de água tratada.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia, é necessário para o fornecimento de água tratada, que compreenderão os meses de janeiro a dezembro de 2017, que atendem as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

CREDOR:
CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia.
CNPJ: 05.914.254/0001-39.

OBJETO:
Despesa com faturas de fornecimento de Água Tratada.

VALOR:
O valor é de R$ 24.000,00 (Vinte Qautro Mil Reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água tratada, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 021/2017, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 06 de janeiro de 2017.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:4746D3AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo administrativo nº 022/2017.
Assunto: Estimativa para cobrir despesas com fornecimento de Energia Elétrica, em favor da CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A), é necessária para o fornecimento e manutenção de energia elétrica, que compreenderão os meses de janeiro a dezembro de 2017, pois é imprescindível para atender as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cidadania Esporte e Lazer.

CREDOR:
CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A)
CNPJ: 005.914.650/0001-66.

OBJETO:
Despesa com Faturas de fornecimento de Energia Elétrica.

VALOR:
O valor é de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 – È dispensável a licitação:
XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 022/2017, **resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 06 de janeiro de 2017.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:A06948B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 023/2017.

Assunto: Contratação da empresa OI S.A. CNPJ: 76.535.764/0323-47, para fornecimento e manutenção das linhas telefônicas desta Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa OI S.A. CNPJ 76.535.765/0323-47, é necessário para o fornecimento e manutenção das linhas telefônicas, que compreenderão os meses de janeiro a dezembro de 2017, pois atendem as necessidades administrativas referentes a comunicação via telefone, subsidiando no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer-SEMECEL.

CREDOR:
OI S.A, Av. Lauro Sodré nº 3290, Bairro dos tanques, Porto Velho – RO.
CNPJ: Matriz 76.535.764/0001-43, Filial 76.535.764/0323-47.

OBJETO:
Despesa com Faturas Telefônicas.

VALOR:
O valor é de R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de telefone, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim, e em nosso município apenas a empresa OI atende com telefonia fixa.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 023/2017, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência e Publique-se.
Costa Marques-RO, 06 de janeiro de 2017.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:E767E4C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 024/SEMECEL/2017.

Assunto: Contratação da empresa DETRAN – para o auxilio no poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual dos Veículos vinculados na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN á necessária para auxiliar o Poder Executivo, para que os veículos vinculados na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, para que possam transitar devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano 2017, subsidiando as atividades da Prefeitura Municipal de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Avenida Chianca Nº857, Setor 01, Costa Marques-RO CP:76937000, Telefone: (69)3651-2319

OBJETO:
Despesa com Taxas Licenciamento Anual de Veiculo 2017.

VALOR:
O valor é de R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a

concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água tratada, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 024/2017, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência e Publique-se.
Costa Marques-RO, 06 de janeiro de 2017.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:9F840E66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 027/SEMSAU/2017.

Assunto: Contratação da empresa DETRAN – para o auxilio no poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual dos Veículos vinculados na Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN á necessária para auxiliar o Poder Executivo, para que os veículos vinculados na Secretaria Municipal de Saúde, para que possam transitar devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano 2017, subsidiando as atividades da Prefeitura Municipal de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Avenida Chianca Nº857, Setor 01, Costa Marques-RO CP:76937000, Telefone: (69)3651-2319

OBJETO:
Despesa com Taxas Licenciamento Anual de Veiculo 2017.

VALOR:
O valor é de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água tratada, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 027/2017, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência e Publique-se.
Costa Marques-RO, 06 de janeiro de 2017.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:89DF8EE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo administrativo nº 037/2017.

Assunto: Estimativa para cobrir despesas com fornecimento de Energia Elétrica, em favor da CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A), é necessária para o fornecimento e manutenção de energia elétrica, que compreenderão os meses de janeiro a dezembro de 2017, pois é imprescindível para atender as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, Casa de Abrigo e Conselho Tutelar.

CREDOR:
CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S.A)
CNPJ: 005.914.650/0001-66.

OBJETO:
Despesa com Faturas de fornecimento de Energia Elétrica.

VALOR:
O valor é de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 – È dispensável a licitação:
XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 037/2017, **resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência e Publique-se.
Costa Marques-RO, 06 de janeiro de 2017.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:715E131C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 038/2017.

Assunto: Contratação da empresa OI S.A. CNPJ: 76.535.764/0323-47, para fornecimento e manutenção da linha telefônica sob nº (69) 3651-2270.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa OI S.A. CNPJ 76.535.765/0323-47, é necessário para o fornecimento e manutenção da linha telefônica sob o número, (69) 3651-2270. que compreenderão os meses de janeiro a dezembro de 2017, pois atendem as necessidades administrativas referentes a comunicação via telefone, subsidiando no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania-SEMASC

CREDOR:
OI S.A, Av. Lauro Sodré nº 3290, Bairro dos tanques, Porto Velho – RO.
CNPJ: Matriz 76.535.764/0001-43, Filial 76.535.764/0323-47.

OBJETO:
Despesa com Faturas Telefônicas.

VALOR:
O valor é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de telefone, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim, e em nosso município apenas a empresa OI atende com telefonia fixa.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 038/2017, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência e Publique-se.
Costa Marques-RO, 06 de janeiro de 2017.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:59C532E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 039/2017.

Assunto: Contratação da empresa CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia, para prestação de serviços de fornecimento de água tratada.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia, é necessário para o fornecimento de água tratada, que compreenderão os meses de janeiro a dezembro de 2017, que atendem as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania tais como Casa de Abrigo e Conselho Tutelar.

CREDOR:
CAERD – Companhia de Água e Esgotos de Rondônia.
CNPJ: 05.914.254/0001-39.

OBJETO:
Despesa com faturas de fornecimento de Água Tratada.

VALOR:
O valor é de R$ 3.000,00 (Tres Mil Reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água tratada, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 039/2017, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência e Publique-se.
Costa Marques-RO, 06 de janeiro de 2016.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:22FB5CD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V- RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE
Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (a)	Em 31 Out 2016 (b)	Em 31 Dez 2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	311.875,7-7	281.422,6-9	281.161,7-8
DEDUÇÕES (II)	16.017.135,6-3	14.362.353,6-8	10.973.400,7-4
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.299.138,0-5	14.352.058,2-5	10.973.400,7-4
Demais Haveres Financeiros	0,0-0	10.295,4-3	0,0-0
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	282.002,4-2	0,0-0	0,0-0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-15.705.259,8-6	-14.080.930,9-9	-10.692.238,9-6
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0-0	0,0-0	0,0-0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,0-0	0,0-0	0,0-0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-15.705.259,8-6	-14.080.930,9-9	-10.692.238,9-6
RESULTADO NOMINAL		PERIODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	JAN A DEZ 2016 (c-a)
RESULTADO NOMINAL		3.388.692,03	5.013.020,90
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-770.298,84
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015	Bimestre Anterior	JAN A DEZ 2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	31.853.159,66	36.204.867,85	36.204.867,85
Passivo Atuarial	31.853.159,66	36.204.867,85	36.204.867,85
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	33.129.491,29	39.875.807,76	41.531.104,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.777.110,59	30.281.564,67	31.728.673,69
Investimentos	9.352.380,70	9.594.243,09	9.802.431,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-1.276.331,63	-3.670.939,91	-5.326.236,99

PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	31.853.159,66	36.204.867,85	36.204.867,85
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	-33.129.491,29	-39.875.807,76	-41.531.104,84

ELIZETE BULEGON
603.910.302-72
Contadora

RONALDO BESERRA DA SILVA
396.528.314-68
Controlador Geral do Municipio

NILTON CAETANO DE SOUZA
090.556.652-15
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:13A905C4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX REC.OPERAÇÃO CRÉDITO E DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.674.188,00	7.512.635,46	5.032.542,84	2.480.092,62	1.161.552,54
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.674.188,00	7.512.635,46	5.032.542,84	2.480.092,62	1.161.552,54
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-8.674.188,00 <(a-d)>	-7.512.635,46 <(b-e)>	-	-	-1.161.552,54 <(c-f)>

ELIZETE BULEGON
603.910.302-72
Contadora

RONALDO BESERRA DA SILVA
396.528.314-68
Controlador Geral do Municipio

NILTON CAETANO DE SOUZA
090.556.652-15
Prefeito Municipal

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:45F793AC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	56.267.220,00
Previsão Atualizada da Receita	56.267.220,00
Receitas Realizadas	68.796.389,91
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	5.910.000,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	56.267.220,00
Créditos Adicionais	12.695.662,45
Dotação Atualizada	68.962.882,45
Despesas Empenhadas	64.000.499,52
Despesas Líquidadas	59.428.326,43
Despesas Pagas	59.162.827,96
Superavit Orçamentário	9.368.063,48
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	64.000.499,52
Despesas Líquidadas	59.428.326,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	61.847.974,20
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	11.466.761,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	2.403.760,56
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	9.063.000,44

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-770.298,84	5.013.020,90	0,00
Resultado Primário		1.100.387,04	4.180.246,46	379,89
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 282.002,42		0,00	282.002,42	0,00
Poder Executivo 282.002,42		0,00	282.002,42	0,00
Poder Legislativo 0,00		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário 0,00		0,00	0,00	0,00
Ministério Público 0,00		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS 6.825.884,76		-268.247,21	5.563.492,56	994.144,99
Poder Executivo 6.825.884,76		-268.247,21	5.563.492,56	994.144,99
Poder Legislativo 0,00		0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário 0,00		0,00	0,00	0,00
Ministério Público 0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL 7.107.887,18		-268.247,21	5.845.494,98	994.144,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	12.378.379,26	25,00	31,28
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	8.110.117,52	60,00	78,95

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			5.032.542,84	1.161.552,54
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.535.555,41	15,00	26,71

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

ELIZETE BULEGON
603.910.302-72
Contadora

RONALDO BESERRA DA SILVA
396.528.314-68
Controlador Geral do Municipio

NILTON CAETANO DE SOUZA
090.556.652-15
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:28AB10E7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Jan/2016 a Dez/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jan/2016 a Dez/2016	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	30.968.197,70	0,00
Pessoal Ativo	29.315.732,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.652.465,34	0,00
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	2.721.538,17	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.069.072,83	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.652.465,34	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	28.246.659,53	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	61.847.974,20	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	28.246.659,53	45,67
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	33.397.906,07	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	31.728.010,76	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	30.058.115,46	48,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

ELIZETE BULEGON
603.910.302-72
Contadora

RONALDO BESERRA DA SILVA
396.528.314-68
Controlador Geral do Municipio

NILTON CAETANO DE SOUZA
090.556.652-15
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:699E89EF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II RGF DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	466.795,93	281.422,69	281.161,78	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	311.875,77	281.422,69	281.161,78	-
Interna	311.875,77	281.422,69	281.161,78	-
Externa	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	154.920,16	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	16.017.135,63	16.637.638,64	10.973.400,74	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.299.138,05	16.637.648,29	10.973.400,74	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	-9,65	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	282.002,42	0,00	0,00	-
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	- 15.550.339,70	-16.356.215,95	-10.692.238,96	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	56.674.372,56	59.870.280,39	61.847.974,20	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,82	0,47	0,45	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-27,44	-27,32	-17,29	-
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		74.217.569,04		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		66.795.812,14		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	466.795,93	281.422,69	281.161,78	-
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	202.596,19	109.090,15	108.585,27	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Sociais	202.596,19	109.090,15	108.585,27	-
Previdenciárias	202.596,19	109.090,15	108.585,27	-
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	-
Interna	0,00	0,00	0,00	-
Externa	0,00	0,00	0,00	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	264.199,74	172.332,54	172.576,51	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	-
DEPÓSITOS	16.362,95	4.165,27	4.165,27	-
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.825.884,76	2.881.563,90	911.597,38	-
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	-

ELIZETE BULEGON
603.910.302-72
Contadora

RONALDO BESERRA DA SILVA
396.528.314-68
Controlador Geral do Municipio

NILTON CAETANO DE SOUZA
090.556.652-15
Prefeito Municipal

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO 2016		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	31.853.159,6-6	31.853.159,6-6	36.204.867,8-5	-
Passivo Atuarial	31.853.159,6-6	31.853.159,6-6	36.204.867,8-5	-
Outras Dívidas	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
DEDUÇÕES (X)	33.129.491,2-9	37.531.537,2-7	41.531.104,8-4	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.777.110,5-9	27.895.244,7-9	31.728.673,6-9	-
Investimentos	9.352.380,7-0	9.636.292,4-8	9.802.431,1-5	-
Demais Haveres Financeiros	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,0-0	0,0-0	0,0-0	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	-1.276.331,6-3	-5.678.377,6-1	-5.326.236,9-9	-
Nota:				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.				

ELIZETE BULEGON
603.910.302-72
Contadora

RONALDO BESERRA DA SILVA
396.528.314-68
Controlador Geral do Municipio

NILTON CAETANO DE SOUZA
090.556.652-15
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:A0BBDAA8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III RGF -GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.674.372,56	59.870.280,39	61.847.974,20
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <0,00%>	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

ELIZETE BULEGON
603.910.302-72
Contadora

RONALDO BESERRA DA SILVA
396.528.314-68
Controlador Geral do Municipio

NILTON CAETANO DE SOUZA
090.556.652-15
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:58DF0AA6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV RGF- OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	61.847.974,20	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.895.675,87	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	8.906.108,28	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.329.358,19	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	0,00	0,00

ELIZETE BULEGON
603.910.302-72
Contadora

RONALDO BESERRA DA SILVA
396.528.314-68
Controlador Geral do Municipio

NILTON CAETANO DE SOUZA
090.556.652-15
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:D31663A0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI RGF- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2016

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		61.847.974,20
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	28.246.659,53	45,67
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	33.397.906,07	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	31.728.010,76	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	-10.692.238,96	-17,29
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	74.217.569,04	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.606.554,32	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	9.895.675,87	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	4.329.358,19	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.528.491,69	9.736.501,68

ELIZETE BULEGON
603.910.302-72
Contadora

RONALDO BESERRA DA SILVA
396.528.314-68
Controlador Geral do Municipio

NILTON CAETANO DE SOUZA
090.556.652-15
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:596207A2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO X PROJEÇÃO ATUARIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2015 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2015	R$ 3.160.680,33	R$ 658.383,67	R$ 2.502.296,66	R$ 28.508.833,87
2016	R$ 2.777.937,86	R$ 679.878,88	R$ 2.098.058,98	R$ 30.606.892,85
2017	R$ 2.673.580,48	R$ 1.182.200,46	R$ 1.491.380,02	R$ 32.098.272,87
2018	R$ 2.542.920,01	R$ 1.769.822,41	R$ 773.097,60	R$ 32.871.370,47
2019	R$ 2.492.754,60	R$ 2.050.494,07	R$ 442.260,53	R$ 33.313.631,00
2020	R$ 2.444.965,30	R$ 2.316.447,76	R$ 128.517,54	R$ 33.442.148,54
2021	R$ 2.397.532,42	R$ 2.575.216,90	R$ -177.684,48	R$ 33.264.464,06
2022	R$ 2.313.562,60	R$ 2.956.827,79	R$ -643.265,19	R$ 32.621.198,87
2023	R$ 2.203.210,92	R$ 3.421.134,85	R$ -1.217.923,93	R$ 31.403.274,94
2024	R$ 2.133.010,76	R$ 3.734.131,76	R$ -1.601.121,00	R$ 29.802.153,94
2025	R$ 2.059.198,25	R$ 4.050.951,44	R$ -1.991.753,19	R$ 27.810.400,75
2026	R$ 1.979.899,51	R$ 4.377.320,48	R$ -2.397.420,97	R$ 25.412.979,78
2027	R$ 1.883.878,33	R$ 4.750.132,81	R$ -2.866.254,48	R$ 22.546.725,30
2028	R$ 1.733.049,97	R$ 5.190.545,16	R$ -3.457.495,19	R$ 19.089.230,11
2029	R$ 1.597.064,36	R$ 5.671.268,85	R$ -4.074.204,49	R$ 15.015.025,62
2030	R$ 1.457.986,47	R$ 6.146.678,90	R$ -4.688.692,43	R$ 10.326.333,19
2031	R$ 1.336.850,58	R$ 6.517.246,39	R$ -5.180.395,81	R$ 5.145.937,38
2032	R$ 1.244.580,45	R$ 6.841.083,09	R$ -5.596.502,64	R$ -450.565,26
2033	R$ 1.108.654,03	R$ 7.259.230,59	R$ -6.150.576,56	R$ -6.601.141,82
2034	R$ 1.046.916,68	R$ 7.426.790,57	R$ -6.379.873,89	R$ -12.981.015,71
2035	R$ 904.210,28	R$ 7.833.929,32	R$ -6.929.719,04	R$ -19.910.734,75
2036	R$ 787.000,61	R$ 8.143.399,23	R$ -7.356.398,62	R$ -27.267.133,37
2037	R$ 676.596,44	R$ 8.414.307,01	R$ -7.737.710,57	R$ -35.004.843,94
2038	R$ 602.720,35	R$ 8.556.939,82	R$ -7.954.219,47	R$ -42.959.063,41
2039	R$ 501.985,75	R$ 8.763.931,21	R$ -8.261.945,46	R$ -51.221.008,87
2040	R$ 444.880,25	R$ 8.823.601,74	R$ -8.378.721,49	R$ -59.599.730,36
2041	R$ 402.621,83	R$ 8.824.013,61	R$ -8.421.391,78	R$ -68.021.122,14
2042	R$ 350.920,77	R$ 8.836.728,30	R$ -8.485.807,53	R$ -76.506.929,67
2043	R$ 283.558,32	R$ 8.878.536,57	R$ -8.594.978,25	R$ -85.101.907,92
2044	R$ 235.546,42	R$ 8.847.855,83	R$ -8.612.309,41	R$ -93.714.217,33
2045	R$ 180.457,84	R$ 8.820.780,32	R$ -8.640.322,48	R$ -102.354.539,81
2046	R$ 141.381,45	R$ 8.732.068,69	R$ -8.590.687,24	R$ -110.945.227,05
2047	R$ 114.554,90	R$ 8.593.669,62	R$ -8.479.114,72	R$ -119.424.341,77
2048	R$ 80.783,01	R$ 8.459.270,83	R$ -8.378.487,82	R$ -127.802.829,59
2049	R$ 66.002,20	R$ 8.258.317,50	R$ -8.192.315,30	R$ -135.995.144,89
2050	R$ 41.851,84	R$ 8.068.977,40	R$ -8.027.125,56	R$ -144.022.270,45
2051	R$ 31.438,25	R$ 7.828.642,68	R$ -7.797.204,43	R$ -151.819.474,88
2052	R$ 10.566,23	R$ 7.605.684,22	R$ -7.595.117,99	R$ -159.414.592,87
2053	R$ 0,00	R$ 7.329.171,48	R$ -7.329.171,48	R$ -166.743.764,35
2054	R$ 0,00	R$ 7.028.429,87	R$ -7.028.429,87	R$ -173.772.194,22
2055	R$ 0,00	R$ 6.734.463,66	R$ -6.734.463,66	R$ -180.506.657,88
2056	R$ 0,00	R$ 6.418.632,56	R$ -6.418.632,56	R$ -186.925.290,44
2057	R$ 0,00	R$ 6.096.879,70	R$ -6.096.879,70	R$ -193.022.170,14
2058	R$ 0,00	R$ 5.770.661,99	R$ -5.770.661,99	R$ -198.792.832,13
2059	R$ 0,00	R$ 5.441.579,55	R$ -5.441.579,55	R$ -204.234.411,68
2060	R$ 0,00	R$ 5.111.329,00	R$ -5.111.329,00	R$ -209.345.740,68
2061	R$ 0,00	R$ 4.781.574,28	R$ -4.781.574,28	R$ -214.127.314,96
2062	R$ 0,00	R$ 4.453.981,35	R$ -4.453.981,35	R$ -218.581.296,31
2063	R$ 0,00	R$ 4.130.166,26	R$ -4.130.166,26	R$ -222.711.462,57
2064	R$ 0,00	R$ 3.811.832,10	R$ -3.811.832,10	R$ -226.523.294,67
2065	R$ 0,00	R$ 3.500.692,92	R$ -3.500.692,92	R$ -230.023.987,59
2066	R$ 0,00	R$ 3.198.349,75	R$ -3.198.349,75	R$ -233.222.337,34
2067	R$ 0,00	R$ 2.906.266,06	R$ -2.906.266,06	R$ -236.128.603,40
2068	R$ 0,00	R$ 2.625.947,73	R$ -2.625.947,73	R$ -238.754.551,13
2069	R$ 0,00	R$ 2.358.749,55	R$ -2.358.749,55	R$ -241.113.300,68
2070	R$ 0,00	R$ 2.105.875,50	R$ -2.105.875,50	R$ -243.219.176,18
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2071	R$ 0,00	R$ 1.868.263,01	R$ -1.868.263,01	R$ -245.087.439,19
2072	R$ 0,00	R$ 1.646.758,70	R$ -1.646.758,70	R$ -246.734.197,89
2073	R$ 0,00	R$ 1.441.659,10	R$ -1.441.659,10	R$ -248.175.856,99
2074	R$ 0,00	R$ 1.253.113,42	R$ -1.253.113,42	R$ -249.428.970,41
2075	R$ 0,00	R$ 1.081.036,33	R$ -1.081.036,33	R$ -250.510.006,74
2076	R$ 0,00	R$ 925.191,62	R$ -925.191,62	R$ -251.435.198,36
2077	R$ 0,00	R$ 785.237,90	R$ -785.237,90	R$ -252.220.436,26
2078	R$ 0,00	R$ 660.699,36	R$ -660.699,36	R$ -252.881.135,62
2079	R$ 0,00	R$ 550.888,68	R$ -550.888,68	R$ -253.432.024,30
2080	R$ 0,00	R$ 454.950,68	R$ -454.950,68	R$ -253.886.974,98
2081	R$ 0,00	R$ 371.955,85	R$ -371.955,85	R$ -254.258.930,83
2082	R$ 0,00	R$ 300.932,11	R$ -300.932,11	R$ -254.559.862,94
2083	R$ 0,00	R$ 240.862,27	R$ -240.862,27	R$ -254.800.725,21
2084	R$ 0,00	R$ 190.624,97	R$ -190.624,97	R$ -254.991.350,18
2085	R$ 0,00	R$ 148.997,37	R$ -148.997,37	R$ -255.140.347,55
2086	R$ 0,00	R$ 114.809,85	R$ -114.809,85	R$ -255.255.157,40
2087	R$ 0,00	R$ 87.048,24	R$ -87.048,24	R$ -255.342.205,64
2088	R$ 0,00	R$ 64.823,93	R$ -64.823,93	R$ -255.407.029,57
2089	R$ 0,00	R$ 47.304,04	R$ -47.304,04	R$ -255.454.333,61

ELIZETE BULEGON
603.910.302-72
Contadora

RONALDO BESERRA DA SILVA
396.528.314-68
Controlador Geral do Municipio

NILTON CAETANO DE SOUZA
A090.556.652-15
Prefeito Municipal

Notas:
1. Projeção atuarial elaborada em 25/07/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:340EA49A

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 012/GP/2017

INSTITUI A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS, MATERIAIS E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa, e considerando:

- O disposto no Art. 15, Parágrafo 8º, Inciso III da Lei 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Recebimento de Obras, Materiais e Serviços na Câmara Municipal de Espigão do Oeste e nomeados seus Membros.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes Membros:

Matricula	Servidor	Função
205	José de Souza Filho	Presidente
208	Cristiane Pereira dos Santos Ricarte	Vice-Presidente
212	Milene Telles de Souza	Membro

.
Art. 3º. A Comissão nos procedimentos de recebimento e aceitação de obras, material e/ou serviços deverá:

I – Conferir as mercadorias entregues para verificar o cumprimento das condições e especificações estabelecidas na proposta aceita e no empenho, bem como validade, quantidade, qualidade e a entrega em tempo hábil, certificando com as observações que julgarem necessárias.

II - Estabelecer prazo, nunca superior a 10 (dez) dias, conforme julgar necessário para que o fornecedor entregue o material adquirido pela Câmara Municipal;

III – Verificar a conformidade dos itens de materiais aceitos com as especificações constantes dos atos convocatórios ou dos documentos de compra e termos de garantia de bens e equipamentos.

IV – Recusar o material ou serviço que não corresponder às especificações e condições da contratação, estabelecendo prazo para regularização por parte do fornecedor.

V – Efetuar medições e recebimentos de obras e seus respectivos termos, juntamente com o responsável técnico da obra.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste-RO, 25 de janeiro de 2017.

JOADIR SCHULTZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:A8BAAC4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº104/2015

1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº104/2015

PROCESSO N°.1635/2015

O MUNICÍPIO DE GOVENADOR JORGE TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 63.761.944/0001-00, com sede administrativa situada na Avenida Pedras Branca nº. 2673, Centro, no Município de Govenador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, daqui a diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado na linha 642, s/n, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, e de outro lado à empresa **AUTO POSTO RESPELENDOR LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n º.10.174.642/0001-60, com sede na Avenida Pedras Brancas nº. 500, centro, nesta cidade de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, doravante denominado de CONTRATADO neste ato representada pelo Sr. **EVERALDO CILISTRINO MENDES**, RG 479.771 SSP/RO e CPF 422.730.642-68, considerando o disposto no art. 58, inciso I, § 2º, da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente instrumento de realinhamento de preço a ATA DE EGISTRO DE PREÇO Nº 008/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº104/2015, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preço nº. 008/2015, originado pelo Pregão Presencial nº. 104 /2015, conforme requerido pela empresa, AUTO POSTO RESPELENDOR LTDA – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REALINHAMENTO DE PREÇAO

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 08/2015, fica alterado o seu item 5.1, Cláusula quinta, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Produto	Preço acordado no pregão	Preço com reajuste de 5,5%
Óleo diesel S10	R$ 3,43	R$ 3,61

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo
65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços n. 008/2015, itens 17.1, I, cláusula décima sétima.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

O presente realinhamento de preços foi precedido de pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de índices demonstrando o aumento significativo do combustível. Ademais conforme parecer jurídico exarado nas folhas n.385 e 386 do processo n. 1635, a aplicação do percentual de 5,5% incidente sobre o diesel não supera o valor atualmente fornecido pela "bomba", praticado no mercado local. Justificando-se o realinhamento de preço no percentual

supramencionado para reestabelecer o equilíbrio econômico e financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 008/2015, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas indicadas.

Govenador Jorge Teixeira/RO, 25 de Janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

AUTO POSTO RESPLENDOR - LTDA

EVERALDO CILISTRINO MENDES
Contratada

TESTEMUNHAS
1 - ___
CPF:
RG:

2 - ___
CPF:
RG:

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:73BE40B9

GABINETE
CONTRATO N.º 004/GP/2017 PROCESSO N.71-1/2017

“TERMO DE CONTRATO N.º 004/GP/2017, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, SCFV e PAIF, NO DESTRITO DE COLINA VERDE”

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ Nº 19.661.239/0001-30, com sede na Cidade de Governador Jorge Teixeira à Av. Pedras Brancas, n.º 2.673, centro, neste ato denominado de Locador, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87 e Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 -SSP/ES , residente e domiciliada sito linha 642, s/n, Zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO e pela Secretária de Assistência Social, senhora **DILMA PIGOLI SIQUEIRA**, portadora do RG nº 563249 SSP/RO; inscrita no CPF nº 585.660.312-53, residente e domiciliada sito linha 642, s/n, Zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, e de outro lado a SENHOR **ERALDO SANTOS**, brasileiro, casado inscrito no CPF sob o n.º 084.619.532-15, portador do RG. N.º 91997 SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Governador Jorge Teixeira, 4830, Distrito de Colina Verde Município de Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato denominado de **LOCADOR**, , resolvem celebrar entre si este **Termo de Contrato** de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, SCFV e PAIF NO DISTRITO DE COLINA VERDE** ,nos termos do Processo n.71/2017, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666, de 1993, e na Lei n° 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Avenida Jorge Teixeira s/n no Distrito de Colina Verde, quadra 25, lote 0013, área do terreno 450m², área edificada 205,80 m², com especificações descritas no relatório da comissão de avaliação constante das folhas n. 71 e 72 do Processo n. 71/2017. Com a finalidade de instalações do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, SCFV e PAIF no Distrito de Colina Verde.
Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, Projeto Básico bem como o Laudo de Avaliação feito por comissão devidamente designada pela Portaria Municipal n°.002/GP/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de “compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº. 8.245 de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel mensal é de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global referente aos 12 meses no montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido, desde que tenha sido apresentado pelo LOCADOR os documentos necessários com antecedência mínima de cinco dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte programação:
Projeto Atividade: 2005
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Fixa : 27

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇOES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:
Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
Fornecer à LOCATÁRIA descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇOES DA LOCATÁRIA

A LOCATÁRIA obriga-se a:
Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;
Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
Pagar as despesas de telefone e consumo de energia elétrica;
Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato em Diário Oficial será providenciada pela LOCATÁRIA, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Jaru – RO.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente Termo Aditivo de Prorrogação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, (23) vinte e três dias do mês de Janeiro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Munícipio de Gov. Jorge Teixeira
LOCATÁRIO

DILMA PIGOLI SIQUEIRA
Secretaria de Assistencial Social
Fundo Municipal de Assistência Social
Locatário

ERALDO SANTOS
Locador

Testemunhas:

1___

2___

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:B899D1AC

GABINETE
2º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATO N.º 038/GP/2016 PROCESSO Nº 455/04/2016

"TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 038/GP/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNÍCIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A CONSTRUTORA ALBUQUERQUE EIRELI-EPP"

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, CNPJ n.63.761.944/0001-00, com sede na Cidade de Governador Jorge Teixeira à Av. Pedras Brancas, n.º 2.673, centro, neste ato denominado de CONTRATANTE, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87 e portador da cédula de identidade/RG. N.º 796.885 -SSP/ES , residente e domiciliado na linha 642, s/n, zona rural do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA ALBUQUERQUE EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ n. 24.178.090/0001-73, com sede na Rua Haitti, nº 3984, Jardim América, na cidade de Ariquemes/RO, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo seu titular Administrador Sr. **DAVID AUGUSTO ALBURQUERQUE**, portador da cédula de identidade/RG n.886149 SSP/RO, inscrito no CPF n. 528.589.442-53, resolvem celebrar entre si este **termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato n.º 038/GP/2016, referente a execução da obra de reforma do almoxarifado central do município de Governador Jorge Teixeira/RO**, em acordo com a Cláusula Quinta, do contrato principal nº 038/2016, fundamentado no Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO
O Termo aditivo de vigência de contrato n.º 038/GP/2016, tem por objetivo a prorrogação do prazo para tramitação do processo de execução da obra de reforma do almoxarifado central do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO E VIGÊNCIA

Fica alterada Cláusula Quinta, do contrato principal nº 038/GP/2016, processo nº 455/2016, prorrogando-se a vigência, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme faculdade da legislação vigente, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n.º 038/GP/2016, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Jaru – RO.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente Termo Aditivo de Prorrogação em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Governador Jorge Teixeira/RO, (18) dezoito dias do mês de Janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA ALBUQUERQUE EIRELI-EPP LOCADOR
DAVID AUGUSTO ALBURQUERQUE
Titular Administrador
Contratatada

Testemunhas:
1_____

2_____

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:72DB4CEA

GABINETE
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N°.029/GP/2016
PROCESSO N°.459/04/2016

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA-ME"

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, com sede na Avenida Pedras Branca, n°.2673, centro, CNPJ n°. 63.761.944/0001-00, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado na linha 642, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO e de outro lado a empresa,**CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n°.01.693.372/0001-03, já qualificado no CONTRATO N°.29/GP/2016, nos autos do PROCESSO N°.459/04/2016, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Procurador senhor **ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS**, igualmente qualificado nos autos, resolvem celebrar o presente instrumento de**ADITAMENTO DE PRAZO**ao**Contrato n.º 029/GP/2016**, **PROCESSO N. 459/04/2016,** referente à execução da primeira etapa da obra de Construção do Estádio de Futebol, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, na forma das clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente**Termo Aditivo de Prazo** tem por objeto a **prorrogação de vigência do contrato N.º 029/GP/2016**, que teve por objetivo contratação de empresa de engenharia e construção civil para de Construção da primeira etapa da obra do Estádio de Futebol, localizado na Rua Pau Brasil sede do Município de Governador Jorge Teixeira – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado pelo período de 120 (cento e vinte) dias a vigência e o prazo para execução dos serviços contratados, conforme Contrato n.º 029/GP/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 029/GP/2016, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 029/GP/2016.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2017.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA-ME
ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS
P/procuração
Contratada

Testemunhas:
_____
CPF:
RG:

_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:034D823B

GABINETE
##ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO N°.18

##ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO N°.18

##TEX Processo nº 213/2014. Contrato nº. 016/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, contratada: Construterra Construção Civil LTDA-EPP**,** CNPJ 04.233.798/0001-72. Objeto: Prorrogação de Prazo de 30 (trinta dias). Governador Jorge Teixeira-RO, 21/12/2016.
##ASS Maria Aparecida Torquato Simon ##CAR Prefeita.

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:D09E09CB

GABINETE
##ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO N°.18

##ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO N°.18

##TEX Processo nº 213/2014. Contrato nº. 016/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, contratada: Construterra Construção Civil LTDA-EPP**,** CNPJ 04.233.798/0001-72. Objeto: Prorrogação de Prazo de 30 (trinta dias). Governador Jorge Teixeira-RO, 20/01/2017.
##ASS Joao Alves Siqueira
##CAR Prefeito.

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:349E5641

GABINETE
1º- TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº104/2015 PROCESSO N°.1635/2015

1º- TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº104/2015

PROCESSO N°.1635/2015

O MUNICÍPIO DE GOVENADOR JORGE TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 63.761.944/0001-00, com sede administrativa situada na Avenida Pedras Branca nº. 2673, Centro, no Município de Govenador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, daqui a diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado na linha 642, s/n, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, e de outro lado à empresa **AUTO POSTO PEDRAS BRANCAS - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n º. 02.237.120/0001-32, com sede na linha 623 km 32,5, nesta cidade de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, doravante denominado de CONTRATADO neste ato representada pelo Srº **REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, RG 786.021 SSP/RO e CPF 747.729.372-34, considerando o disposto no art. 58, inciso I, § 2º, da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente instrumento de realinhamento de preço a ATA DE EGISTRO DE PREÇO Nº 008/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº104/2015, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preço nº. 008/2015, originado pelo Pregão Presencial nº. 104 /2015, conforme requerido pela empresa, **AUTO POSTO PEDRAS BRANCAS - LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REALINHAMENTO DE PREÇAO

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 08/2015, fica alterado o seu item 5.1, Cláusula quinta, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Produto	Preço unitário acordado no pregão	Preço unitário com reajuste
Óleo diesel comum	R$ 3,35	R$ 3,53
Gasolina comum	R$ 3,85	R$ 3,98

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo
65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços n. 008/2015, itens 17.1, I, cláusula décima sétima.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

O presente realinhamento de preços foi precedido de pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de índices demonstrando o aumento significativo do combustível. Ademais conforme parecer jurídico exarado nas folhas n.385 e 386 do processo n. 1635, a aplicação do percentual de 5,5% incidente sobre o diesel e 3,4% sobre a gasolina não supera o valor atualmente fornecido pela "bomba", praticado no mercado local. Justificando-se o realinhamento de preço no percentual supramencionado para reestabelecer o equilíbrio econômico e financeiro e resguardar o interesse da continuidade dos serviços públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 008/2015, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas indicadas.

Govenador Jorge Teixeira/RO, 25 de Janeiro de 2017.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Auto Posto Pedras Brancas –LTDA
REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS

1 - _____
CPF:
RG:

2 - _____
CPF:
RG:

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:54008C14

GABINETE
CONTRATO N°.005/GP/2017 PROCESSO N°. 39-1/SEMEC/2017

CONTRATO N°.005/GP/2017
PROCESSO N°. 39-1/SEMEC/2017

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVENADOR JORGE TEIXEIRA E A EMPRESA AUTO POSTO RESPLENDOR LTDA – EPP.

O MUNICÍPIO DE GOVENADOR JORGE TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 63.761.944/0001-00, com sede administrativa situada na Avenida Pedras Branca nº. 2673, Centro, no Município de Govenador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, daqui a diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado na linha n. 642, s/n, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, e de outro lado à empresa **AUTO POSTO RESPELENDOR LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n º.10.174.642/0001-60, com sede na Avenida Pedras Brancas nº. 500, centro, nesta cidade de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, doravante denominado de CONTRATADO neste ato representada pelo Srº **EVERALDO CILISTRINO MENDES**, RG 479.771 SSP/RO e CPF 422.730.642-68, resolvem celebrar o presente instrumento, referente à aquisição dos materiais discriminados na cláusula primeira deste contrato e de acordo com o Edital de **Pregão Presencial nº. 104/PMGJT-SRP/2015** e Ata de Registro de Preço nº. 008/2015, pela forma de execução indireta por preço unitário, tudo de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/1993, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/1994 e 9.648/1998, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).
1.1 O presente contrato tem por objeto a: aquisição de SESSENTA MIL LITROS DE COMBUSTIVEL (Óleo Diesel S-10), para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/SRP/2015 E 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO nos termos do processo requisitante Nº. 39-1/SEMEC/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
2.1 O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº. 8.666/1993, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/1994 e 9.648/1998, no Edital de Pregão Presencial nº. 104/PMGJT-SRP/2015 e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008//SRP/2015 e seus respectivos aditivos, nos termos da proposta constante no Processo nº. 1635/SEMAD/2015 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

2.2 Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
3.1 O regime de execução do presente Contrato será de forma direta por preço unitário, com cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (Lei 8.666/93, Decreto Federal 7892/13).
4.1 A Contratante pagará a Contratada o valor de **R$ 216.600,00 (duzentos e dezesseis mil e seiscentos reais)** pela aquisição dos itens descritos na cláusula primeira, conforme as respectivas requisições assinadas pelo solicitante e acompanhada da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

4.2 Prefeitura Municipal de Govenador Jorge Teixeira/RO, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do objeto deste contrato, este não estiver de acordo exigências da Cláusula Primeira.

4.3 O pagamento será efetuado até 15 **(quinze) dias corridos**, contados a partir da data definitiva da entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.

4.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6 Após o recebimento definitivo da aquisição o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município (CONTROLE INTERNO), para fins de auditagem e posterior pagamento.

4.7 A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos que a habilitaram no certame, a saber:

4.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente.

4.9 Prova de regularidade para com a Fazenda, mediante apresentação de Certidão Negativa quanto a Débitos Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do licitante.

4.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

4.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

4.12 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.13 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.14 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhista instituídos por lei.

4.15 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.16 Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

4.17 Nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos bens adquiridos, poderá haver realinhamento de preço, ou seja, reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurado e autorizado pela Contratante, o que poderá ser efetivado por intermédio de documento nos Termos do artigo 65, § 8º, da Lei nº. 8666/1993, alterada pelas Leis Federais nº. 8.883/1994 e 9.648/1998, Decreto Federal 7892/13, limitado o novo preço, contudo, ao valor correspondente aos preços praticados no mercado.
4.18 As penalidades por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 5º desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
5.1 O presente contrato terá validade **12 (doze) meses**, conforme exigência da Ata de Registro de Preços nº. 008/SRP/2015 e Pregão Presencial nº. 104/PMGJT-SRP/2015, podendo ser prorrogado em acordo com o artigo 57 da Lei de Licitações nº. 8.666/93.
5.2 O presente instrumento contratual entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
5.3 A empresa vencedora entregará o objeto desta licitação, conforme requisições da Administração Municipal.
5.4 Por ocasião da entrega, a empresa expedirá a nota fiscal/fatura, que será conferida e recebida pela Comissão, que verificará se todas as condições exigidas no presente contrato foram atendidas e da respectiva Ata de Registro de Preços.
5.5 O prazo para a entrega do objeto dos LOTES será enquanto durar o estoque. Os combustíveis ficarão armazenados nas dependências da sede do licitante, e a entrega será feita parceladamente na sua própria bomba de abastecimento, conforme solicitação da Secretaria, contada

a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).
6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC
Projeto Atividade: 2018 – 2019 – 2027
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Ficha 70 – 75 – 95, e nos termos dos seus respectivos empenhos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).
7.1. A Contratante obriga-se a:
a) Efetuar consultas necessárias, ligadas á área do objeto do presente contrato.
b) Efetuar o pagamento conforme especificado na clausula quarta.

7.2 A Contratada se obriga a:
a) efetuar a entrega das aquisições nos quantitativos, locais e prazos estabelecidos.
b) manter durante o contrato todas as condições de habilitação.
c) cumprir com as demais exigências da Prefeitura Municipal (conforme Termo de Referência).

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).
8.1 O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pelas Leis Federais nº. 8.883/1994 e 9.648/1998.

8.2. As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência.
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Govenador Jorge Teixeira, por um prazo não superior a dois anos.
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
d) Multa de mora de 1% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos itens solicitados, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal.

8.2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.3. As sanções previstas alíneas "a", "b" e "c", do parágrafo 1º., retro, poderão ser aplicadas cumulativamente com as alíneas "d", também do parágrafo 1º retro assegurado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
9.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal nº. 8666/1993, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e decreto federal 7892/2013, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).
10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, alterada pelas Leis Federais nº. 8.883/1994 e 9.648/1998.

10.2. No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito.

10.3. Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo os casos previstos na Lei 8.666/1993.

10.4. Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/1993, alterada pelas Leis Federais nº. 8.883/1994 e 9.648/1998.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
11.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8666/1993, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/1994 e 9.648/1998, ficam designados, a Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal, nomeada através da Portaria nº. 005/GP/2016, para acompanhar a execução e fiscalizar o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 55, inciso XI).
12.1 Fica este Contrato Vinculado ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/PMGJT-SRP/2015, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008//SRP/2015 e a proposta comercial constante no Processo Administrativo nº.1635/SEMAD/2015, e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, cujas disposições integram este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (art. 55, § 2º).
13.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jaru/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Govenador Jorge Teixeira/RO, 25 de Janeiro de 2017.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Auto Posto Resplendor - LTDA
EVERALDO CILISTRINO MENDES
Contratada

DANIELE CRISTINA BERNARSKI SILVA
Sec. Mun. Educação e Cultura.

TESTEMUNHAS

1 - _____
CPF:
RG:

2 - _____
CPF:
RG:

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:C0DCC3D3

GABINETE
CONTRATO N°.006/GP /2017 PROCESSO N°. 40-1/SEMEC/2017

CONTRATO N°.006/GP /2017
PROCESSO N°. 40-1/SEMEC/2017

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVENADOR JORGE TEIXEIRA E A EMPRESA AUTO POSTO PEDRAS BRANCAS - LTDA.

O MUNICÍPIO DE GOVENADOR JORGE TEIXEIRA/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 63.761.944/0001-00, com sede administrativa situada na Avenida Pedras Branca nº. 2673, Centro, no Município de Govenador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, daqui a diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado na linha 642, s/n, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, e de outro lado à empresa **AUTO POSTO PEDRAS BRANCAS - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n º. 02.237.120/0001-32, com sede na linha 623 km 32,5, nesta cidade de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, doravante denominado de CONTRATADO neste ato representada pelo Srº **REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, RG 786.021 SSP/RO e CPF 747.729.372-34, resolvem celebrar o presente instrumento, referente à aquisição dos materiais discriminados na cláusula primeira deste contrato e de acordo com o Edital de **Pregão Presencial nº. 104/PMGJT-SRP/2015** e Ata de Registro de Preço nº. 008/2015, pela forma de execução indireta por preço unitário, tudo de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/1993, alterada pelas Leis n.º 8.883/1994 e 9.648/1998, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente contrato tem por objeto a: aquisição de SEIS MIL LITROS DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM), para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.008/2015 E PREGAO/104/SRP/2015 e respectivo aditivo, em consonância com solicitação no processo requisitante n.40-1/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº. 8.666/1993, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/1994 e 9.648/1998, no Edital de Pregão Presencial nº. 104/PMGJT-SRP/2015 e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008//SRP/2015, nos termos da proposta constante no Processo nº. 1635/SEMAD/2015 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legis lação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente Contrato será de forma direta por preço unitário, com cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (Lei 8.666/93, Decreto Federal 7892/13).

4.1 A Contratante pagará a Contratada o valor de **R$ 23.880,00 (vinte e três mil e oitocentos e oitenta reais)** pela aquisição dos itens descritos cláusula primeira, conforma apresentação das respectivas requisições assinadas pelo solicitante e acompanhada da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

4.2 Prefeitura Municipal de Govenador Jorge Teixeira/RO, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do objeto deste contrato, este não estiver de acordo exigências da Cláusula Primeira.

4.3 O pagamento será efetuado até 15 **(quinze) dias corridos**, contados a partir da data definitiva da entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.

4.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6 Após o recebimento definitivo dos materiais o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município (CONTROLE INTERNO), para fins de auditagem e posterior pagamento.

4.7 A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos que a habilitaram no certame, a saber:

4.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente.

4.9 Prova de regularidade para com a Fazenda, mediante apresentação de Certidão Negativa quanto a Débitos Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do licitante.

4.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

4.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

4.12 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.13 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.14 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhista instituídos por lei.

4.15 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.16 Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

4.17 Nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos bens adquiridos, poderá haver realinhamento de preço, ou seja, reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurado e autorizado pela Contratante, o que poderá ser efetivado por intermédio de documento nos Termos do artigo 65, § 8º, da Lei nº. 8666/1993, alterada pelas Leis Federais nº. 8.883/1994 e 9.648/1998, Decreto Federal 7892/13, limitado o novo preço, contudo, ao valor correspondente aos preços praticados no mercado.

4.18 As penalidades por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

5.1.O presente contrato terá validade **12 (doze) meses**, conforme exigência da Ata de Registro de Preços nº. 008/SRP/2015 e Pregão Presencial nº. 104/PMGJT-SRP/2015, podendo ser prorrogado em acordo com o artigo 57 da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

5.2. A empresa vencedora entregará o objeto desta licitação, conforme requisições da Administração Municipal.

5.3. Por ocasião da entrega, a empresa expedirá a nota fiscal/fatura, que será conferida e recebida pela Comissão, que verificará se todas as condições exigidas no presente contrato foram atendidas e da respectiva Ata de Registro de Preços.

5.4. O prazo para a entrega do objeto dos LOTES será enquanto durar o estoque. Os combustíveis ficarão armazenados nas dependências da sede do licitante, e a entrega será feita parceladamente na sua própria bomba de abastecimento, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante;

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
a) 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC
b) Projeto Atividade: 2018 – Manutenção das Atividades da Educação Básica
c) Elemento de Despesa: 3.3.90.30
d) Ficha 67

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

7.1 A Contratante se obriga a:
a) efetuar consultas necessárias, ligadas á área do objeto do presente contrato.
b) efetuar o pagamento conforme especificado na clausula quarta.
A Contratada se obriga a:
a) efetuar a entrega dos materiais nos quantitativos, locais e prazos estabelecidos.
b) manter durante o contrato todas as condições de habilitação.
c) cumprir com as demais exigências da Administração Municipal (conforme Termo de Referência).

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).
8.1 O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pelas Leis Federais nº. 8.883/1994 e 9.648/1998.

8.2 As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência.
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Govenador Jorge Teixeira, por um prazo não superior a dois anos.
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
d) Multa de mora de 1% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos itens solicitados, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal.
e) O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
f). As sanções previstas alíneas "a", "b" e "c", do parágrafo 1º., retro, poderão ser aplicadas cumulativamente com as alíneas "d", também do parágrafo 1º retro assegurado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal nº. 8666/1993, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e decreto federal 7892/2013, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).
10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, alterada pelas Leis Federais nº. 8.883/1994 e 9.648/1998.
10.2. No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito.
10.3. Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo os casos previstos na Lei 8.666/1993.
10.4. Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/1993, alterada pelas Leis Federais nº. 8.883/1994 e 9.648/1998.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8666/1993, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/1994 e 9.648/1998, ficam designados, a Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal, nomeada através da Portaria nº. 005/GP/2016, para acompanhar a execução e fiscalizar o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 55, inciso XI).
Fica este Contrato Vinculado ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/PMGJT-SRP/2015, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008//SRP/2015 e a proposta comercial constante no Processo Administrativo nº.1635/SEMAD/2015, e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, cujas disposições integram este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Jaru/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Govenador Jorge Teixeira/RO, 26 (vinte e seis) de Janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE GOVENADOR JORGE TEIXEIRA
JOÃO ALVES SIQUEIRA
PREFEITO
CONTRATANTE

AUTO POSTO PEDRAS BRANCAS - LTDA
REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
CONTRATADA

DANIELE CRISTINA BERNARSKI SILVA
Sec. Mun. Educação e Cultura

TESTEMUNHAS
1 -
CPF:
RG:

2 -
CPF:
RG:

Publicado por:
Fernando Rezende Siqueira
Código Identificador:71F8BF12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.134-17

DECRETO Nº 10.134/GAB-PREF/17 Guajará-Mirim (RO), 23 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Nomeia os servidores constantes no quadro abaixo para comporem a Comissão de Recebimento de Material Permanente e Material de Consumo da Administração Municipal.

NOME	FUNÇÃO
Ronaldo Ribeiro Silva	Presidente
Eudine Mercado	Membro
Lucyano Dantas Lima	Membro

Parágrafo Único – A presente nomeação da Comissão não implica em ônus para a Administração Municipal.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 11 de janeiro de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:28805296

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.066-17

DECRETO Nº 10.066/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 18 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, baixa o seguinte.

D E CR E T A

Art. 1º – Nomeia a servidora **MILKA FERREIRA CUNHA MARTINS** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE TESOURARIA,** da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 09 de janeiro de 2017, revogam-se as disposições em contrário. Publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 09 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:B4DAB50A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.060-17

DECRETO Nº 10.060/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim (RO), 12 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e Decreto Legislativo nº 1.408/CMGM/17, de 02 de janeiro de 2017, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Nomeia a servidora **MARIA SOCORRO MESQUITA COSTA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de janeiro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:8C914191

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
RELAÇÃO DOS PENSIONISTAS DO IPREGUAM

IPREGUAM				Mês/Ano
AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA-MIRIM-RO				01/2017
CNPJ: 16.464.981/0001-68				Folha Mensal
Relação de Cargos / Funcionários				25/01/2017
Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Tipo Cargo	Unidade
Código	Nome do Cargo			
0025	PENSIONISTA			
5093-2	ADEMIR AUGUSTO CESAR	11/11/2012	Cargo	000004 - PENSÃO POR MORTE DE
372-1	CARMELO ARZA GUALASUA	17/04/2016	Cargo	S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE
348-1	CECILIA PEREIRA DOS SANTOS	09/02/2016	Função	0S0E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE
373-1	CONCEIÇÃO IMACULADA DA SILVA MONTEIRO	01/10/2016	Cargo	S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE
29-1	DAYLANE DOS SANTOS TRINDADE	19/09/2013	Função	S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE
89-1	FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA	06/02/2016	Cargo	0S0E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE
127-1	GRAZIELA MOREIRA DE SOUZA	01/01/2014	Função	0S0E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE
78-1	JAICYANE NERY DA SILVA	13/08/2012	Cargo	0S0E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE
97-1	JANAINA DAS DORES ELIAS MENACHO	05/10/2016	Cargo	S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE
80-1	JANINE KAIANE NERY DA SILVA	13/08/2012	Cargo	S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE
351-1	JOSÉ MARQUES RIBEIRO	09/02/2016	Função	0S0E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR

	JÚNIOR			MORTE DE
79-1	LUCAS RICHARD NERY DA SILVA	13/08/2012	Cargo	S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE
123-1	LUCIMAR MARIA BRAGA RAMOS	16/06/2013	Cargo	0S0E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE
388-2	MARIA RAMOS SILVA	12/08/2013	Cargo	0S0E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE
98-1	MARINA CRISTINA ELIAS MENACHO	05/10/2016	Indefinido	S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE
99-1	MURILO GABRIEL ELIAS MENACHO	05/10/2016	Indefinido	S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE
129-1	PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA	01/01/2014	Cargo	S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE
77-1	TAINARA RODRIGUES CESAR	11/11/2012	Cargo	0S0E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE
19-1	THAIS DA SILVA NERY	13/08/2012	Cargo	S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE
128-1	VICTOR MOREIRA DE SOUZA	01/01/2014	Cargo	S00E0R0V0I4D-OPRENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR
Limite de Vagas: 1		Total do Cargo: 20		Diferença: -19
Limite de Vagas: 1		Total Geral: 40		Diferença: -39

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:49258027

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017
DO PROCESSO Nº **004/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso VIII do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais: **"DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDONIA"**, inscrito no **CNPJ/MF: 15.883.796/0001-45,** com valor de serviços de Licenciamento Anual de Veículos, até o final do exercício, na Dotação Orçamentária: 01.031.0001.1070.2001.000- Operacionalidade do Parlamento; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Objeto: "**LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS (EXERCÍCIO 2017)**". Totalizando o Valor de **R$ 751,52** (Setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 26 de Janeiro de 2017.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:6B87A844

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017
DO PROCESSO Nº **002/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso VIII do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais: **"SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESPE"**, inscrito no **CNPJ/MF: 03.693.136/0001-12,** com valor estimado de serviços de Publicações de Atos Oficiais Junto ao DOE, até o final do exercício, na Dotação Orçamentária: 01.031.0001.1070.2001.000-Operacionalidade do Parlamento; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Objeto: **"ACOBERTAR DESPESAS COM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-DOE".** Totalizando um Valor de **R$ 8.000,00** (Oito mil reais). Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 26 de Janeiro de 2017.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:6FE372C2

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2017

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58,** vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a Administração, a empresa: **"LUCIANO SEVERO DE ARAUJO 6351564****", CNPJ: 26.681.992/0001-53,** com valor de serviços, na Dotação: Outros Serviços de Pessoa Jurídica, Objeto: "Serviço de Jardinagem (poda de 43 árvores com retirada dos resíduos)". Totalizando um valor de **R$ 3.784,00 (três mil e setecentos e oitenta e quatro reais)**.

Jaru – RO, 26 de janeiro de 2017.

EDIMARLON OLIVEIRA CAMPOS
Presidente
CPL

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:7866842B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/PMJ/2017

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Gabinete. Processo nº **135/PMJ/2016**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Emissão dePassagensAéreas, em Todo Território Nacional. Valor estimado de R$ 60.000,00. Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 27/01/2017, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 09/02/2017. Início da Sessão Pública: **09 de Fevereiro de 2017 às 10h00min** (horário de Brasília). Local da disputa virtual: www.bnc.org.br. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.** Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038, 2º. Piso Setor 01, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, cel. 9-9270-9876, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 26 de janeiro de 2016.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:01E59C10

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 004/GP/2017 PROCESSO N.º 4105/SEMAF/2016

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, baseado no parecer jurídico fls. 500/502, Pregão Eletrônico nº **095/PMJ/2016**, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, Art. 38, VI da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **ADJUDICA, HOMOLOGA e AUTORIZA** o registro de preço no valor a baixo em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	37.227.550/0001-58	R$ 244.072,00
LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	19.805.401/0001-47	R$ 145.691,90
BM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP	04.932.314/0001-83	R$ 156.478,00
NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	17.775.095/0001-18	R$ 32.885,50
WLUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP	78.794.591/0001-03	R$ 49.350,00
Total: **R$ 628.477,40** (seiscentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).		

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 25 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:CFA8F0F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005/GP/2017 DE 26 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, C. I. nº 054/SEMAS/2017, em que solicita a constituição de Comissão para Recebimento de Materiais e Serviços realizados pela mesma, no exercício de 2017;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONSTITUIR** a Comissão para Recebimento de Materiais e Serviços da SEMAS, a saber:

MEMBROS TITULARES:
Cleide Gonçalves Leite Prates
Nelza de Souza Baráter
Elio de Andrade

MEMBROS SUPLENTES:
Luzinéia Ramalho de Melo
Edvania Gomes Lopes Cruz
Valdilene Ventura

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 26 de janeiro de 2017.

JOÃO GONAÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:9E473F2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 122/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** – **ALINE LARA SPANCERSKI,** para o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMA E PROJETOS – SEMSAU**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do Documento de Identidade 8.564.195-6 SSP/PR e CPF sob no 053.995.539-61, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2017, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 23 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:89B4551F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 125/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** – **ADEMIR SUDARIO**, para o cargo de **COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS** – SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG: 1.194.506 SSP/RO e CPF sob no 591.295.062-04, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 26 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:7F8D3A4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.544/GP/2017 DE 26 DE JANEIRO DE 2017

Fica estabelecido o pagamento antecipado de IPTU/2017 com descontos para pagamento no Exercício 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e Inciso I, Artigo 301 da Lei Complementar Municipal nº 009/GP/2008 e Lei Municipal no 2.132/GP/2016 – Planta de Valores;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica estabelecido o pagamento antecipado do IPTU/2017, com desconto na forma abaixo:

I. 15% (quinze por cento) sobre o valor do IPTU e da taxa de expedientes lançados para pagamento de 01/02/2017 até 28/02/2017.
II. 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU e da taxa de expediente lançados para pagamento de 01/03/2017 até 31/03/2017.
III. 05% (cinco por cento) sobre o valor do IPTU e da taxa de expediente lançados, para pagamento de 01/04/2017 até 30/04/2017.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 26 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:C44F1437

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 116/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** – **ROSA PIMENTEL COSTA**, para o cargo de **DIRETORA DA UBS SESP – SEMSAU**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do Documento de Identidade 330.581 SSP/RO e CPF sob no 312.546.082-49, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2017, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 23 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:2F2B06F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N° 001/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADA** dos cargos de **EXECUTORA DE ENSINO EM PEDAGOGIA – NÍVEL I**, matrículas nº 13820-1 e nº 13821-2, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **LEIDIANE MARTA DA SILVA PAULINO,** portadora da Cédula de Identidade nº 000.947.992-96, residente nesta cidade de Jaru.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 25 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:86CE85F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 124/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** – **LUCICLEIA ABEL PONTES,** para o cargo de **ASSESSORA DE PROGRAMAS SOCIAIS** – SEMAS, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG 1.000.749 SSP/RO e CPF sob no 902.146.412-87, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 25 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:3AD44B64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL NO 9.541/GP/2017 DE 25 DE JANEIRO DE 2017

Decreta Horário de Expediente nos Setores da Administração Pública Municipal de Jaru, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1° – O horário de expediente nos órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Jaru será das **7h30** às **11h30** e das **13h30** às **17h30**, de **segunda-feira** a **sexta-feira.**
Art. 2º - O horário de expediente do Hospital Municipal Sandoval Araújo Dantas será em regime de escala de plantão.

Art. 3º - O horário de expediente das Escolas Municipais será determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor a **partir de 01 de fevereiro** do corrente, ficando revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 25 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:C16221E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.138/GP/2017 DE 26 DE JANEIRO DE 2017

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaru aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado abrir no corrente exercício financeiro o crédito Adicional Especial por superávit financeiro no orçamento fiscal do Município vinculado na importância de R$ 308.657,64

(trezentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.125/GP/16 de 14 de novembro de 2016, Portaria Ministerial nº. 163/00 e 248/03.

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.
08.244.1007.2308 – PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA
Ficha: 093
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$20.567,03 (Vinte mil, quinhentos e sessenta e sete reais e três centavos)

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.
08.243.1007.2035 – PISO VARIAVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 60.306,62 (Sessenta mil, trezentos e seis reais e sessenta e dois centavos)

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.
08.243.1007.2035 – PISO VARIAVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.
08.244.1007.2307 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
Ficha: 90
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 31.987,73 (Trinta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos)

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.
08.243.1007.2311 – BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
3.3.90.30 – Material de consumo
R$ 4.008,96 (Quatro mil, oito reais e noventa e seis centavos)

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.
08.244.1007.2321 – ACESSUAS - ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
R$ 87.571,28 (Oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.
08.243.1007.2313 – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA E ADOLESCENTE
Ficha: 072
3.3.50.43 – Subvenções sociais
R$ 25.480,57(Vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.
08.244.1007.2309 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO SUAS
Ficha: 98
3.3.90.30 – Material de consumo
R$ 33.073,66 (Trinta e três mil setenta e três reais e sessenta e seis centavos).

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.
08.244.1007.2310 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA
Ficha: 104
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 18.661,79 (Dezoito mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto, no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará recursos provenientes de superávit financeiro através de Recursos de Programas Vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru-RO, 26 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:2F2EFC7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.139/GP/2017 DE 26 DE JANEIRO DE 2017

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO DO BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaru aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado abrir no corrente exercício financeiro o crédito Adicional Especial por superávit financeiro na importância de R$ 3.647.689,83 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.125/GP/16 de 14 de Novembro de 2016, Portaria Ministerial nº. 163/00 e 248/03;

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.1001.2067 - PROGRAMA FARMACIA BASICA FEDERAL
Elem. Desp.: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 340
Valor: R$ 485.213,64

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2058 - OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA
Elem. Desp.: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 333
Valor: R$ 27.679,63

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2058 - OPERACIONALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA
Elem. Desp.: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 336
Valor: R$ 300.000,00

02.11.00 – - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2328 – FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V
Elem. Desp.: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha: 401
Valor: R$ 450.000,00

02.11.00 – - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2328 – FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V
Elem. Desp.: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha: 402
Valor: R$ 50.000,00

02.11.00 – - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1001.2328 – FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V
Elem. Desp.: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais
Ficha: 404
Valor: R$ 190.000,00

02.11.00 – - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2328 – FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V
Elem. Desp.: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
Ficha: 405
Valor: R$ 20.000,00

02.11.00 – - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2028 – FOLHA DE PAGAMENTO PAB R.V
Elem. Desp.: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Ficha: 406
Valor: R$ 4.000,00

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.1001.2135 - PROGRAMA FARMACIA BASICA RECURSO DO ESTADO
Elem. Desp.: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 379
Valor: R$ 372.609,31

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1001.2102 – FOLHA DE PAGAMENTO DA GESTÃO PLENA HOSPITAL MUNICIPAL
Elem. Desp.: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha: 413
Valor: R$ 382.810,37

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2102 - FOLHA DE PAGAMENTO DA GESTÃO PLENA HOSPITAL MUNICIPAL
Elem. Desp.: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais
Ficha: 416
Valor: R$ 120.000,00

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2102 - FOLHA DE PAGAMENTO DA GESTÃO PLENA HOSPITAL MUNICIPAL
Elem. Desp.: 3.3.90.46 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Ficha: 417
Valor: R$ 100.000,00

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2066 – OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elem. Desp.: 3.3.90.14 – Diárias - Civil
Ficha: 408
Valor: R$ 40.000,00

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1001.2066 – OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elem. Desp.: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 409
Valor: R$ 100.000,00

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2066 – OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elem. Desp.: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Ficha: 411
Valor: R$ 100.000,00

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1001.2069 – PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
Elem. Desp.: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 443
Valor: R$ 130.000,00

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1001.2069 – PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
Elem. Desp.: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 444
Valor: R$ 150.000,00

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1001.2069 – PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
Elem. Desp.: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Ficha: 446
Valor: R$ 490.000,00

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.1001.2068 – PROG. VIGILANCIA SANITÁRIA
Elem. Desp.: 3.3.90.14 - DIÁRIAS
Ficha: 435
Valor: R$ 20.000,00

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.304.1001.2068 – PROGRAMA VIGILANCIA SANITÁRIA
Elem. Desp.: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 436
Valor: R$ 100.376,88

02.11.00 – - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.306.1001.2006– IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Elem. Desp.: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru-RO, 26 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:1EBFAD26

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE

MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS CAMINHÕES CAÇAMBA
PROCESSO N.º 1-183/SEMOSP/2017

O Prefeito do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, **RATIFICA** e **AUTORIZA** o empenhamento da despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Manutenção e recuperação dos caminhões caçamba em período de garantia junto à concessionária autorizada exclusiva da marca VW (peças e serviços). **FORNECEDOR/EMPRESA:** BURITI CAMINHÕES LTDA. **Valor:** R$ 70.687,43 (setenta mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos). Modalidade de Licitação: Inexigibilidade. Amparo Legal: conforme o art. 25, inciso I, c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Em, 26 de janeiro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:544BD7B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/PMJ-SEMSAU/2016
PREGÃO ELETRÔNICO:032/PMJ-SEMSAU/2016 PROCESSO: Nº 1201/PMJ-SEMSAU/2016

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representada pela senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** – Gerência do Sistema do Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no **Anexo Único** desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Aquisição de material fisioterapêutico,** para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de material fisioterapêutico**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até () dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Rua: Rio Branco nº 2017-A, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 12h00min., e das 14h00 às 17h30min, de segunda a quinta-feira; e nas sextas-feira das 07h30min às 12h00min., exceto feriados.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e PROPOSTA COMERCIAL, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que

motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do **Banco**;
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Leis Federais n° 8.666/93, com suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro que deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal n° 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **cinco vezes** a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andam ento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Submeter-se aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do **caput** do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. São motivos para a rescisão da presente ata de Registro de Preços/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no
§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda

direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, parte integrante do **PREGÃO Nº 032/PMJ/2016**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE.
Gerente do Sistema do Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 14.676.091/0001-94

Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0019	**Exercitador de mãos e dedos - azul: leve, 5lbs - 2,3kg**; Exercitador dinâmico de dedos Material resistente; Cada dedo trabalha isoladamente em uma mola individual; total de 4 teclas de apoio, molas ligada ao lado oposto; Tipo encaixe de metal; base emborrachada e com pegada anatômica; **: leve, 5lbs - 2,3kg**;	Arktus	2 UN	R$ 98,91	R$ 197,82
0030	**Rolo de Posicionamento Pequeno** Dimensões: 40x15 Cm Cor Preta Revestido Externo Em Curvim, Enchimento Em Espuma	Peron	2 UN	R$ 91,68	R$ 183,36
0047	**Neurodyn portátil - aparelho de tens fes 2 canais** Aparelho eletroestimulador neuromuscular, componentes fes,portátil,2 canais,modo de operação automático, adicionais frequência e largura de pulso independentes, características adicionais tempo de sustentação e repouso	Ibramed	4 UN	R$ 659,99	R$ 2.639,96
				Total	**R$ 3.021,14**

R.T.B COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 34.477.133/0001-75

Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	**Bola Tonificadora cor Rosa Par** Dimensões – 12 Cm de Diâmetro Material – Pvc peso 1 Kg Cor:rosa Linha: Funcional	STAR	2 PAR	R$ 328,18	R$ 656,36
				Total	**R$ 656,36**

ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA-ME - CNPJ: 02.605.669/0001-32

Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	**Divã baixo tablado para fisioterapia neurológica e reabilitação** Divã baixo tablado de madeira; Revestido em courvin; Espuma de D33; Medidas: comprimento 1,80 m, largura 1,30 m, altura 0,50 m, Peso aproximado 35kg; Cor azul noturno.	zilmoveis	2 UN	R$ 1.031,50	R$ 2.063,00
0005	Espaldar - barra de ling - barra de apoio deficiente físico; Madeira da espécie lyptus grandis certificada pela fsc e obtida através de fontes renováveis; Envernizamento e impermeabilização da madeira lyptus grandis; Medidas do 240 X 87 X 22CM, Peso - 17,600 kg; Suporta até 135 kg; Distância entre parede e espaldar 13,5 cm; O equipamento deve ser fixo na parede; Manual de instruções;	zilmoveis	2 UN	R$ 675,50	R$ 1.351,00
0007	**Tabua proprioceptiva redonda para propriocepção e equilíbrio** Material: madeira com acabamento emborrachado e antiderrapante pvc; Modelo:arredondado; Medidas 40x40x7,5;	zilmoveis	2 UN	R$ 60,50	R$ 121,00
0040	**Tornozeleira caneleira para fisioterapia** Peso - 1 kg Medidas aproximadas – 50 cm x 13 cm Material - a malha é composta pequenas bolinhas achatadas de ferro, a parte externa é feita com bagum (trata-se de um material semelhante ao corvim, um tipo de revestimento vinílico que imita o couro, ou seja, um plástico fininho com uma leve textura); Travamento é feito em velcro.	açaosports	6 UN	R$ 16,10	R$ 96,60
0041	**Tornozeleira - caneleira fisioterapia - 2kg** Peso - 2 kg Medidas aproximadas – 66 cm x 16 cm Material - a malha é composta pequenas bolinhas achatadas de ferro, a parte externa é feita com bagum (trata-se de um material semelhante ao corvim, um tipo de revestimento vinílico que imita o couro, ou seja, um plástico fininho com uma leve textura); Travamento é feito em velcro.	açaosports	6 UN	R$ 13,82	R$ 82,92
0043	**Maca clinica com respirador** Maca de madeira fixa com orifício (removível) para o rosto. O material deve ser em madeira. Estofamento em espuma ortopédica d28 de 3 cm de altura revestido em courvim lavável e impermeável. Característica adicional: deve ser desmontável e suportar até 180 kg, as dimensões devem ser de no mínimo de comprimento: 1,90m, largura: 0,70m e altura: 0,85m. Garantia de no mínimo 1 ano	zilmoveis	4 UN	R$ 889,15	R$ 3.556,60
0044	**Escada de madeira de canto em l - 4 degraus - fisioterapia, neurologia,reabilitação de movimentos** Escada - escada de canto em l - 4 degraus, possui regulagem de	zilmoveis	2 UN	R$ 1.341,00	R$ 2.682,00

	altura no corrimão. Confeccionada em madeira. Peso máximo suportado: 135 kg. Dimensões aprox.: montada (cxlxa): 3,17x80x90cm. Peso aprox.: 76.5 kg. Acompanha manual de instruções				
0045	**Infravermelho de pedestal com dimmer. Acompanha lâmpada. Para fisioterapia, termoterapia** 110v. Infra vermelho com pedestal de altura regulável, com pés em rodízios giratórios, haste flexível para direcionamento do foco, Com dimer. Acompanha lâmpada de 150w.,110.	carci	6 UN	R$ 647,00	R$ 3.882,00
0046	**Escada auxiliar metal 2 degraus para maca, clínicas e hospitais** Material: estrutura tubular metálica com tratamento antiferrugem e com acabamento em pintura eletrostática, Com 2 degraus em chapa de aço com piso antiderrapante de borracha e pés Com ponteira de borracha.	forçamedica	8 UN	R$ 99,90	R$ 799,20
0048	**Maca clinica fixa, sem respiro . Acompanha colchonete em courwim** Material aço inoxidável, acabamento da superfície esmaltado, pés fixo, comprimento até 2,00 m, largura cerca de 0,80 m,altura cerca de 1,00 m, Acessórios colchonete.	forçamedica	4 UN	R$ 666,00	R$ 2.664,00
				Total	**R$ 17.298,32**

STAUDT E FRANCESQUETT LTDA – CNPJ: 13.674.709/0001-14

Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	**Disco de Equilíbrio Azul Flexível** Com Bomba de Ar incluso Tamanho; 34 Cmx7cm, Em Pvc Flexível Suporta Ate 100 Kilos	LIVE UP	2 UN	R$ 95,75	R$ 191,50
0010	**Cama Elástica – Jump Semi-Profissional** Medidas:20cm X 93 Cm (axd) Capacidade Máxima : 120 Kg Cor: Preta Garantia 06 Meses	NEDEL	3 UN	R$ 197,15	R$ 591,45
0012	**Bola de Peso Para Exercicio** Dimensões – 11 Cm Material – Pvc Peso 2 Kg	MAGUSSI	2 UN	R$ 51,43	R$ 102,86
0014	**Bola Suíça 75 cm azul com bomba de ar** Modelo: bola; Cor: azul; Quantidade – 01 bola e 01 bomba; 75cm de diâmetro; Dimensões – 18 x 13(c x l) Material – PVC antiderrapante e anti-estouro. Suporta até 300k.	BISHAPE	2 UN	R$ 82,90	R$ 165,80
0015	**Bola Suíça 65 cm cinza com bomba de ar** Modelo: bola; Cor: cinza; Quantidade – 01 bola e 01 bomba; 65 cm de diâmetro; Dimensões – 18 x 13(c x l); Material – pvc antiderrapante e anti-estouro; Suporta até 300k.	LIVE UP	2 UN	R$ 69,70	R$ 139,40
0016	**Bola Suíça 55 cm vermelha com bomba de ar** Modelo: bola; Cor: vermelha; Quantidade – 01 bola e 01 bomba; 55 cm de diâmetro; Dimensões – 18 x 13(c x l); Material – PVC antiderrapante e anti-estouro; Suporta até 300k.	BISHAPE	2 UN	R$ 60,20	R$ 120,40
0017	**Bola Suíça 45 cm vermelha com bomba de ar** Modelo: bola; Cor: vermelha; Quantidade – 01 bola e 01 bomba; 45 cm de diâmetro; Dimensões – 18 x 13(c x l); Material – PVC antiderrapante e anti-estouro; Suporta até 300k.	BISHAPE	2 UN	R$ 41,65	R$ 83,30
0022	**Halter emborrachado – 1/2 kg** Halteres tipo bola. Material em ferro fundido; Com acabamento emborrachado Peso: 1/2 kg. Cor: preto.	NEDEL	16 UN	R$ 4,74	R$ 75,84
0023	**Halter emborrachado – 1 kg** Halteres tipo bola. Material em ferro fundido; Com acabamento emborrachado Peso: 1 kg. Cor: preto.	NEDEL	12 UN	R$ 67,80	R$ 813,60
0025	**Halter emborrachado – 3 kg** Halteres tipo bola. Material em ferro fundido; Com acabamento emborrachado Peso: 3 kg. Cor: preto.	NEDEL	8 UN	R$ 26,59	R$ 212,72
0026	**Cones para atividades de agilidade** Material – polietileno Dimensões 23,5x15cm (cxl) Peso 700g Leve e portátil.	NEDEL	16 UN	R$ 51,99	R$ 831,84
0027	**Faixa elástica** 01 branco extra Leve com 1 m;	LIVE UP	3 UN	R$ 23,30	R$ 69,90
0031	**Faixa Elástica** 01 Cinza Super forte 1m;	NEDEL	3 UN	R$ 35,32	R$ 105,96
0032	**Faixa Elástica** 01 Vermelho Médio 1m;	NEDEL	3 UN	R$ 31,99	R$ 95,97
0033	**Faixa Elástica** 01 Azul Extra Forte 1m;	NEDEL	3 UN	R$ 36,35	R$ 109,05
0034	**Faixa Elástica** 01 Verde Forte 1m;	NEDEL	3 UN	R$ 39,49	R$ 118,47
0035	**Faixa Elástica** 01 Amarelo Suave 1 M;	LIVE UP	3 UN	R$ 25,15	R$ 75,45
0036	**Faixa Elástica** 01 Preto Forte Especial 1 M;	LIVE UP	3 UN	R$ 41,35	R$ 124,05
0037	**Faixa Elástica** 01 Ouro Máximo 1 M;	LIVE UP	3 UN	R$ 49,79	R$ 149,37
0039	**Tornozeleira caneleira para fisioterapia** Peso – 1/2 kg Medidas aproximadas – 50 cm x 13 cm Material - a malha é composta pequenas bolinhas achatadas de ferro, a parte externa é feita com bagum (trata-se de um material semelhante ao corvim, um tipo de revestimento vinílico que imita o couro, ou seja, um plástico fininho com uma leve textura); Travamento é feito em velcro.	NEDEL	8 UN	R$ 13,60	R$ 108,80
0042	**Travesseiro de espuma revestido curvim** Material: espuma Revestimento:curvim Medidas:40x60 cm Cor: preta Garantia 03 meses	NEDEL	8 UN	R$ 47,75	R$ 382,00
				Total	**R$ 4.667,73**

Valor Total: R$ 25.643,55

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerência do Sistema de Registro de Preços

JARU – RO, 10 de Julho de 2016.

***EMPRESAS DETENTORAS*:**

AGNUS COM. DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA CNPJ: 14.676.091/0001-94 Telefone: (48) 3039-2759 End.: Rua Neusa Aurora Diniz, n° 133 Forquillinhas São José/SC CEP: 88.106.771 E-mail: agnusatacadista@agnusatacadista.com.br **Denis Teixeira** CPF: 074.417.459-77 Sócio / Proprietário	**R.T.B. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ: 34.477.133/0001-75 Telefone: (69) 3441-3437 End.: Av. 7 de setembro, 2285 Cacoal/RO CEP: 76.963-893 E-mail: teixeira-bastos@uol.com.br **Rita Teixeira Bastos** CPF: 294438.652-20 Representante Legal
ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA-ME. CNPJ: 02.605.669/0001-32 Tel.: (17) 3361-1315 End.: Rua Coronel João Manoel, 44 - Centro Monte Azul Paulista/SP CEP: 14.730-000 E-mail: vrcomercialhospitalar@gmail.com **Rosangela Soares Sardinha Corneta** RG: 1528461 SSP/GO Representante Legal	**STAUDT E FRANCESQUETT LTDA.** CNPJ: 13.674.709/0001-14 Tel.: (51) 3637-2902 End.: Av. marcos José de Leão, nº 583, sala 2 - Centro Feliz/RS CEP: 95.770-000 E-mail: empenhos@passarelafeliz.com.br atasecontratos@passarelafeliz.com.br **Astor Staudt** CPF: 550.451.700-15 Administrador

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:C368D9F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/CPL/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/GABINETE/2017

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado pelo Decreto nº 3.689/PMMA/2017, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços, tipo menor preço, realizado por meio da internet, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 27 de Janeiro de 2017 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 09 de Fevereiro de 2017 às 08h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 09 de Fevereiro de 2017 às 10h00min. (Brasília)

OBJETO: **Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços Jornalísticos (Órgão de Imprensa), para Prestação de Serviço de Publicação de Atos Oficiais e Institucionais, da Administração Publica, em Jornal de Grande Circulação no Estado de Rondônia, com Tiragem Diária Mínima de 4.500 (Quatro Mil e Quinhentos) Exemplares, em Preto e Branco, no Caderno Classificados e em Dias Uteis, Sendo Estimados 22.000 Cm² de Coluna Durante o Exercício de 2017.**

O valor estimado da presente licitação é: **R$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 26 de Janeiro de 2017.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.689/PMMA/2017

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F956D808

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 02/CPL/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 02/CPL/2017*

PROCESSO Nº 05/2017 SECRETARIA:SEMSAU
DATA: 23/01/2017 MEM:09/ SEMSAU
FIRMA: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ: 00.000.000/0001-91
VALOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXAS BANCÁRIAS, ATRAVÉS DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - BANCO DO BRASIL S/A
Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XXIII – Na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN ANDRA DELFINO SILVA
Presidente- CPL 1º Membro

AMAURI NARDIN KETELYN KABLYS ARAÚJO AGUIAR
2º Membro 3º Membro

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:AB00A865

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 25/CPL/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA *N° 25/CPL/2017*
PROCESSO Nº046/2017 SECRETARIA:SEMOSP
DATA: 23/01/2017 MEM:003/SEMOSP
FIRMA: CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 1.782,72,00(UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
OBJETO: PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE ÁGUA PARA GARAGEM MUNICIPAL, SITUADA À AV. DOS MIGRANTES Nº 1117 EM MIRANTE DA SERRA - RO, MATRÍCULA Nº 208592.5 EM FAVOR DA EMPRESA CAERD - CIA DE ÁGUA E ESGOSTO DE RONDONIA.
Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mo seu "caput" do seu art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição," esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim".

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente - CPL

ANDRA DELFINO SILVA
1º Membro

AMAURI NARDIN KETELYN
2º Membro

KABLYS ARAÚJO AGUIAR
3º Membro

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:3AF0FD62

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 24/CPL/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 24/CPL/2017*

PROCESSO Nº 47/2017 SECRETARIA:SEMOSP
DATA: 23/01/2017 MEM:002/SEMOSP
FIRMA: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 9.022,68 (NOVE MIL, VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA OITO CENTAVOS).
OBJETO: ESTIMATIVO: PARA COBRIR DESPESAS COM FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA GARAGEM MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AV. DOS MIGRANTES Nº 1117, CÓDOGO ÚNICO - 0427936-0, CEMITÉRIO MUNICIPAL, SITUADO NA LINHA 81, S/N KM 54, CODIGO ÚNICO - 1171693-2. IRRIGAÇÃO DE RUAS, AV PRINCIPAL, Nº 2246, CÓDIGO ÚNICO - 1037188-5 NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA.

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XXII – Na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica (grifo nosso) e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas de legislação especifica."

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN ANDRA DELFINO SILVA
Presidente- CPL 1º Membro

AMAURI NARDIN KETELYN KABLYS ARAÚJO AGUIAR
2º Membro 3º Membro

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:FF9F9CC1

SERRA PREVI
PORTARIA 029/2017 REAJUSTE DE PENSÃO JOSILENE

Port. nº 029/SERRA PREVI Mirante da Serra– RO, 24 de Janeiro de 2017.

"Dispõe sobre o reajuste do beneficio de Pensão por Morte do Segurado Alcides Gonçalves de Oliveira em favor da Srª. Joscilene Soares da Silva.

O Superintendente Interino do SERRA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40 § 5, C/F com redação dada pela E/F nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, C/C Art. 35, § 3º da Lei Municipal nº 393/2007, de 02 de outubro de 2007 .

Resolve:

Art. 1º. Conceder o reajuste de 6,58% com base na Portaria Interministerial MTPS/MF Nº 8 de 13 de Janeiro de 2017, sobre o valor da Pensão por morte do servidor **ALCIDES GONÇALVES DE OLIVEIRA**, ficando assim, 100% do benefício para **JOSCILENE SOARES DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira doravante declarada viúva, portadora do RG 786.565 SSP/RO, e do CPF 741.549.152-15, com beneficio baseados no Art. 30º, II da Lei Municipal 393/2007 e Art. 178, inc.I alínea "a", inc.II, alínea "a" ambos da Lei Municipal 030/93, conforme Processo Administrativo 068/2012.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI.
Port. Nº 3678/2017

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:039407D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com contratação de serviços gráficos destinados a Câmara Municipal de Monte Negro-RO, em favor da Em favor da empresa: **Gomes E Bevilaqua LTDA - ME**, no valor total para a despesa de: **R$ 2.845,00 (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais)**, com base no Art.24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **026/2017**.

Monte Negro, 26 de janeiro de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES PINTO
Presidente /CMMN

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:BFC0551B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 29/2016 EXCLUSIVO PARA ME E EQUIPARADAS

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 29/2016, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PORCAS, ARRUELAS E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (BROCAS, CHAVE DE FENDA, ETC), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. O Valor Estimado para este objeto é de R$ 45.504,65 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 29/2016, tipo Menor Preço por Lote, Exclusivo para MEI, ME e EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 5.450/2005 e 7892/2013; Decreto Municipal 142/2014.
Cadastramento de Propostas: até o dia 09 de fevereiro de 2017 às 10h. **Abertura das propostas:** 09 de fevereiro de 2017 às 10h01min

Inicio do Pregão: 09 de fevereiro de 2017 às 11h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 25 de janeiro de 2017.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:B039414C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.263-GP /2017

DECRETO N° 4.263-GP /2017 *De 24 de janeiro de 2017.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Nº 1.218-GP/2017 de 24 de Janeiro de 2.017.

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo o seguinte* ***DECRETO.***

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de R$ 4.798.672,16 (quatro milhões, setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Transporte e Transito. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	
13.392.0019.1030	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS- SEMCEL	
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente	1.000,00
13.3920019.2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMCEL	
3.3.90.14	Diárias Civil	8.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas	1.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com locomoção	500.00
3.3.90.36	Outros Serviços de Pessoa Física	1.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	20.000,00
13.3920019.2047	MANUT DAS ATIV.BIBLIOTECA PUBLICA	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Pessoa Física	12.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	10.000,00
13.3920019.2096	MANUTENÇÃO DAS ATIV. CULTURAIS	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	50.000,00
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SEC MUNIC OBRAS SERV. PUB TRANSPORTE E TRANSITO	
04.1220004.1006	CONSTRUÇÃO AMPL. REF. PREDIOS PUBLICOS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	410.000,00
04.1220004.1007	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS COMOSP	
4.4.90.52	Equipamentos e Material de Permanente	15.000,00
04.1220004.1095	AQUISIÇÃO DE BENS IMOVEIS	
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	300.000,00
04.1220004.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIV. COMOSP	
3.3.90.14	Diárias Civil	22.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	250.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	150.000,00
15.4510005.1008	ABERT. CONS. MANUT ESTRADAS PUBLICAS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	167.321,87
15.4520004.2011	MANUT ATIV COLETA DE LIXO	
3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	580.000,00
25.7520004.2012	MANUT. DAS ATIV ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.30	Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica	396.000,00
26.7820004.1010	ABERT CONS. MANUT EST VICINAIS - FITHA	
4.4.90.51	Obras e Instalações	526.625,09
26.7820004.1011	ABERT CONS. MANUT EST VICINAIS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	80.000,00
04.1220011.1016	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS SEMTRAN	
4.4.90.52	Equip. Material Permanente	6.000,00
04.1220011.1017	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS COMTRAN	
4.4.90.52	Equip. Material Permanente	4.000,00
04.1220011.2019	MANUT. DAS ATIV. SEMTRAN	
3.3.90.14	Diárias Civil	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1.158.725,20
3.3.90.36	Outros Serviços de Pessoa Física	6.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	495.000,00
TOTAL		
04.1220011.2020	MANUT. DAS ATIV. COMTRAN	
3.3.90.14	Diárias Civil	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Pessoa Física	500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL GERAL		R$ 4.798.672,16

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988.*

REMANEJA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.08.00	SEC. MUN. DE ESPORTE CULTURA E LAZER	
13.3920019.1030	AQUIS. DE BENS MOVEIS SEMCEL	
4.4.90.52	Equipamentos e Material de Permanente	1.000,00
13.3920019.2047	MANUT DAS ATIV.BIBLIOTECA PUBLICA	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Pessoa Física	12.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	10.000,00
13.3920019.2096	MANUTENÇÃO DAS ATIV. CULTURAIS	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	50.000,00
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO	
04.1220004.1006	CONSTRUÇÃO AMPL. REF. PREDIOS PUBLICOS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	450.000,00
04.1220004.1007	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS COMOSP	
4.4.90.52	Equipamentos e Material de Permanente	25.000,00
04.1220004.1095	AQUISIÇÃO DE BENS IMOVEIS	
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	300.000,00
04.1220004.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIV. COMOSP	
3.3.90.14	Diárias Civil	30.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1.422.725,20
3.3.90.36	Outros Serviços de Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	650,000,00
15.4510005.1008	ABERT. CONS. MANUT ESTRADAS PUBLICAS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	167.321,87
15.4520004.2011	MANUT ATIV COLETA DE LIXO	
3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	580.000,00
25.7520004.2012	MANUT. DAS ATIV ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.30	Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços Pessoa Jurídica	396.000,00
26.7820004.1010	ABERT CONS. MANUT EST VICINAIS - FITHA	
4.4.90.51	Obras e Instalações	526.625,09
26.7820004.1011	ABERT CONS. MANUT EST VICINAIS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	80.000,00
TOTAL GERAL		R$ 4.798.672,16

Art. 3° *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as metas e ações constantes na Lei Municipal nº 972-GP/2013 – Plano Plurianual 2014/2017 e Lei municipal nº 1.166-GP/2016 Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2017.* Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017).

Palácio 21 de Julho, em 24 de janeiro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:039214A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.264 -GP/2017

De 24 de janeiro de 2017.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988. LEI N° 1.219-GP/2017 de 24 de janeiro de 2017.
FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo o seguinte* ***DECRETO.***

Art. 1° *- Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de* ***R$ 214.000,00*** *(duzentos e catorze mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação com despesas decorrentes de obras e instalações. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.361.0015.1025	*CONSTRUÇÃO AMPL E REF. ED. 25%*	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*R$214.000,00*
TOTAL		*R$ 214.000,00*

TRANFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.361.0015.2029	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENS. FUND. EDUC 25%*	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Pessoa Jurídica*	*R$ 214.000,00*
TOTAL		*R$ 214.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017**).

Palácio 21 de Julho, em 24 de janeiro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:7AFACC73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.265-GP/2017

DECRETO N° 4.265-GP/2017 *De 24 de janeiro de 2017.*

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.220-GP/2016 de 24 de Janeiro de 2017.*

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo o seguinte* ***DECRETO.***

Art. 1° *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Suplementar por anulação no valor de* ***R$ 221.100,86*** *(duzentos e vinte e um mil, cem reais, oitenta e seis centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em decorrência de alterações na classificação funcional das atividades* ***2060-Farmácia básica federal, 2061- Farmácia básica estadual e 2063-Saúde bucal****. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3030020.2060	*MANUT DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*126.429,36*
10.3030020.2061	*MANUT DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*49.531,50*
10.3010020.2063	*MANUT DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*37.140,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*8.000,00*
TOTAL GERAL		*221.100,86*

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito Suplementar no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3010020.2060	*MANUT DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*126.429,36*
10.3010020.2061	*MANUT DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*49.531,50*
10.3030020.2063	*MANUT DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*37.140,00*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros pessoa jurídica*	*8.000,00*
TOTAL GERAL		*221.100,86*

Art. 3º *- O crédito autorizado no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos provenientes de anulação, conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017**).
Palácio 21 de Julho, em 24 de janeiro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:89BAEDC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.266 -GP/2017

DECRETO Nº 4.266 -GP/2017 *De 24 de janeiro de 2017*

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela* **Lei Municipal nº 1.221** *-GP/2017 de 24 de Janeiro de 2017.*

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo o seguinte* ***Decreto.***

Art. 1° *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadação no valor de* ***R$ 242.100,00*** *(Duzentos e quarenta e dois mil e cem reais), para cobrir as despesas com aquisição de um veículo tipo* ***Ônibus Escolar*** *com recursos provenientes do Ministério da Educação - FNDE - Nota de Empenho nº 2016NE657120 de 28/12/2016, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00 PODER EXECUTIVO
02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.36100171213 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR - FNDE
4.4.90.52 Equipamento e material permanente R$ 242.100,00
Total Geral R$ 242.100,00

***Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Suplementar no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*
***Art. 3º** - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.*

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017**).

Palácio 21 de Julho, em 24 de janeiro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:BB01AD7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001 – GP/2017

PORTARIA nº 001 – GP/2017 Em, 10 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOÁS DOS SANTOS NUNES,** brasileiro, maior, portador do RG nº 891.735 - SSP/RO e CPF nº 850.644.592-20, para **RESPONDER** pelo cargo de Secretário de Agricultura e Pecuária, pelo período de 10 de janeiro de 2017 a 08 de fevereiro de 2017, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação **Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de janeiro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:BCAA8B0C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.215 -GP/2016

LEI N° 1.215 -GP/2016 *De 27 de dezembro de 2016.*

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Mamoré para o exercício financeiro de 2017 e dá providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Mamoré para o exercício financeiro de 2017 nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei nº. 4.320/64, LC. Nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, compreendendo:

O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes: Executivo e Legislativo do Município incluído os Órgãos da Administração Direta, Indireta, instituídos e mantidos pelo Município.
O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos Administração direta e indireta a ele vinculado.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL E DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA,
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A Receita Orçamentária, receita de capital e as receitas de contribuições previdenciárias a preços correntes são estimadas para o exercício de 2017 em R$ 54.974.248,61 (cinqüenta e quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais, sessenta e um centavos).

Art. 3º - A Receita será realizada pela arrecadação das Receitas Tributárias, de Contribuições Sociais e Econômicas, Patrimoniais, de Serviços, Outras Receitas Correntes, Transferências Correntes oriundas da nossa participação na arrecadação dos Impostos Federais e Estaduais, de Outras Transferências Correntes da União e do Estado, e ainda das Transferências Correntes provenientes de Convênios firmados com a União ou Estado, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo II da Lei nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	**57.274.058,23**
Receitas Tributárias	3.820.250,51
Receitas de Contribuições	2.905.773,11
Receita Patrimonial	2.425.047,93
Transferências Correntes	47.825.136,70
Outras Receitas Correntes	297.849,99
Receita de Capital	**526.625,09**
Receita de Intra Orçamentária	**2.773.427,99**
Dedução das Receitas Correntes (-)	5.599.862,70
Total líquido da Receita	**54.974.248,61**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - As Despesas Orçamentárias para o exercício de 2017 fixadas no valor de R$ 54.974.248,61 (cinqüenta e quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais, sessenta e um centavos), sendo:

I - R$ 47.648.053,21(quarenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, cinqüenta e três reais, vinte e um centavos), no orçamento Fiscal e;
II – R$ 7.326.195,40 (sete milhões, trezentos e vinte e seis mil, cento e noventa e cinco reais, quarenta), no orçamento da seguridade social.

Art. 5º - As despesas fixadas serão realizadas, de acordo com as discriminações constantes dos Anexos de Despesas, à conta de recursos próprios e vinculados da Administração Direta e Indireta, apresentam o seguinte desdobramento:

PODER/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	**2.063.921,96**
Câmara Municipal	2.063.921,96
PODER EXECUTIVO	**52.910.326,65**
Secretaria Geral	14.500,00
Gabinete do Prefeito	5.412.672,16
Secretaria Municipal de Fazenda ADM. Planejamento	7.428.129,73
Secretaria Municipal de Agropecuária	78.000,00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	42.500,00
Secretaria Municipal de Educação	19.444.933,01
Secretaria Municipal de Saúde	11.153.460,36
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social	2.009.935,99
Fundo de Previdência de Nova Mamoré	7.326.195,40
TOTAL	**54.974.248,61**

Art. 6º - A fim de compatibilizar a execução da Despesa Fixada com a efetiva realização da Receita Estimada, o Poder Executivo Municipal elaborou por elemento de despesa e em quotas mensais de desembolso financeiro, a que alude o artigo 47, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 8º da Lei Complementar 101/00, Portaria Conjunta STN/SOF nº 03 de 2008, enquadrando-as por Órgãos/Unidades, Projetos/Atividades, funcional programática.

§ 1º - As importâncias devidas serão repassadas ao Poder Legislativo, em parcelas mensais devidas e sucessivas, nos prazos previstos na Lei Orgânica do Município e outras Leis que regulamentem as referidas transferências.

Art. 7º - Ao Poder Executivo é facultado designar a Secretaria de Fazenda Planejamento e Administração, como unidade central, para movimentar dotações atribuídas às demais Unidades Orçamentárias.

Art. 8º - Na realização do Orçamento de despesa de Capital, os investimentos em execução terão prioridade sobre novos projetos.

Art. 9º - É vedada a apropriação de recursos destinados à execução de investimentos já iniciados para ocorrer despesas resultantes de novos projetos.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 10 - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a Abrir créditos adicionais suplementares mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos, até o limite de 05 % (cinco por cento) do valor fixado para o exercício de 2017 conforme:
I - Abrir créditos adicionais suplementares, conforme disposto no Art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III – Criar e/ou desdobrar os elementos e sub-elementos do quadro de detalhamento de despesas, caso haja necessidade de acordo com o disposto no Art. 10 desta Lei
§ 1º- Não onera o limite previsto no caput deste artigo, o montante resultante de anulação parcial ou total de dotações necessárias a cobrir despesas com pessoal, obrigações patronais, amortização com encargos da dívida, precatórios judiciais, sem que promovam alterações no total geral do Orçamento.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar parâmetros para utilização de dotação, bem como promover a limitação de empenho de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas para garantir as metas de resultado primário estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12 – Para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado, a modificar a unidade gestora, a alterar, incluir ou excluir produtos, respectivas metas e valor das ações do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo deverá adequar as metas das ações dos programas com a disponibilidade orçamentária e financeira, no decorrer do exercício.
Art. 13 – O Poder Executivo poderá, no limite do artigo 10° desta Lei:
I – incluir e alterar programa;
II - modificar a denominação, o objetivo ou o público-alvo do programa;
III – incluir e alterar ações orçamentárias;
IV – alterar o órgão responsável por programas e ações;
V – alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
VI – incluir ou alterar ações e respectivas metas, no caso de ações não orçamentárias;
VII – adequar à meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, resultantes de créditos adicionais ou de Leis que alteram o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 14 - Poderá ser efetuada por intermédio da Lei Orçamentária e de seus créditos especiais, modificação de ações nos programas do Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 nos seguintes casos:

I - desmembramento de uma ação ou aglutinação de ações com finalidades semelhantes, classificadas como projetos ou atividades e integrantes do mesmo programa;

II - inclusão de novos projetos e atividades, desde que as despesas deles decorrentes para o exercício tenham sido previamente definidas em Leis específicas, em consonância com o disposto da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 – Integram o teor desta Lei, todos os anexos constantes da Lei federal 4.320/64.

Art. 16 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Palácio 21 de Julho, em 27 de dezembro de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:BD808837

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 79-1/2017
INTERESSADO: Gabinete
OBJETO: Pagamento de licenciamento do veiculo Hilux placa NEA 4241

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 79-1/2017 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Detran – RO inscrito no **CNPJ nº 15.883.796/0001-45,** no valor de R$ 188,48 (cento e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 26 de janeiro de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3EA13AF9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01.02.17	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 02.02.17	V. UNT.	R$ 705,51
CIDADE/UF:	Porto Velho – RO	V. TOTAL	R$ 705,51
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LUIZ GOMES FURTADO CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Prefeitura
CPF: 228.856.503-97 RG: 1400959 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Vô Efigênia, S/N, Centro. Nova União. BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE:
BANCO: Do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14.282-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para participar de reunião no gabinete da Superintendência da Funasa para tratar assuntos do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 705,51 (Setecentos e cinco reais e cinquenta e um centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:.26.01.2017

Luiz Gomes Furtado
RG Nº 1400959 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 26.01.2017

Luiz Gomes Furtado
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:436BE50B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01.02.17	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 02.02.17	V. UNT.	R$ 391,95
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V.TOTAL	R$ 391,95
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Nilton Cesar Moreira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Gerente do Setor Registro de Preços LOTAÇÃO: Semplacaf
CPF: 631.844.352-53 RG: 654.131 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Boa Esperança, 1431 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.905-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para participar de reunião no gabinete da Superintendência da Funasa para tratar assuntos do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 391,95 (trezentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26.01.17

Nilton Cesar Moreira
RG Nº 654.131 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 26.01.17.

Luiz Gomes Furtado
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:C7BC2EA1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída**: 27/01/2017	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 27/01/2017	**V. UNITARIO**	R$	R$ 195,97
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	R$ 195,97
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Leandro Ferreira da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Airton Senna** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **69 3466-1111**
BANCO: **Banco do Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se a cidade de Porto Velho, no dia 27 de Janeiro de 2017, aonde Conduzirá os seguintes Pacientes: Ademir de Souza Bastos/ Hospital de Base; Marina Oliveira de Alvernaz/ Barretinho; Cezar Henrique Lopes Gomes/ POC e ainda a servidora Diva Lopes que irá acompanhar a senhora Marina e paciente Cezar Henrique.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 195,97 (Cento e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista
RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 26/01/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E42691D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 30/2016 CELEBRADO EM 15 DE SETEMBRO DE 2016

Processo Administrativo: 337/2016.
Pregão eletrônico n. 018/CPL/2016.

DATA:13 de janeiro de 2017.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **GRANDE REDE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA ME**

DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 30/2016, celebrado em 15 de setembro de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Fica prorrogado o contrato 30/2016 por mais 03 (três) meses, a contar do término do prazo do primeiro termo aditivo em 31 de janeiro de 2017, com prazo de vigência até o dia 30 de abril de 2017.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:DDC946BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 060/2014 CELEBRADO EM 25 DE JULHO DE 2014

Processo Administrativo: 267/2014.
Pregão presencial n. 021/CPL/2014.

DATA: 09 de Dezembro de 2016.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **FIRST ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA**

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto aprorrogação do contrato nº 060/2014, celebrado em 25 de Junho de 2014.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Fica prorrogado o contrato 060/2014, a contar do termino de vigência do segundo termo aditivo em 25 de Dezembro de 2016, com prazo de vigência até dia 30 de Janeiro de 2017.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:00D84A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO DO SR. ALESSANDRO MARCELINO DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, DESTE MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO

PORTARIA N° 013/2017

Novo Horizonte do Oeste – RO, 05 de janeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR O SENHOR: Alessandro Marcelino de Souza, portador do **CPF: 498.994.652-91**, na função Comissionada de **Chefe de Departamento** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Agricultura - SEMOMA, do Município de Novo Horizonte do Oeste – RO.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se
E, cumpra-se

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Selhorst Ferreira
Código Identificador:42804A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO DO SR. ELIAS DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERINTENDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PORTARIA N° 014/2017
Novo Horizonte do Oeste - RO, 05 de janeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, Senhor Cleiton Adriane Cheregatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR O SENHOR: Elias de Oliveira, Portador do CPF: 595.393.802-00 na função de **Superintendente da Comissão Permanente de Licitação** com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMFAP deste Município de Novo Horizonte do Oeste – RO.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/01/2017 revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se

Publique-se

E, cumpra-se.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maria de Fátima Selhorst Ferreira
Código Identificador:3A55AF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO DO SR. CARLINDO KLUG PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO

PORTARIA N° 015/2017
Novo Horizonte do Oeste - RO, 05 de janeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, Senhor Cleiton Adriane Cheregatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR O SENHOR: Carlindo Klug, Portador do CPF: 408.265.542-53 na função de **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte** – SEMECE deste Município de Novo Horizonte do Oeste – RO.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/01/2017 revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se
E, cumpra-se.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Selhorst Ferreira
Código Identificador:A77AAEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO DO SR. ANTÔNIO MARCOS LIMA NO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DESTE MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO

PORTARIA N° 017/2017
Novo Horizonte do Oeste - RO, 05 de janeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, Senhor Cleiton Adriane Cheregatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR O SENHOR: Antonio Marcos Lima, Portador do CPF: 791.081.211-68 na função de **Superintendente de Desenvolvimento Econômico** com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMFAP deste Município de Novo Horizonte do Oeste – RO.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2017 revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se
Publique-se
E, cumpra-se.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Selhorst Ferreira
Código Identificador:64D96E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO DO SR. SEBASTIÃO DIAS FERREIRA NO CARGO COMISSIONADO DE ADMINISTRADOR DISTRITAL, DESTE MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO

PORTARIA N° 018/2017
Novo Horizonte do Oeste - RO, 05 de janeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, Senhor Cleiton Adriane Cheregatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR O SENHOR: Sebastião Dias Ferreira, Portador do CPF: 234.356.402-78 na função de **Administrador Distrital** com lotação na Secretaria Municipal de Gabinete – SEMUG deste Município de Novo Horizonte do Oeste – RO.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2017 revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se

Publique-se

E, cumpra-se.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Selhorst Ferreira
Código Identificador:531EE1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO DO SR. JONAS KAPISCH FERREIRA NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DESTE MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO

PORTARIA N° 019/2017
Novo Horizonte do Oeste - RO, 05 de janeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, Senhor Cleiton Adriane Cheregatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR O SENHOR: Jonas Kapisch Ferreira, Portador do CPF: 648.102.752-72 na função de **Diretor de Obras e Serviços Públicos** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Agricultura – SEMOMA deste Município de Novo Horizonte do Oeste – RO.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2017 revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se

Publique-se

E, cumpra-se.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Selhorst Ferreira
Código Identificador:9CEA07D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO DO SR. JONATAS LEANDRO DO CARMO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO, DESTE MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO

PORTARIA N° 020/2017
Novo Horizonte do Oeste - RO, 05 de janeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, Senhor CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR O SENHOR: Jonatas Leandro do Carmo, portador do **CPF: 018.246.172-67**, na função Comissionada de **Secretario Executivo** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, do Município de Novo Horizonte do Oeste – RO.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2017 revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se
E, cumpra-se.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Selhorst Ferreira
Código Identificador:D101EBED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO DO SR. JOSÉ RECIO GARCIA PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, DESTE MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO

PORTARIA N° 021/2017
Novo Horizonte do Oeste - RO, 05 de janeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, Senhor CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR O SENHOR: José Recio Garcia, portador do **CPF: 087.990.919-68**, na função Comissionada de **Coordenador de Transporte e Manutenção de Veículos** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, do Município de Novo Horizonte do Oeste – RO.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2017 revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se
E, cumpra-se.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Selhorst Ferreira
Código Identificador:FC73CD7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS/MATERIAIS, OBRAS, SERVIÇOS E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, DESTE MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO

PORTARIA N° 022/2017

Novo Horizonte do Oeste – RO, 05 de janeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Artigo 1° - Ficam designados os servidores abaixo nominados para comporem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS/MATERIAIS, OBRAS, SERVIÇOS E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS:

Vilma Holanda de Souza, CPF: 246.009.542-20 (Membro)
Patrícia de Souza da Cruz, CPF: 016.918.272-07 (Membro)
Everaldo Batista Blaser, CPF: 022.278.692-24 (Membro)
Dayane dos Santos Simões, CPF: 006.726.752-18 (Suplente)
Antonio Cezar Siqueira, CPF: 242.427.482-72 (Suplente)

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se,

Publique-se

E, cumpra-se

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Selhorst Ferreira
Código Identificador:35E5658D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO DA SRA. CRISTIANE GONÇALVES DELMONDES PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DESTE MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO

PORTARIA N° 023/2017
Novo Horizonte do Oeste - RO, 12 de janeiro de 2017.
O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, Senhor Cleiton Adriane Cheregatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR A SENHORA: Cristiane Gonçalves Delmondes, Portadora do CPF: 981.889.842-72 na função comissionada de **Diretora de Vigilância Sanitária** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA deste Município de Novo Horizonte do Oeste – RO.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2017 revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se

Publique-se

E, cumpra-se.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Selhorst Ferreira
Código Identificador:3E54EA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO DO SR. RUBENS CHEREGATTO, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO DE GABINETE, DESTE MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO

PORTARIA N° 024/2017
Novo Horizonte do Oeste - RO, 12 de janeiro de 2017.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, Senhor Cleiton Adriane Cheregatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR O SENHOR: Rubens Cheregatto, Portador do CPF: 143.833.579-20 na função de **Secretário Municipal de Gabinete** – SEMUG deste Município de Novo Horizonte do Oeste – RO.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se

Publique-se

E, cumpra-se.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Selhorst Ferreira
Código Identificador:BF457AD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 01/2017

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 91/2015
Processo Administrativo n°: 6725/2016.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada em serviços de Imagem, radiologia e diagnóstico para realizar laudos dos exames de mamografia.**
Valor Total: R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)

Fornecedor: CMD CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 17.257.555/0001-16
AV: Guaporé, 2584 – B: Centro
Cacoal - RO
CEP: 76.963-789
FONE/FAX: 069/3443-0400
Classificação**:** 1°; Vencedor dos itens: 01.
Valor Total do Fornecedor: **R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)**

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 25 de janeiro de 2017.

JULIANA SOARES LOPES
Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:267654AE

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 39/2016

Referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº78/2016
Processo Administrativo n°: 5460/2016.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição DE PEÇAS PARA MOTOSSERRA.**
Valor Total da licitação: R$ 16.489,27 (Dezesseis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos).

Fornecedor: GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 14.784.330/0001-20
RUA: MARECHAL DEODORO - 21-A – PIONEIROS
PIMENTA BUENO – RO
CEP: 76.970-000
FONE/FAX: 069-3451-2200
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 2, 3,10,26,32.
Valor Total do Fornecedor: R$ 6.397,42 (Seis mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).

Fornecedor: N. V. VERDE & CIA LTDA – ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21
AV: CAUCHEIRO – 1765 - NOVA BRASILIA
JI-PARANA – RO
CEP: 76.908-508
FONE/FAX: 069-3411-5500
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 8,31.
Valor Total do Fornecedor: R$ 1.969,20 (Um mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Fornecedor: PERUIBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA
CNPJ: 09.117.368/0001-09
AV: JABOTICABAL – 871 - VILA BERTIOGA
SÃO PAULO – SP
CEP: 03.188-001
FONE/FAX: 011-5594-2217
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 1,4,6,7,9,11 ao 25,27,28,29,30.
Valor Total do Fornecedor: R$ 8.122,65 (Oito mil cento e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 25 de janeiro de 2017.

JULIANA SOARES LOPES
Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:C0D08232

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 003/CC/SEMPLAN/2017

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, José de Souza**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro Edvaldo Ferreira da Silva, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão nº. 003/2017 na FORMA PRESENCIAL, referente** aos Processos Administrativos **291/2017-SEMEC, 432/2017-SEMAST, e 598/2017SEMSAU.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Ricardo Rossi, Nair Maria Vieira, e Sandra Gonezoroski S. Oliveira**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4.508/2017 de 13 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno, em 26 de Janeiro de 2017.

JOSÉ DE SOUZA
Dir. Central de Compras

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:B39A30CA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 188/2017 DE, 25 DE JANEIRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando o processo administrativo n° 1260/2016.

R E S O L V E

Art. 1.º Autorizar o servidor ANÉSIO PEREIRA, brasileiro, casado, admitida em 28.07.2000, função de professor educação básica PEB 1, 40 horas semanais, inscrito no CPF n.º 292.825.942-20, residente e domiciliado na Avenida Av. Antônio Ricardo nº 914,casa, Bairro Seringal, Município de Pimenta Bueno-RO, lotado Secretaria Municipal de Educação e Cultura à retornar as suas atividades na carga horária normal, conforme processo administrativo n.º 1260/2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de janeiro de 2017.

J ULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:0F9E2FEE

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna público a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para seguro de veículo novo, por período de 12 (doze) meses da Caminhonete Nova, Marca Chevrolet S/10 LTZ, DD4A, Renavam 1104407792, Placa NCC 4388, Chassi 9BG148MK0GC432393, junto a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGS. GERAIS, inscrita no CNPJ n.º 61.198.164/0001-60, com endereço á Rua Rio Branco, n° 1489, bairro Campo Eliseos, na cidade de São Paulo - SP, no valor de R$3.498,06 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e seis centavos), conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 300/SEMAGRI/2017.

Pimenta Bueno, 25 de janeiro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral Município

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:0C211275

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 189/2017 DE, 25 DE JANEIRO DE 2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4.º da Lei Municipal n.º 1.232/2.005 de 04 de Julho de 2.005.

R E S O L V E

Art. 1.º Ceder para Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a partir de 02 de Janeiro de 2017, com ônus para aquele órgão, o servidor DENER DIAS DE ASSIS**,** brasileiro, casado, nível superior, funcionário público municipal, na função de Professor Nível – III, 40 horas semanais, portador da cédula de identidade RG. n.º 512.534 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 497.678.792-34, residente e domiciliado na Av. Pastor José Escoriço Neto nº 774, Município de Pimenta Bueno – RO.

Parágrafo Único. A cedência do servidor será até 31 de Dezembro do corrente ano, com ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de Janeiro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:86C62C0A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4515/2017 DE 25/01/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2248/2016 de 08/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.1002.2.003. Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

4 - 3.1.90.94.00.00 1000

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

20.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
03.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
03.001.04.122.1003.2.005. Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

18 - 3.1.90.94.00.00 1000

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

30.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda
04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda
04.001.04.122.1006.2.009. Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

44 - 3.1.90.94.00.00 1000

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

3.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
05.001.04.122.1007.2.011. Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais

63 - 3.1.90.94.00.00 1000

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
06.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
06.001.20.122.1011.2.020. Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais

92 - 3.1.90.94.00.00 1000

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

11.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD
13.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD
13.001.04.122.1205.2.092. Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

201 - 3.1.90.94.00.00 1000

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

7.000,00

Total Suplementação: 81.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.1002.2.003. Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

1 - 3.1.90.11.00.00 1000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

20.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
03.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
03.001.04.122.1003.2.005. Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

15 - 3.1.90.11.00.00 1000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

30.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda
04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda
04.001.04.122.1006.2.009. Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

41 - 3.1.90.11.00.00 1000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

3.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
05.001.04.122.1007.2.011. Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais

60 - 3.1.90.11.00.00 1000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
06.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
06.001.20.122.1011.2.020. Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais

89 - 3.1.90.11.00.00 1000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

11.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD
13.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD
13.001.04.122.1205.2.092. Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

198 - 3.1.90.11.00.00 1000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

7.000,00

Total Redução: 81.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita MunicIpal

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:1AACDFB9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4516/2017 DE 26/01/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2248/2016 de 08/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
09.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
09.001.08.122.1189.2.049. Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal
10 - 3.1.90.94.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
09.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
09.001.08.122.1189.2.049. Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal
7 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
Total Redução: 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:121100AC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 197/2017 DE, 26 DE JANEIRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 348/2017.

R E S O L V E:

***Art. 1.º** Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais),perfazendo o total de R$ 2.400,00 (dois*

mil e quatrocentos reais), aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmos deslocarão para a cidade de Porto Velho-RO para tratar de assuntos referentes a essa municipalidade.

HERNANDES DE PAULA NETO - MOTORISTA
CPF:270.606.402-15
03(três) diárias no valor de R$1.200,00

LUIS HENRIQUE SANCHES - VICE-PREFEITO
CPF:869.053.682-53
03(três) diárias no valor de R$1.200,00

***Art. 2.º** O deslocamento será no dia 25/01/2017, às 11:00 hs, no veículo HILUX placa NCN 6870, e o retorno será no dia 27/01/2017, após o término de seus compromissos.*

***Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.*

***Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos legais, à 25 de janeiro de 2017,Revogando-se em Especial a Portaria Municipal N° 187/2017 de 25 de janeiro de 2017.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de janeiro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:C678674F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 196/2017 DE, 26 DE JANEIRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo n.º 722/2017.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à senhora LUCIMAR ROQUE, inscrita no CPF n.º 242.450.972-72 - Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo no valor de R$-300,00 (trezentos reais) e Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – no valor de R$-500,00 (quinhentos reais), para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretária Municipal de Administração Geral – SEMAD, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de janeiro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:C4952C9C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 194/2017 DE, 26 DE JANEIRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo n.º 543/2017.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor CLAUDIO ROCHA CARDOZO, inscrito no CPF n.º 591.812.819-00 - Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo no valor de R$-1.000,00 (hum mil reais) e Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – no valor de R$-1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral – SEMPLAN, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de janeiro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:6EB46069

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4517/2017 DE 26/01/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2248/2016 de 08/12/2016.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 88.100,00 (oitenta e oito mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
12.006.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.006.10.122.2111.2.198. Remuneração e Encargos Socias dos Servidores SEMSAU
20 - 3.1.90.94.00.00 1024 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00
12.006.10.301.2111.2.203. Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS
68 - 3.1.90.94.00.00 1024 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.500,00
12.006.10.301.2111.2.212. Remuneração dos servidores da Atenção Básica
76 - 3.1.90.94.00.00 1024 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00
12.006.10.302.2111.2.215. Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório
157 -3.1.90.04.00.00 1024 CONTRATAÇÃOPORTEMPO DETERMINADO 36.600,00
114 - 3.1.90.94.00.00 1024 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 30.000,00
12.006.10.305.2111.2.196. Remuneração dos Servidores da Vigilância Epidemiológica
148 - 3.1.90.94.00.00 1024 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00
Total Suplementação: 88.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
12.006.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.006.10.122.2111.2.198. Remuneração e Encargos Socias dos Servidores SEMSAU
18 - 3.1.90.11.00.00 1024 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
12.006.10.301.2111.2.203. Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS
63 - 3.1.90.11.00.00 1024 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOALCIVIL 1.500,00
12.006.10.301.2111.2.212. Remuneração dos servidores da Atenção Básica
72 - 3.1.90.11.00.00 1024 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
12.006.10.302.2111.2.215. Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório
112 - 3.1.90.11.00.00 1024 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 66.600,00
12.006.10.305.2111.2.196. Remuneração dos Servidores da Vigilância Epidemiológica
146 - 3.1.90.11.00.00 1024 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
Total Redução: 88.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:4CB4B7C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/SEMARF/2017
DO OBJETO: Futura e eventual aquisição de combustível, pelo período de 12 (doze) meses. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA: 10 de fevereiro de 2017**. **DO VALOR ESTIMADO**: R$ 3.087.978,00 (três milhões oitenta e sete mil novecentos e setenta e oito reais). **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Trinta de Junho, nº. 2031, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:94E08075

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 01/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/SEMUSA/2017

DO OBJETO: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas e necessidades das unidades de saúde básica, urbana e rural, centro de atenção psicossocial – CAPS, hospital e maternidade Eufrásia Maria Conceição.* **VALOR ESTIMADO** R$ 27.032.342,68 (vinte e sete milhões trinta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 de fevereiro 2017, ás 09h30min (horário de Brasília)**. **LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou www.portaldecompraspublicas.com.br

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:EEC8B2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126-2017

PORTARIA 126/PMPM/GAB/2017.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Presidente Médici/RO, EDILSON FERREIRA DE ALENCAR no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R e s o l v e:

Art. 1º NOMEAR a Srº OSMAR CAETANO DOS SANTOS**,** para exercer o cargo de **Gerente Adm. E Financeiro do FMS-,** junto a SEMUSA, neste Município de Presidente Médici-RO.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor no data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03/01/2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 26 de Janeiro de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:51A98DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 111/SEMARF/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO –CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratadas: UZZI COM. E SERVIÇOS DE INFORMÁRICA LTDA – ME – CNPJ – 02.159.691/0001-04 CORREIA E PORFIRIO LTDA EPP CNPJ: 07.087.027/0001-02, IKARO GABRIEL DAROS LEI – CNPJ: 26.107.462/0001-04

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES

Valor global: *R$ 6.590,66 (SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)*

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 26 de Janeiro de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:79B5C83E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 002/2017

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 014/2017, referente a nomeação em cargo de provimento em representação.

ONDE SE LÊ:
Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, optou por não receber gratificação de representação, conforme Decreto nº 3146/2015, receberá somente seus vencimentos do cargo de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** do qual é titular, nos termos do art. 67 da Lei Complementar nº 003/2004.
LEIA-SE:
Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Decreto nº 3146/2015, sem prejuízo de seus vencimentos do cargo de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** do qual é titular, nos termos do art. 67 da Lei Complementar nº 003/2004.

Rolim de Moura, 25 de Janeiro de 2017.

Juliana Esteves dos S. Pansini
Diretora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:C4F889EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA Nº 003/2017

REPÚBLICA A LEI 3.274/2016, em decorrência de erro material conforme Ofício nº 002/GP-2017, com as devidas correções.

ONDE SE LÊ na ementa no Art. 3º

POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
04 – Administração	R$15.893.643,87
08 – Assistência Social	R$2.100.864,12
10 – Saúde	R$25.636.550,78
99 – Reservas de Contingências	R$21.042.817,12

Por Unidade Orçamentária

02008–SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	R$10.741.973,70
13001 – AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	R$352.093,92

LEIA-SE:
Por Funções Do Governo

04 – Administração	**R$16.793.643,87**
08 – Assistência Social	**R$2.184.864,12**
10 – Saúde	**R$27.636.550,78**
99 – Reservas de Contingências	**R$18.058.817,12**

Por Unidade Orçamentária

02008–SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	**R$11.212.407,87**
13001 – AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	**R$353.093,92**

Rolim de Moura/RO, 26 de janeiro de 2017.

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município
Mat. 7006
OAB/RO 6710

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:86604A0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.274/2016

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rolim de Moura para o exercício financeiro de 2017".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber, que os munícipes de Rolim de Moura, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º O orçamento fiscal do Município de ROLIM DE MOURA, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos e autarquias, para o exercício financeiro de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$120.323.177,86 (CENTO E VINTE MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**, discriminados em anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

4.RECEITAS:

	4.1 RECEITAS CORRENTES	R$ 108.383.511,72	
	4.2 RECEITAS DE CAPITAL	R$ 0,00	
	4.3 RECEITAS CORRENTES -INTRA ORÇAMENTÁRIA	R$ 11.939.666,14	
	TOTAL:	**R$ 120.323.177,86**	

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA, integrantes desta lei.

Por Funções Do Governo:

01 – Legislativa	R$4.146.805,12
04 – Administração	**R$16.793.643,87**
08 – Assistência Social	**R$2.184.864,12**
09 – Previdência Social	R$7.805.000,00
10 – Saúde	**R$27.636.550,78**
12 – Educação	R$31.696.213,17
13 – Cultura	R$876.828,80
15 - Urbanismo	R$3.815.189,00
17 – Saneamento	R$999.047,58
18 – Gestão Ambiental	R$8.000,00
20 – Agricultura	R$439.321,00
27 – Desporto e Lazer	R$307.610,30
28 – Encargos Especiais	R$5.555.287,00
99 – Reservas de Contingências	**R$18.058.817,12**
TOTAL GERAL	**R$120.323.177,86**

Por Categoria Econômica

DESPESAS CORRENTES	R$97.314.185,73
DESPESAS DE CAPITAL	R$5.420.608,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$1.480.471,57
RESERVA LEGAL DO RPPS	R$16.107.911,88
TOTAL	**R$120.323.177,86**

Por Unidade Orçamentária

02001– CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	R$4.146.805,12
02002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	**R$1.579.076,81**
02003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**R$2.733.152,34**

02004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$32.226.667,97
02005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	R$10.173.611,52
02008–SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	**R$11.212.407,87**
02009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R$729.788,91
02010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	R$884.542,13
02011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES	R$364.154,24
02012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$885.612,28
03009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**R$1.912.104,13**
04010 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R$272.760,00
05011- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**R$27.636.550,78**
06012 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	R$23.912.911,88
07013 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE – AMEROLIM	R$307.610,30
11001 – SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA – SANEROM	R$645.953,66
12014 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	R$346.374,00
13001 – AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	R$353.093,92
TOTAL	**R$120.323.177,86**

Art. 4º O poder Executivo está autorizado a:
I - realizar operações de crédito, nos termos da legislação em vigor;
II - Os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses do exercício financeiro anterior, se necessário, serão reaberto nos limites de seus saldos e incorporados neste orçamento mediante decreto, conforme faculta o § 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal de 1988.
III – redistribuir ou remanejar, entre as unidades orçamentárias, dos montantes das dotações orçamentárias destinadas a custear despesas com pessoal nos termos do parágrafo único do Artigo 66 da Lei nº 4.320/64
IV – proceder o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para o outro até o limite de 30% (trinta por cento) e da outras providências.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Rolim de Moura/RO, 26 de dezembro de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:5FC924DE

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 001/2017

Dispõe sobre o reajuste do valor dos Benefícios de Aposentadoria e Pensão por morte, pago pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ.

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, no uso das atribuições legais, de acordo com o que dispõe os artigos 18 e 20 da Lei Completar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e o Decreto 8.948 de 29 de Dezembro de 2016, do Governo Federal que reajustou o salário mínimo nacional e ainda a Portaria Interministerial MTPS/MF nº. 8, de 13 de janeiro de 2017 edita o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 1º de Janeiro de 2017, não terão valor inferior a R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2017, em 6,58% (seis inteiros e cinqüenta e oito décimos por cento).
§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2016, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2017, é de:

I - R$ 44,09 (quarenta e quatro reais e nove centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 859,88 (oitocentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e oito centavos);

II - R$ 31,07 (trinta e um reais e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 859,88 oitocentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e igual ou inferior a R$ 1.292,43 (um mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

Art. 3º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2017, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R$ 1.292,43 (um mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), independente da quantidade de contratos e atividades exercidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros na data de 1º de janeiro de 2017.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura – RO, 20 de Janeiro de 2017.

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Superintendente Rolim Previ

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2017.

DATA INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE %
Ate janeiro DE 2016	6,58
Em fevereiro de 2016	4,99
Em março de 2016	4,01
Em abril de 2016	3,55
Em maio de 2016	2,89
Em junho de 2016	1,89
Em julho de 2016	1,42
Em agosto de 2016	0,77
Em setembro de 2016	0,46
Em outubro de 2016	0,38
Em novembro de 2016	0,21
Em dezembro de 2016	0,14

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:8BA03705

ROLIM PREVI
PESSOAL ATIVOS E INATIVOS EM 31.12.2016

PESSOAL ATIVOS E INATIVOS – ROLIM PREVI – 31.12.2016

FUNCIONÁRIOS/SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO
ANA ZILDA DE OLIVEIRA MACHADO	ZELADORA
EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA	SUPERINTENDENTE
LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO	DIRETORA BENEFICIOS
MONIQUE SAMIRA SAKEB TOMMALIEH	ASSESSORA JURIDICA
NILZO ROSA DE OLIVEIRA	TEC. CONTROLE INTERNO
SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	ASSESSOR FINANCEIRO/CONTÁBIL

APOSENTADOS ROLIM PREVI

IDADE – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – COMPULSÓRIA - INVALIDEZ

ADELINO ALVES DA ROCHA
ADELINO JOSE LOPES
ADINALVA DOS SANTOS FRANCISCO
AGEU DA SILVA BARBOSA
ALIA GEMINIANO
ALUANA AUXILIADORA T. SILVA
ALVARO ALVES DA ROCHA
ANA CLAUDIA P. GOMES OLIVEIRA
ANICETO MARTINS FERNANDES
ANTÔNIO AUGUSTO DE MORAES
ANTÔNIO FERRARI
ANTONIO JUSTINO DA SILVA
APARECIDA BENTO DOS SANTOS
APARECIDO DAMAS ANDRADE
AQUILINO TOMAZI
BENEDITO LUIZ MACHADO
CELIS RIBEIRO TEIXEIRA
CÍCERO ELER DE MENDONÇA
CLELIA ITELVINA FREITAS
CLEMENTE ANTONIO DE SOUZA
DAMIAO NICOLAU DA SILVA
DARCI CAVAGNINO DOS SANTOS
DILMA RODRIGUES
DIVA GONÇALVES DE OLIVEIRA
ELECI FARIA DE LIMA
ELIANE MARQUES DE FARIAS
ELIAS ALVES FEITOSA
ELY PEDRO DA SILVA
EQUITERIA DEBERNARDINO
EREMITA DE SOUZA AMORIM
ERNESTO ARAUJO COSTA
FERNANDES LINO DA SILVA
FLORENTINO PAGUNG
FRANCISCO CUSTODIO SANTANA
FRANCISCO NUNES ALVES
FREDY SANTOS NUMBELA
GENILDA XEREM DE SA
GENTILINA CELANIRA PONTES
GERALDA ALVES FELIPIN
HELIENE ARRUDA SANTANA
HELINE MARIA DE SOUZA
INÁCIO DA ROSA RODRIGUES
INACIO JUREMA
IZAURA ALVES DOS SANTOS
JOAO CANDIO NASCIMENTO
JUVERCINA RIBEIRO DA SILVA
JOELSO PINHEIRO DANTAS
JOSE ALVES DA ROCHA
JOSÉ GARCIA
JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA
JOSE MAURICIO DA SILVA FILHO
JOSE ALVES PEREIRA
JOSE SALSA LIMA
JOSEFINA LOPES DOS SANTOS
JUVERCINA RIBEIRO DA SILVA
LUIZ LIMA DA SILVA
LUIZA STRELOW PASCOATO
LUZIA LIMA AMORIM
MANOEL MARIANO FILHO
MARCILIO ROQUE DOS SANTOS
MARGARIDA INACIA DE MORAES
MARIA ALICE SIEBRA DE LIMA
MARIA APARECIDA ARANTES RIBEIRO
MARIA APARECIDA ROCHA VIVAN
MARIA AUXILIADORA MOREIRA
MARIA DAS GRAÇAS G. JACOBINA
MARIA DE LURDES FABRINI FONTES
MARIA EUNICE DIAS DE SOUZA
MARIA FERREIRA DA SILVA
MARIA GREGORIO CLAUDINO
MARIA IRENE PAES
MARIA LENY FIM
MARIA PEREIRA DA SILVA FERNANDES
MARIA SIQUEIRA DA SILVA
MARILENE MATTER
MILTON MACEDO
MONICA FELIPE
NELZI PEREIRA MALAQUIAS
NEUSA MARIA DA SILVA
NEUZA BRAGA NOGUEIRA
NEUZA GUNS LUDTEK
NOEMIA COVRE
NORILDA FOSS BEDNASKI
ONDINA CARDOSO DE LIMA
OSMAR RUFFO
PAULO FERREIRA ALVES
PEDRO MOURA DA SILVA
RAFAEL DE ALMEIDA PIRES
RAIMUNDO BRANDÃO
REGINA NUNES DE SOUZA
ROSA RIBEIRO DA SILVA
SANTANA NORONHA DA PAZ
SEBASTIÃO RODRIGUES FERREIRA
SERGIO VARGAS MARCONDES
TEREZA MARIA DE JESUS
TEREZA MICHELE O. PINHEIRO
TERZA RAMOS DE ARAUJO
TEREZINHA FLOR DE SOUZA
TEREZINHA PINTO DE SOUZA
VALDECI CEOBANIUC DE AQUINO
VALDEIZ ZANINI
VALDINEY DA SILVA QUEIROZ
VILMA APARECIDA DOS SANTOS
WILLIAN TEODORO TEIXEIRA
ZENAIDE DIAS MEDRADO

PENSIONISTA – ROLIM PREVI

ABGAIL FERREIRA DA SILVA
ADARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADRIANA DA CONCEIÇÃO MOL
ANDRE MURILO BATISTA ARRUDA
ANGELA MARIA PEREIRA SILVA
CAUAN DOS ANJOS SOUSA GONÇALVES
CLOTILDE BEZERRA DE SOUZA
DIONICE DA SILVA ATAIDES
EDWIRGES PEREIRA DE FREITAS
ELINEIA DE MOURA SATHLER TEIXEIRA
ELIZABETE DIAS DE OLIVEIRA
FRANCELINA RAMOS SILVA
GABRIEL ALVES TORATI
GABRIEL MARTINS DE MATOS
GENADIR VIEIRA DULTRA
GENIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
GUSTAVO MARTINS DE MATOS
INEZ IRMA LAZARIM DA SILVA
IRANI MACHADO DE SOUZA
IZAURA GRECCO DEGAM
JANETE LOPES NETO
JOSEANE CORREA GOMES
JOSEFA GOMES DA SILVA
JULIANY PEREIRA DOS SANTOS

KAREN DOS ANJOS SOUSA GONÇLAVES
KAYLON DOS ANTJOS SOUSA GONÇALVES
LAZARO APARECIDO ANDRADE
LIDIA XAVIER DE LIMA
LUANA DE OLIVEIRA SCARI
LUZINETE CUSTODIO DE OLIVEIRA
MAGNOLIA BATISTA ARRUDA CABRAL
MARIA DE LOURDES DA SILVA
MARIA HEVANI COSTA
MARIA MARTINS DA SILVA
MARIA RAMOS DOS SANTOS
MARIA ROSA DOS SANTOS
MARINALVA GOMES DA SILVA
MATHEUS ALVES TORATI
MIRIAM GARCIA DOS SANTOS
NAIARA PEREIRA DOS SANTOS
NELDA TERESINHA RODRIGUES
NERLI BARGLINI DE SOUZA
PEDRO GERÔNIMO DOS SANTOS
ROSIANI VIAL ESPAGNA
ROSIMAR DE SOUZA ALVES
SELIRA BARBOSA DE LIMA AGUIAR
SINVAL APARECIDO DA ROCHA
SOLANGE LOPES REIS DE ANDRADE
SONIA JOÃO DOS SANTOS
SONIA RODRIGUES ROCHA
SUELI POIANI DAL CORTIVO
SUELY RODRIGUES AZEVEDO
VANIA FATIMA DE OLIVEIRA PAVIN
VICENCIA BATISTA FERREIRA
VITOR MATHEUS AZEVEDO SILVA
WILSON SABINO DE ALMEIDA

ROLIM DE MOURA-RO, 31 DE DEZEMBRO DE 2016

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:F7C5A40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
CONCORRÊNCIA Nº 005/2016 PROCESSO Nº 5188/2016
ANÁLISE DE RECURSO E CONTRARRAZÕES

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 5188/2016.

OBJETO
Contratação de empresa especializada em construção civil para executar reforma da unidade de atenção especializada em saúde no Hospital Municipal Amélio João da Silva – Município de Rolim de Moura – RO (Ala de enfermaria pediatria / Obstetrícia, sala de raio-x e sala de espera / recepção).

DAS RAZÕES DO RECURSO
A empresa **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 08.435.386/0001-76**, apresentou Recurso contra a decisão da Comissão que julgou habilitada a empresa **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM - ME, CNPJ 18.098.506/0001-40**. Os pontos apontados pela empresa **GLOBAL** se referiam à qualificação técnica, registro dos atestados de capacidade técnica no órgão competente, e profissional contratado.

DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO
A empresa **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME, CNPJ 18.098.506/0001-40**, apresentou contrarrazões ao recurso da empresa **GLOBAL**, expondo justificativas para cada ponto questionado pela empresa **GLOBAL**.

DA DECISÃO
A Comissão Permanente de Licitação, após analisar as razões e contrarrazões, decide manter o julgamento inicial. Portanto, permanecem **HABILITADAS** as empresa **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, e **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – EPP**. A data para a sessão de abertura dos envelopes de Proposta de Preços, fica marcada para o dia **31 de janeiro de 2017**, às **09:00 horas**.

Rolim de Moura – RO, 26 de janeiro de 2017.

A COMISSÃO – Portaria nº 112 - 2016

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Membro

ANDRÉ LOPES DE ANDRADE
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:8C9B5BDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 008/2017
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
ADL INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ: 11.994.158/0001-40

FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ‘’Despesa com emissão de certificado digita A3 E/CPF pessoa física, cartão com leitora, para o presidente deste Poder Legislativo, com objeto de atender a necessidade deste Orgão.
VALOR: R$: 370,00 (Trezentos e Setenta Reais).
CLASSIFICAÇÃO
.ORÇAMENTARIA:01.01.001/01.031.2.001/33.90.39.00
DATA: 17/01/2017
SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos
ADL INFORMATICA LTDA-ME
Santa Luzia D'Oeste RO, 26 de janeiro 2017.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:B6C01428

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
OI S.A – CNPJ : 76.535.764/0001-43
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ‘’Despesa com contratação de empresa concessionaria em telefonia móvel, com prestação de serviços, referente a 03 meses, para cobrir despesas com plano de serviços de 02 (dois) chips dos aparelhos celulares dos vereadores deste Poder Legislativo.”
VALOR: R$: 534,00 (Quinhentos e trinta e quatro reais).
CLASSIFICAÇÃO
.ORÇAMENTARIA:01.01.001/01.031.2.001/33.90.39.00
DATA: 05/01/2017
SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos.
OI S.A
Santa Luzia D'Oeste RO, 26 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:8FD32A28

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2017.
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
OI S.A – CNPJ : 76.535.764/0001-43

FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ‘’Despesa com contratação de empresa concessionaria em telefonia móvel, com prestação de serviços, fatura 12/2016, para cobrir despesas com plano de serviços de 02 (dois) chips dos aparelhos celulares dos vereadores deste Poder Legislativo.”
VALOR: R$: 178,00 (cento e sessenta e oito reais).
CLASSIFICAÇÃO
.ORÇAMENTARIA:01.01.001/01.031.2.001/33.90.39.00
DATA: 05/01/2017
SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos.
OI S.A
Santa Luzia D’Oeste RO, 26 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:D89D54DB

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 003/2017.
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D’OESTE
OI S.A – CNPJ : 76.535.764/0323-47
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ‘’Despesa com serviços de telefonia fixa, dos telefones 3434-2340, e 3434 2824, deste Poder Legislativo, a serem utilizados durante o exercício de 2017.”
VALOR: R$: 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).
CLASSIFICAÇÃO
.ORÇAMENTARIA:01.01.001/01.031.2.001/33.90.39.00
DATA: 05/01/2017
SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos.
OI S.A
Santa Luzia D’Oeste RO, 26 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:7D8AE97E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 018/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
Rua Sete de Setembro, n° 2370, Centro, 76950-000
Santa Luzia D'Oeste-RO, Telefone: (69)3434-2358

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº **18/SEMAD/2017**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **02/2017**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO CNPJ E CPF A3 E DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO.**

O Prefeito do Município de Santa Luzia D Oeste, no uso de suas atribuições, em observação ao disposto no artigo 38 da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo supra que tem como objeto **“AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO CNPJ E CPF A3 E DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO”.** Considerando as justificativas do Termo de Dispensa e Parecer Jurídico apenso, HOMOLOGA a Dispensa em favor da Empresa **PRODUZ ASSESSORIA LTDA - ME**, no valor de R$ 821,10 (Oitocentos e Vinte e Um Reais e Dez Centavos).

Publique se;

Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 26 de janeiro de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:8BE57EE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08/2017

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D’OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 008/2017

“Estabelece a entrega eletrônica de informações e dados das GIAM’s e GIAM’s Substitutivas, DIPM, para apuração do Índice de Participação do Município na Arrecadação do ICMS e dá outras providências.”

O Senhor NELSON JOSE VELHO, Prefeito do Município de SANTA LUZIA DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, e;

Considerando, o imperativo constitucional da eficiência, inscrito no caput do art. 37 da CF/88;
Considerando, a obrigação da administração em praticar, com brevidade possível, os atos até quanto o necessário à segurança jurídica de seus interesses e créditos;
Considerando, a necessidade de agilizar os procedimentos no interesse da administração e dos administrados;
Considerando, que o Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS propicia o maior valor de receita de natureza tributária do orçamento público;
Considerando, as obrigações tributárias acessórias dos contribuintes, e dos contabilistas para que atendam as obrigações de informações exigidas pela Secretaria da Finanças do Estado - SEFIN, exclusivamente, por meio eletrônico;
Considerando, o disposto na Lei Complementar 63/90 e Decreto 11.908/2005 da Secretaria de Finanças do Estado.
Considerando, o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

DECRETA
Art. 1º As pessoas jurídicas obrigadas à inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia deverão enviar eletronicamente, as informações e dados das GIAMS, e Declaração do Simples Nacional à Prefeitura de SANTA LUZIA DO OESTE, para apuração do Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS.
Art. 2º Os dados das GIAMS dos contribuintes enquadrados no Regime Periódico de Apuração (RPA/PRF) e suas alterações deverão ser enviados à Secretaria de Finanças – Diretoria de Administração Tributária – Divisão de Fiscalização Tributária, em formato TXT, com as mesmas configurações existentes na importação do programa “GIAM – MODULO CONTRIBUINTE”.
§ 1º Os meses de janeiro a dezembro de 2016 deverão ser transmitidos à Prefeitura em até o dia 17 de março de 2017 (Sexta feira).
§ 2º Após a referência de dezembro de 2016, o vencimento ocorrerá sempre no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao fato gerador.
Art. 3º Os dados dos contribuintes enquadrados no Simples Nacional deverão ser enviados à Secretaria de Finanças em formato “.PDF”, mensalmente na apuração, extraídos do aplicativo PGDAS-D no Portal do Simples Nacional, disponível na internet.
Parágrafo único: O prazo para transmissão do arquivo à Prefeitura ocorrerá sempre no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao fato gerador.
Art. 4º Os arquivos citados nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto deverão ser transmitidos via internet, através de aplicação de envio, no site oficial do Município www.santaluzia.ro.gov.br/edipm, com a confirmação do recebimento.
Parágrafo único: O sistema realizará a validação estrutural do arquivo, bem como validação de seu conteúdo e só dará aceite na transmissão após a verificação das informações através de senha pessoal.
Art. 5º Após o envio dos dados solicitados, constatada alguma divergência nas informações enviadas, o contribuinte deverá corrigi-

los e enviá-los novamente, e, havendo necessidade, os agentes municipais solicitarão a correção das informações e documentos que compõem o cálculo do valor adicionado.
Art. 6º A falta da declaração no prazo estabelecido, ou das correções ou complementações exigidas, sujeitará os contribuintes do ICMS às penalidades previstas no Código Tributário Municipal.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.
Município de Santa Luzia D´Oeste - RO, 25 de janeiro de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Cumpra-se;
Registre-se;
Publique-se.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:6CE97A9B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº 01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
Rua Sete de Setembro, n° 2370, Centro, 76950-000
Santa Luzia D'Oeste-RO, Telefone: (69)3434-2358

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 01/SEMUSA/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS POR VIA JUDICIAL.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D Oeste, no uso de suas atribuições, em observação ao disposto no artigo 38 da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo supra que tem como objeto **"FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO – SENTENÇA JUDICIAL PROC. 7001052-10.2016.8.22.0018."**, considerando as justificativas do Termo de Dispensa e Parecer Jurídico apenso, HOMOLOGA a Dispensa em favor da Empresa **PRODUZ ASSESSORIA LTDA - ME, CNPJ Nº 04.132.731/0001-41**, no valor de R$ 821,10 (Oitocentos e vinte e um reais e dez centavos).

Publique se,

Empenhe-se,

Santa Luzia D´Oeste-RO, 26 de janeiro de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:C5FBE133

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº 78/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
Rua Sete de Setembro, n° 2370, Centro, 76950-000
Santa Luzia D'Oeste-RO, Telefone: (69)3434-2358

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 78/SEMOSP/2017.
INEGIBILIDADE Nº 002/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS

O Prefeito do Município de Santa Luzia D Oeste, no uso de suas atribuições, em observação ao disposto no artigo 38 da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo supra que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS"**, considerando as justificativas do Termo de Inexigibilidade e Parecer Jurídico apenso, HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação em favor da Empresa **MOBEN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 049.107.170/0002-02**, no valor de R$ 5.302,42 (Cinco mil trezentos e dois reais e quarenta e dois centavos).

Publique se,

Empenhe-se,

Santa Luzia D´Oeste-RO, 26 de janeiro de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:CF5EAFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 047/2017

Port.: 047/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art.1º- Designar servidores, para proceder a auditoria em processos de qualquer natureza em andamento referente a Gestão anterior, composta pelos seguintes membros;

Romilda Santos costa
Valdir Machado dos Santos Junior
Francielli Sturn de França
Lucimari Fortunato da Silva
Narciso Alves de Souza
Alex Sandra Cândida de Paula
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de Janeiro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:CCF286D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 048/2017

Port.: 048/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal, n° 055/2010 art. 50 e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- **CONCEDER PERMUTA** , da Servidora LEONICE FATIMA AZEVEDO DE CASTRO MATT **,** portadora da cédula de Identidade n° **351.954 SSP/RO** e inscrita no CPF N° **340.543.752-00** no Cargo/função de **AGENTE DE SAUDE pertencente ao quadro de servidores do município de Santa Luzia D Oeste/RO,** com a servidora CLEUSA BENEDITO CAMILO, portadora da cédula de Identidade RG 300.593 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 296.714-772-91 no cargo de Auxiliar de Enfermagem para o munícipio de São Felipe D Oeste/RO, a partir de 24 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 25 de Janeiro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:3E3C9551

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 043/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia o Diretor da Divisão Especial de Coordenação de Serviços e Atendimento, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o Sr. **GERRE ADRIANO FERNANDES**, brasileiro, portador do RG. Nº. 745.491 SSP/RO e CPF/MF nº. 734.571.322-91 no cargo de Diretor da Divisão Especial de Coordenação de Serviços e Atendimento, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

_____
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

São Felipe D´oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:8280DBF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 044/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia a Gerente da Gerência Municipal de Programas de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sra. **ANDREA CRISTINA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 959.648 SSP/RO e CPF/MF nº. 986.434.522-20 no cargo de Gerente da Gerência Municipal de Programas de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

_____
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

São Felipe D´oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:D45EDD62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 045/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia o Administrador Distrital do Distrito de Novo Paraíso, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o Sr. **LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG. Nº. 421.813 SSP/RO e CPF/MF nº. 667.151.642-15 no cargo de Administrador Distrital do Distrito de Novo Paraíso, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

___
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:EA5FFE0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 046/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia o Diretor da Divisão Municipal de Atendimento, Serviços e Organização Administrativa – ESF 03 Comunidade São João, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o Sr. **JUSBERTO BRÍGIDO**, brasileiro, portador do RG. Nº. 458.017 SSP/RO e CPF/MF nº. 019.794.317-95 no cargo de Diretor da Divisão Municipal de Atendimento, Serviços e Organização Administrativa – ESF 03 Comunidade São João, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:0BBB4231

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 047/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia o Diretor da Divisão Municipal de Laboratório de Análises Clínicas Patológicas e afins, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o Sr. **JOÃO NILTON MODESTO DE ARAUJO**, brasileiro, portador do RG. Nº. 832.914 SSP/RO e CPF/MF nº. 787.598.702-49 no cargo de Diretor da Divisão Municipal de Laboratório de Análises Clínicas Patológicas e afins, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:ECBA7A5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 048/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia a Gerente da Gerencia de Regulação, Controle, Avaliação e Processamento de Dados, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sra. **VÂNIA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 1023162 SSP/RO e CPF/MF nº. 883.780.392-34 no cargo de Gerente da Gerencia de Regulação, Controle, Avaliação e Processamento de Dados, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:61EA3DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 049/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia a Diretora da Divisão Municipal de Agendamentos, Controle e Avaliação da Assistência Especializada, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o Sr. **IVONETE DE OLIVEIRA MATT**, brasileira, portadora do RG. Nº. 668.296 SSP/RO e CPF/MF nº. 687.321.552-04 no cargo de Diretora da Divisão Municipal de Agendamentos, Controle e Avaliação da Assistência Especializada, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:03B4F8ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 050/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia a Diretora da Divisão Especial de Vacinação e Imunização, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sra. **ELAINE FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG. Nº. 665.891 SSP/RO e CPF/MF nº. 632.493.322-91 no cargo de Diretora da Divisão Especial de Vacinação e Imunização, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:E6F1615A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 051/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia a Chefe da Seção Municipal de Atendimento e Controle Odontológico, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sra. **IVANILDA DOVIGO CHAGAS**, brasileira, portadora do RG. Nº. 401.237 SSP/RO e CPF/MF nº. 014.519.589-94 no cargo de Chefe da Seção Municipal de Atendimento e Controle Odontológico, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:51120455

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 052/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia a Chefe da Seção Municipal de Atendimento, Serviço e Organização Administrativa - UMS, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sra. **ZILAMAR MATT DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG. Nº. 247.553 SSP/RO e CPF/MF nº. 203.515.442-72 no cargo de Chefe da Seção Municipal de Atendimento, Serviço e Organização Administrativa - UMS, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº

442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:A3C02EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 053/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia a Chefe da Seção Municipal de Controle Geral da Assistência Especializada, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sra. **FERNANDA BAZONI**, brasileira, portadora do RG. Nº. 778.965 SSP/RO e CPF/MF nº. 791.272.742-68 no cargo de Chefe da Seção Municipal de Controle Geral da Assistência Especializada, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:67A4844D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 054/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia a Diretora Municipal de Atendimento, Serviços e Organização Administrativa, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sra. **IZABEL APARECIDA ROQUE**, brasileira, portadora do RG. Nº. 613.331 SSP/RO e CPF/MF nº. 742.767.512-68 no cargo de Diretora Municipal de Atendimento, Serviços e Organização Administrativa, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:37FEF461

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 055/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia o Gerente da Gerência Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o Sr. **FARLEY COZER DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. Nº. 1.207.122 SSP/RO e CPF/MF nº. 018.567.062-81 no cargo de Gerente da Gerência Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:5CC742F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 056/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia a Assessora Municipal de Apoio Governamental em Porto Velho, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sra. **MARCELENE JESUS TEIXEIRA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 1271679-0 SSP/MT e CPF/MF nº. 853.525.781-00 no cargo de Assessora Municipal de Apoio Governamental em Porto Velho, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:D97E702E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 057/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia o Presidente da Fundação Municipal de Água e Esgoto de São Felipe d'Oeste - FAESF, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o Sr. **VALDINEI OLIVEIRA BALBINO**, brasileiro, portador do RG. Nº. 430.904 SSP/RO e CPF/MF nº. 469.585.172-53 no cargo de Presidente da Fundação Municipal de Água e Esgoto de São Felipe d'Oeste - FAESF.

Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:9D540F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 058/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia o Diretor da Divisão Municipal de Transportes e Afins, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o Sr. **CELSO BORGES**, brasileiro, portador do RG. Nº. 681.046 SSP/RO e CPF/MF nº. 752.216.832.-33 no cargo de Diretor da Divisão Municipal de Transportes e Afins, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:471DD374

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 059/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia o Chefe da Seção Municipal de Tesouraria, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o Sr. **EDSON THOMAZIN**, brasileiro, portador do RG. Nº. 324.863 SSP/RO e CPF/MF nº. 390.227.902-82 no cargo de Chefe da Seção Municipal de Tesouraria, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da

Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:8A7A0697

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 060/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia o Diretor da Divisão Municipal de Atendimento, Serviços e Organização Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas, do Município de São Felipe d'Oeste, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o Sr. **WEBER GAVIOLI**, brasileiro, portador do RG. Nº. 364.075 SSP/RO e CPF/MF nº. 470.480.262-00 no cargo de Diretor da Divisão Municipal de Atendimento, Serviços e Organização Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas, do Município de São Felipe d'Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:21E49F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 061/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia a Diretora da Divisão Municipal de Atendimento, Serviços e Organização Administrativa, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças, do Município de São Felipe d'Oeste, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sra. **SILVANI JOSÉ DE LIMA BERTACCO**, brasileira, portadora do RG. Nº. 652.554 SSP/RO e CPF/MF nº. 637.092.872-00 no cargo de Diretora da Divisão Municipal de Atendimento, Serviços e Organização Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças, do Município de São Felipe d'Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:6B1071CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 062/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia a Gerente da Gerência Municipal de Programas e Benefícios Sociais, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de São Felipe d'Oeste, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sra. **ROSANE CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 941.337 SSP/RO e CPF/MF nº. 894.752.552-34 no cargo de Gerente da Gerência Municipal de Programas e Benefícios Sociais, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, do Município de São Felipe d'Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:82C922BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 063/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia a Gerente da Gerência Municipal de Programas e Benefícios Sociais, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de São Felipe d'Oeste, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sra. **ROSANE CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 941.337 SSP/RO e CPF/MF nº. 894.752.552-34 no cargo de Gerente da Gerência Municipal de Programas e Benefícios Sociais, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, do Município de São Felipe d'Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:1482691B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 064/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia a Diretora da Divisão Municipal de Atendimento, Serviços e Organização Administrativa, inclusive Bolsa Família e Projetos em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Felipe d'Oeste, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sra. **ELIEDI MAURÍCIO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 786.118 SSP/RO e CPF/MF nº. 797.295.842-49 no cargo de Diretora da Divisão Municipal de Atendimento, Serviços e Organização Administrativa, inclusive Bolsa Família e Projetos em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Felipe d'Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:46C28A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 065/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia o Chefe da Seção Municipal de Tributos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças do Município de São Felipe d'Oeste, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o Sr. **ANDRÉ CRISTIANO LOPES THOMAZIN MISTURINI**, brasileiro, portador do RG. Nº. 817.756 SSP/RO e CPF/MF nº. 866.065.652-00 no cargo de Chefe da Seção Municipal de Tributos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças, do Município de São Felipe d'Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:9EB8ADF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 066/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

"Nomeia a Diretora da Divisão Municipal de Registro e Atendimento do Posto de Saúde da Família 03 da Comunidade São João vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Felipe d'Oeste, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sra. **FERNANDA CORREIA DA SILVA SANTOS**, brasileira, portadora do RG. Nº. 1.005.431 SSP/RO e CPF/MF nº. 943.010.852-20 no cargo de Diretora da Divisão Municipal de Registro e Atendimento do Posto de Saúde da Família 03 da Comunidade São João vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Felipe d'Oeste/RO.

Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:28F8DC3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 067/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia o Diretor da Divisão Municipal de Convênios e Prestação de Contas vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças do Município de São Felipe d'Oeste, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o Sr. **BRUNO ALEX DA SILVA IZIDIO**, brasileiro, portador do RG. Nº. 1.310.098 SSP/RO e CPF/MF nº. 029.703.882-60 no cargo de Diretor da Divisão Municipal de Convênios e Prestação de Contas vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças, do Município de São Felipe d'Oeste/RO.

Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:4E5703CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 068/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia o Diretor da Divisão Especial de Organização Administrativa vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de São Felipe d'Oeste, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o Sr. **FRANCISCO MÁRCIO R. ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG. Nº. 2003012004800 SSP/CE e CPF/MF nº. 010.097.923-79 no cargo de Diretor da Divisão Especial de Organização Administrativa vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, do Município de São Felipe d'Oeste/RO.

Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:0C718715

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 069/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia a Coordenadora da Coordenadoria Especial do Posto da Justiça Avançada, Justiça Militar e Justiça Eleitoral vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal do Município de São Felipe d'Oeste, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sra. **PRISCILA DA CUNHA GARCIA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 732.851 SSP/RO e CPF/MF nº. 895.236.392-49 no cargo de Coordenadora da Coordenadoria Especial do Posto da Justiça Avançada, Justiça Militar e Justiça Eleitoral

vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, do Município de São Felipe d'Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:D9101A58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 070/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia a Diretora da Divisão Municipal de Atendimento, Serviços e Organização Administrativa - GAV vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal do Município de São Felipe d'Oeste, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **MÁRCIA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG. Nº 826.997 SSP/RO e CPF/MF nº. 762.509.382-49 no cargo de Diretora da Divisão Municipal de Atendimento, Serviços e Organização Administrativa – GAV vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, do Município de São Felipe d'Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:0D04BB52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 071/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia o Gerente da Gerência Municipal de Arrecadação, Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças do Município de São Felipe d'Oeste, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr. **ELIAS DE CASTRO BARBOSA**, brasileiro, portador do RG. Nº 338.734 SSP/RO e CPF/MF nº. 350.691.392-15 no cargo de Gerente da Gerência Municipal de Arrecadação, Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças, do Município de São Felipe d'Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/01/2017.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:6482015A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 072/GAP/2017 DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia o Gerente da Gerência Municipal do gabinete Inter Secretarias vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal do Município de São Felipe d'Oeste, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr. **IVALTER VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. Nº 405.373 SSP/RO e CPF/MF nº. 582.964.252-20 no cargo de Gerente da Gerência Municipal do Gabinete Inter Secretarias vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, do Município de São Felipe d'Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 20/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:60857430

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 073/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Autoriza servidor a CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. MARCIRÊNIO DA SILVA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1°. Autorizar o Sr. Sr. ANDERSON RODRIGUES TELLES, brasileiro, portador de RG n°. 1.009.839 SSP/RO, CPF/MF n° 885.161.302-82, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Financas, a conduzir qualquer veículo público da municipalidade desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar.

Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço, no transporte de pessoas e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:FEF3F581

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 074/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia o Chefe da Seção Municipal de Projetos e Estudos vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal do Município de São Felipe d'Oeste, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr. **EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA**, brasileiro, portador do RG. Nº 401.293 SSP/RO e CPF/MF nº. 373.921.312-49 no cargo de Chefe da Seção Municipal de Projetos e Estudos vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, do Município de São Felipe d'Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:76669103

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 075/GAP/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia a Chefe da Seção Municipal de Prestação de Contas vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças do Município de São Felipe d'Oeste, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **GIOVANA MARTIN**, brasileira, portadora do RG. Nº 765.893 SSP/RO e CPF/MF nº. 871.626.952-72 no cargo de Chefe da Seção Municipal de Prestação de Contas vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças, do Município de São Felipe d'Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/01/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Bruno Alex da Silva Izidio
Código Identificador:A6A43F5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES
PORTARIA 004/IMPES/2017

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxilio doença e da outras providências a Sra. Cléria Coelho Passos."

O Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
Art. 1º Prorrogar*: Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora* ***Cléria Coelho Passos****, Servidora Publica Municipal, efetiva na função de Agente Comunitária de Saúde 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração Integral a partir de*

17/01/2017 e término em 16/04/2017, e 13º proporcional, conforme processo do ***IMPES nº. 097/2015,*** *e laudo médico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.*

Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidora ***Cléria Coelho Passos*** *e* corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:
Art. 3º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 17 De Janeiro de 2017.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 26/01/2017.

ANDREIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente Impes

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:A49065D5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 082/2017

PORTARIA Nº 082/2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.415/2017;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, os membros para compor a **Comissão para a realização do Teste Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação**, compreendendo a execução, fiscalização e avaliação do recrutamento de pessoal para por Prazo Determinado, por excepcional interesse público, mediante análise curricular.
I – Presidente: RUTE FERREIRA DOS SANTOS;
II – Secretária: VANUZA APARECIDA CARVALHO;
III – Membro: EURAIDE OLIVEIRA CERQUEIRA COSTA.
Art. 2º - A comissão deverá cumprir fielmente as Leis e normas, sob pena das sanções cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **23 de Janeiro de 2017.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:6D454F24

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 081/2017

PORTARIA Nº 081/2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora **GISLAINE CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.415/2017;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, os membros para compor a **Comissão para a realização do Teste Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde**, compreendendo a execução, fiscalização e avaliação do recrutamento de pessoal para por Prazo Determinado, por excepcional interesse público, mediante análise curricular.
I – Presidente: Eunice Pereira de Freitas;
II – Secretária: Adriana Marchesine Correa;
III – Membro: Pryscila Mayara Fernandes.
Art. 2º - A comissão deverá cumprir fielmente as Leis e normas, sob pena das sanções cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **23 de Janeiro de 2017.**
PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:AFCC4955

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO 022/SEMUG/PMSMG/2017

"Concede a Cedência a servidora THALITA SOARES NUNES para a 35ª Zona Eleitoral do Município de São Miguel do Guaporé/RO e dá outras providências".

Cornélio Duarte de Carvalho, Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica.

Considerando a Lei 6.999, de 07 de junho de 1985 e a RES. TSE 23.255/2010, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;

Considerando que o bom andamento da Justiça Eleitoral revela interesse público primário, à medida que a população é diretamente beneficiada, bem como, que é de bom alvitre a colaboração mútua entre os poderes;

Considerando a Requisição da Servidora, pelo Tribunal Regional Eleitoral TRE/RO, com o pedido expedido pela Dra. Kelma Vilela de Oliveira, Juíza Eleitoral, através do Ofício nº78/2016/35ºZE;

Considerando que tal requisição data de 12 de setembro de 2016, e não foi localizado nenhum documento deferindo tal solicitação em resposta a respeito da referida servidora;

Considerando que o período requisitado é de 13/09/16 a 12/09/2017, é que a mesma encontra-se a disposição da Justiça eleitoral deste a data 13/09/2016, com ônus para esta Administração Municipal;
DECRETA:

Art. 1º. A servidora **THALITA SOARES NUNES,** matrícula 1985, contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste município, ficará cedida para a 35º Zona Eleitoral do Município de São Miguel do Guaporé/RO, até a data de **12 de setembro de 2017.**

Art. 2º. A referida servidora está exercendo suas atividades junto a Justiça Eleitoral desde a data de 13/09/2016, o que não ocasionou qualquer prejuízo a esta Administração, fica convalidado o ato de cedência da servidora com efeito retroativo a 13/09/2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 26 dias de janeiro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

"Publicado no Átrio do Paço Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, em 26/01/2017."

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:30AE4DAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO

A **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia**, através da Comissão Permanente de Licitação, em atendimento ao disposto no artigo 34 da Lei nº 8.666/93, solicita o comparecimento de todas as empresas constantes em seu Cadastro de Fornecedores e demais interessadas em participar das licitações a serem realizadas por esta Prefeitura Municipal no ano de 2017, para se cadastrarem ou atualizarem os dados cadastrais já existentes. Maiores esclarecimentos na Avenida São Paulo, 1480, Centro, São Miguel do Guaporé/RO, ou através do telefone 69 3642-2350.
São Miguel do Guaporé/RO, 26 de janeiro de 2017.

JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:98F5E51D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.079 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇAO PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL .

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA N.º 403, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais em especial o previsto no inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, das Portarias MPAS n.º 563/14, 204/08, 402/08, 403/08 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea "a", faz saber que o Plenário da Câmara MunicipalAPROVOUe elaSANCIONAa seguinte

LEI:

Art. 1ºFica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2016, realizada no mês de setembro de 2016 que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2ºO déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 31 (trinta e um) anos a contar da publicação desta lei, o qual somará a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3ºA cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4ºO inciso III do art. 57, da Lei Municipal nº 741/2011, de 29 de agosto de 2011, alterado pela Lei Municipal nº 794/2012, de 20 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação.

"III - de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 11,50 % (onze inteiro e cinquenta décimo por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

§ Único. De um custo suplementar mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, que somará ao custo normal previsto no inciso III para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, igual a 7,03% por cento, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei".

Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Lei Municipal nº 794/12.

Seringueiras-RO, 23 de janeiro de 2017.

TABELA I
ANEXO I
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANEXO I –Plano de amortização

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2016	5,61%	9.409.639,84	17.349.880,56	1.040.992,83	527.880,80	17.862.992,60
2	2017	7,03%	9.503.736,24	17.862.992,60	1.071.779,56	668.112,66	18.266.659,50
3	2018	7,51%	9.598.773,60	18.266.659,50	1.095.999,57	720.598,23	18.642.060,84
4	2019	7,98%	9.694.761,34	18.642.060,84	1.118.523,65	774.066,70	18.986.517,79
5	2020	8,46%	9.791.708,95	18.986.517,79	1.139.191,07	828.532,48	19.297.176,38
6	2021	8,94%	9.889.626,04	19.297.176,38	1.157.830,58	884.010,17	19.570.996,79
7	2022	9,42%	9.988.522,30	19.570.996,79	1.174.259,81	940.514,56	19.804.742,03
8	2023	9,89%	10.088.407,52	19.804.742,03	1.188.284,52	998.060,64	19.994.965,92
9	2024	10,37%	10.189.291,60	19.994.965,92	1.199.697,95	1.056.663,59	20.138.000,28
10	2025	10,85%	10.291.184,52	20.138.000,28	1.208.280,02	1.116.338,79	20.229.941,51
11	2026	11,32%	10.394.096,36	20.229.941,51	1.213.796,49	1.177.101,83	20.266.636,18
12	2027	11,80%	10.498.037,32	20.266.636,18	1.215.998,17	1.238.968,49	20.243.665,86
13	2028	12,28%	10.603.017,70	20.243.665,86	1.214.619,95	1.301.954,78	20.156.331,03
14	2029	12,76%	10.709.047,87	20.156.331,03	1.209.379,86	1.366.076,90	19.999.634,00
15	2030	13,23%	10.816.138,35	19.999.634,00	1.199.978,04	1.431.351,26	19.768.260,78
16	2031	13,71%	10.924.299,74	19.768.260,78	1.186.095,65	1.497.794,50	19.456.561,92
17	2032	14,19%	11.033.542,73	19.456.561,92	1.167.393,72	1.565.423,48	19.058.532,16
18	2033	14,67%	11.143.878,16	19.058.532,16	1.143.511,93	1.634.255,25	18.567.788,85
19	2034	15,14%	11.255.316,94	18.567.788,85	1.114.067,33	1.704.307,11	17.977.549,06
20	2035	15,62%	11.367.870,11	17.977.549,06	1.078.652,94	1.775.596,59	17.280.605,41
21	2036	16,10%	11.481.548,81	17.280.605,41	1.036.836,32	1.848.141,43	16.469.300,31
22	2037	16,57%	11.596.364,30	16.469.300,31	988.158,02	1.921.959,60	15.535.498,72
23	2038	17,05%	11.712.327,94	15.535.498,72	932.129,92	1.997.069,33	14.470.559,32
24	2039	17,53%	11.829.451,22	14.470.559,32	868.233,56	2.073.489,05	13.265.303,83
25	2040	18,01%	11.947.745,74	13.265.303,83	795.918,23	2.151.237,46	11.909.984,60
26	2041	18,48%	12.067.223,19	11.909.984,60	714.599,08	2.230.333,49	10.394.250,19
27	2042	18,96%	12.187.895,43	10.394.250,19	623.655,01	2.310.796,31	8.707.108,89
28	2043	19,44%	12.309.774,38	8.707.108,89	522.426,53	2.392.645,36	6.836.890,06
29	2044	19,91%	12.432.872,12	6.836.890,06	410.213,40	2.475.900,31	4.771.203,16
30	2045	20,39%	12.557.200,84	4.771.203,16	286.272,19	2.560.581,09	2.496.894,25
31	2046	20,87%	12.682.772,85	2.496.894,25	149.813,65	2.646.707,90	0,00

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:23C7C761

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.080/2017 ATUALIZA A LEI DE CRIAÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

"ATUALIZA A LEI DE CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara MunicipalAPROVOUe eleSANCIONAa seguinte:

L E I:

Art. 1º- Fica instituído o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da Política de Assistência social, destacadas na LOAS como benefícios, serviços, programas e projetos da área de assistência social.

Art. 2º- Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I. Dotações orçamentárias do Município;
II. Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
III. Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não- governamentais;
IV. Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;
V. As parcelas do produto oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da Lei e de convênios do setor;
VI. Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;
VII. Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII. Outras receitas que venham a ser legalmente constituídas.

§ 1º -A dotação orçamentária prevista para o Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência social, será transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, configurado como Unidade Orçamentária, após realização das receitas correspondentes.

§ 2º -Os recursos que compõem os Fundos serão depositados em instituições financeiras oficiais em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 3º- O FMAS terá como ordenador de despesa o Prefeito Municipal ou quem ele delegar e será gerido pelo Secretário Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente, responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º -A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º -O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º- Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS poderão ser aplicados em:

I. No apoio técnico e financeiro aos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, obedecidas às prioridades estabelecidas no parágrafo único do art. 23 da Lei nº8. 742, de 1993;
II. Na capacitação de recursos humanos e no desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos à área de assistência social;
III. Para atender, em conjunto com o Estado e a União as ações assistenciais de caráter de emergência.

Art. 5º- O repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A transferência de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de Assistência Social processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os planos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º- As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 7º- A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Assistência Social, conforme a legislação pertinente.

Art. 8º- A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, apurando custos de serviços, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.

Art. 9º - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, crédito adicional especial no valor necessário com a prévia autorização do Legislativo, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4320/64.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Lei Municipal nº 068/96.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:4EC514BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 02/2017

CONTRATO Nº 002/2017
PRCESSO Nº 067/SEMASC/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATADA: NASCIMENTO & ALVES COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ 10.491.743/0001-65
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DIRETO NA BOMBA, JUNTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017**
VALOR: R$= 16.640,00 (dezesseis mil e seiscentos e quarenta reais)-
EMPENHO: 04 E 05 /2017
Seringueiras RO, 12 de janeiro de 2017.
Assinam:
Leonilde Alflem Garda- Prefeita
Romilda Teixeira do Santos- Contratada

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:451DF49F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 01/2017

CONTRATO Nº 001/2017
PRCESSO Nº 063/SEMOSP/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATADA: NASCIMENTO & ALVES COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ 10.491.743/0001-65
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DIRETO NA BOMBA, JUNTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017**
VALOR: R$= 207.620,00 (duzentos e sete reais e seiscentos e vinte reais)- EMPENHO: 10 /2017
Seringueiras RO, 12 de janeiro de 2017.
Assinam:
Leonilde Alflem Garda- Prefeita
Romilda Teixeira do Santos- Contratada

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:B6BF2265

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais e mediante o PARECER JURIDICO, resolve HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Incisos VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Incisos XXI da Lei Federal 10.520/02, estimativo para dar cobertura com pagamento de despesas de energia elétrica desta Casa, referente o Processo Nº. 004/GP/2017, tendo como objeto: PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA, no valor de R$: 10.000,00 (dez mil reais), em favor de Centrais Elétricas de Rondônia - CERON,

Teixeirópolis/RO, 26 de Janeiro de 2017.

CLEBER BATISTA ROSA
Vereador/Presidente da C.M.T

Publicado por:
Gilvan Lima Figueredo
Código Identificador:73A91552

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais e mediante o PARECER JURIDICO, resolve HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Incisos VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Incisos XXI da Lei Federal 10.520/02, Estimativo para dar cobertura com pagamento de despesas de linha Telefônica (69) 3465 – 1108 desta casa, referente o Processo Nº.005/GP/2017, no valor de R$: 8.000,00 (oito mil reais), em favor de OI S.A e Empresa Brasileira de Telecomunicação - EMBRATEL.

Teixeirópolis/RO, 26 de Janeiro de 2017.

CLEBER BATISTA ROSA
Vereador/Presidente da C.M.T

Publicado por:
Gilvan Lima Figueredo
Código Identificador:2056784E

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43 Incisos VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Incisos XXI da Lei Federal 10.520/02, o Processo Nº. 0006/GP/2017 em favor da empresa **MALFER E FREITAS - LTDA,** no valor total de 555,59 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Teixeirópolis/RO, 26 de Janeiro de 2017.

CLEBER BATISTA ROSA
Vereador/Presidente da C.M.T

Publicado por:
Gilvan Lima Figueredo
Código Identificador:20572157

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43 Incisos VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Incisos XXI da Lei Federal 10.520/02, o Processo Nº. 0006/GP/2017 em favor da empresa **MALFER E FREITAS - LTDA,** no valor total de 555,59 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Teixeirópolis/RO, 26 de Janeiro de 2017.

CLEBER BATISTA ROSA
Vereador/Presidente da C.M.T

Publicado por:
Gilvan Lima Figueredo
Código Identificador:EA1CA3AE

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43 Incisos VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Incisos XXI da Lei Federal 10.520/02, o Processo Nº. 006/GP/2017 em favor da empresa **VALLERIUS SUPERMERCADO LTDA,** no valor total de 2.026,43 (dois mil vinte e seis reais e quarenta e três centavos).

Teixeirópolis/RO, 26 de Janeiro de 2017.

CLEBER BATISTA ROSA
Vereador/Presidente da C.M.T

Publicado por:
Gilvan Lima Figueredo
Código Identificador:41EEF620

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43 Incisos VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Incisos XXI da Lei Federal 10.520/02, o Processo Nº. 0006/GP/2017 em favor da empresa **PAIVA E ALENCAR LTDA - ME,** no valor total de R$ 2.351,13 (dois mil trezentos e cinquenta e um reais e treze centavos)

Teixeirópolis/RO, 26 de Janeiro de 2017.

CLEBER BATISTA ROSA
Vereador/Presidente da C.M.T

Publicado por:
Gilvan Lima Figueredo
Código Identificador:B4E48249

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43 Incisos VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Incisos XXI da Lei Federal 10.520/02, o Processo Nº. 0007/GP/201 em favor da Empresa **AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS - EPP** no valor total de R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais).

Teixeirópolis/RO, 26 de Janeiro de 2017.

CLEBER BATISTA ROSA
Vereador/Presidente da C.M.T

Publicado por:
Gilvan Lima Figueredo
Código Identificador:E345C8A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-099/2017**

Contratado: **UNIÃO PLACAS LTDA ME.**
No valor de **R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais).**
Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PLACA PARA O ÔNIBUS ESCOLAR). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMECT.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer do controle interno.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO, 26 de Janeiro de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto nº 18/GAB/2017 de 16/01/2017

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:715F5E5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo de Prorrogação Contratual 006 ao Contrato: 055/ASJUR/2013
Processo nº: 331/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Sispel - Sistemas Integrados de Software Ltda
Objeto: Implantação e aluguel de sistemas de informática automatizados que atendam legislações específicas, em contabilidade pública, administração de pessoal – folha de pagamento, patrimônio, almoxarifado, tributos – I.S.S.Q.N., I.P.T.U. e compras – CPL. Aluguel de sistemas de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.
Prazo: O presente termo de prorrogação contratual terá a vigência de 11 (onze) meses, contados a partir do dia 01 de Fevereiro de 2017.
Valor Total: R$ 158.197,05 (Cento e cinquenta e oito mil cento e noventa e sete reais e cinco centavos), conforme empenho nº 033/2017.
Data: Teixeirópolis/RO, 24 de Janeiro de 2017.
Assinam:
Sispel - Sistemas Integrado de Softwer LTDA
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:B3FC4BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRONICO N°001/CPL/2017

Edital Nº. 03/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **17/GAB/2017 de 16 de outubro de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender O Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, Secretaria Municipal de Licitação e Compras – SEMLIC, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda – SEMPLAF, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO – COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM E OLEO DISEL S10 E ARLA), PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS – RO. NO MUNICIPIO DE ARIQUEMES OU PORTO VELHO.** Estimado no valor de **R$ 124.503,34 (Cento e vinte e quatro mil quinhentos e três reais e trinta e quatro centavos).** Processo Administrativo **nº GI-107/2017** – Data para cadastro de proposta **27/01/2017** a partir das **10:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **08/02/2017**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licita net.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **26 de Janeiro de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto nº 17/GAB/2017 de 16/01/2017

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:4C566F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/2017

Edital Nº. 04/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **17/GAB/2017 de 16 de Janeiro de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender O Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, Secretaria Municipal de Licitação e Compras – SEMLIC, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de

Planejamento, Administração e Fazenda – SEMPLAF, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO – COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM E OLEO DISEL S10 E ARLA), PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINARIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS – RO.** Estimado no valor de **R$ 527.286,67 (Quinhentos e vinte e e mil Duzentos oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** Processo Administrativo **nº GI-101/2017** – Data para cadastro de proposta **27/01/2017** a partir das **10:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **08/02/2017**, com início às **11:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 26 de Janeiro de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto nº 17/GAB/2017 de 16/01/2017

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:331C47D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ CHAMADA DE EMPRESAS PARA ATUALIZAR/ PROCEDER O CADASTRO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO 2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de todos na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e 9.649/98, chamada de empresas interessadas em participar de licitações junto a esta Prefeitura para procederem ou renovarem seu cadastro pelo período de mais um ano. Local: Prédio da Prefeitura de Urupá, Avenida Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, na sala da CPL, das 07h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413 2460, e-mail cplurupa2016@gmail.com.

Urupá-RO, 19 de janeiro de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente da CPL

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:843DBA37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da ***Dispensa de Licitação n. 001/2017*** *referente ao Processo n.* 85/2017 *que tem como objetivo* REVISÃO OBRIGATORIA 10.000 KM DO VEÍCULO AMBULANCIA S-10 PLACA OHW 2245. *Considerando, finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: TIGRÃO COM. DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
AQUISIÇÃO DE PEÇAS					
1	#KIT LUBRIFICANTE GENUÍNO	GM	1	R$ 56,53	R$ 56,53
2	#FILTRO DE OLEO NS10	GM	1	R$ 118,51	R$ 118,51
3	#FILTRO DO AR CONDICIONADO S10	GM	1	R$ 91,04	R$ 91,04
4	#CARTÃO DE HIGIENIZAÇÃO S10	GM	1	R$ 73,90	R$ 73,90
VALOR TOTAL DAS PEÇAS.....R$ 339,98 LUBRIFICANTES					
5	#ÓLEO MOTOR DIESEL	GM	6	R$ 46,00	R$ 276,00
6	#ADITIVO DE DIESEL	GM	1	R$ 42,10	R$ 42,10
VALOR TOTAL DOS LUBRIFICANTES.....R$ 318,10					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
7	#SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - S10	GM	1	R$ 110,00	R$ 110,00
VALOR TOTAL DOS LUBRIFICANTES.....R$ 110,00					

Valor Total Adjudicado - R$ 768,08

Urupa, 26 de Janeiro de 2017.

Edimar de Almeida Genelhú
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:F5D720A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 17/2017– CONTRATO Nº 42/2015.

CELEBRAÇÃO: 25/01/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
AUTO POSTO PARAÍSO LTDA

CLÁUSULA-PRIMEIRA – Objeto – Acréscimo ao valor do contrato 42/2015, sendo o preço atualizado para R$ 3,72,com o acréscimo por litro de R$ 0,13(treze centavos do real) e prorrogado o prazo do contrato por mais 02 (dois) meses, com vencimento final 31/03/2017.

CLAUSULA – SEGUNDA – o presente termo aditivo vigora a partir da data de sua celebração.

CLAUSULA-TERÇEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: SEMOSPA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1 - 521/2015.

Vale do Paraíso – RO, 25 de Janeiro de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F258B0F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE TERMO ADITIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO-RO torna público e comunica aos interessados que fará as seguintes alterações no Resumo do Termo Aditivo nº 08/2017 do processo n º 1-521/SEMOSPA/2015.

Onde Sê lê:

Termo Aditivo nº 08/2017 – Contrato nº 70/2015.

CLÁUSULA-PRIMEIRA – Objeto – Acréscimo ao valor do contrato 70/2015 no valor de R$ 252,41 (duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos) e prorrogando o prazo do contrato por mais 03 (três) meses.

Leia -se:
Termo Aditivo nº 08/2017 – Contrato nº 31/2015

CLÁUSULA-PRIMEIRA – Objeto – Acréscimo ao valor do contrato 31/2015 no valor de R$ 298,29 (duzentos e noventa e oito reais e nove centavos),sendo o preço para venda, atualizado, passando para R$ 4,12 e prorrogado o prazo do contrato por mais 03 (três) meses.
Vale do Paraíso/RO, 03 de Janeiro de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D07CAA34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 946/2016

AVISO DE ERRATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 946/2016
A Prefeitura Municipal de Buritis, através da Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna Público o Aviso de Errata da Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 121/2016/CPLMS, Objeto: Eventual Aquisição de Materiais de consumo (Material de Construção), quanto às incorreções na quantidade e valores dos itens apresentados pela empresa: N.V VERDE CIA LTDA – ME, conforme listados abaixo:

Onde se lê:						
Item	Descriçao	Unid	Quant	Marca	Valor. unit	V. Total
35	Bomba d'agua submersa 900	UND	10	VIBRAGUA	224,80	2.248,00
50	Bucha red. Sold. Longa 50x32mm	UND	10	TIGRE	1,79	17,90
170	Rolo de fio sólido 06	ROLO	20	CORDEIRO	316,66	3.166,60
Leia-se:						
Item	Descriçao	Unid	Quant	Marca	Valor. unit	V. Total
35	Bomba d'agua submersa 900	UND	15	VIBRAGUA	224,80	3.372,00
50	Bucha red. Sold. Longa 50x32mm	UND	10	TIGRE	3,79	37,90
170	Rolo de fio sólido 06	ROLO	20	CORDEIRO	316,66	6.333,20
E acrescenta-se o item:						
Item	Descriçao	Unid	Quant	Marca	Valor unit	V. Total
216	Tubo soldavel 20 mm	UND	10	TIGRE	11,91	119,10

Buritis, 25 de Janeiro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:E63531C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II- DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE												
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.433.220,00	65.557.968,83	7.243.790,95	60.658.543,03	94,78	4.899.425,80	13.696.784,56	56.086.369,94	94,38	9.471.598,89	4.572.173,09	
Legislativa	2.597.576,00	2.617.576,00	419.597,65	2.510.770,82	3,92	106.805,18	598.294,19	2.510.770,82	4,22	106.805,18	0,00	
Ação Legislativa	2.597.576,00	2.617.576,00	419.597,65	2.510.770,82	3,92	106.805,18	598.294,19	2.510.770,82	4,22	106.805,18	0,00	
Administração	14.866.932,00	19.029.606,28	1.578.577,03	16.304.191,05	25,48	2.725.415,23	4.081.677,33	15.670.794,57	26,37	3.358.811,71	633.396,48	
Administração Geral	14.863.732,00	19.029.306,28	1.578.577,03	16.304.191,05	25,48	2.725.115,23	4.081.677,33	15.670.794,57	26,37	3.358.511,71	633.396,48	
Mineração	3.200,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	
Segurança Pública	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	
Administração Geral	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	
Assistência Social	1.433.026,00	1.804.231,00	317.879,33	1.628.028,12	2,54	176.202,88	362.379,42	1.343.744,51	2,26	460.486,49	284.283,61	
Administração Geral	668.791,00	661.453,00	110.588,25	634.867,95	0,99	26.585,05	119.351,91	634.867,95	1,07	26.585,05	0,00	
Assistência ao Idoso	103.100,00	84.300,00	-698,54	82.388,17	0,13	1.911,83	18.433,74	82.388,17	0,14	1.911,83	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	95.000,00	105.000,00	0,00	105.000,00	0,16	0,00	0,00	105.000,00	0,18	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	195.300,00	340.130,00	146.144,59	241.780,34	0,38	98.349,66	62.245,60	115.040,17	0,19	225.089,83	126.740,17	
Assistência Comunitária	320.835,00	467.734,00	61.845,03	418.377,66	0,65	49.356,34	129.749,32	327.328,37	0,55	140.405,63	91.049,29	
Alimentação e Nutrição	50.000,00	145.614,00	0,00	145.614,00	0,23	0,00	32.598,85	79.119,85	0,13	66.494,15	66.494,15	

Previdência Social	2.170.000,00	2.311.000,00	350.391,19	2.202.815,82	3,44	108.184,18	447.452,83	2.202.815,82	3,71	108.184,18	0,00
Administração Geral	520.000,00	511.000,00	17.756,69	509.556,69	0,80	1.443,31	98.471,93	509.556,69	0,86	1.443,31	0,00
Previdência Básica	60.000,00	60.000,00	-9.206,21	40.793,79	0,06	19.206,21	7.140,19	40.793,79	0,07	19.206,21	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.590.000,00	1.740.000,00	341.840,71	1.652.465,34	2,58	87.534,66	341.840,71	1.652.465,34	2,78	87.534,66	0,00
Saúde	13.116.521,00	15.282.637,00	2.684.914,46	14.872.527,08	23,24	410.109,92	3.617.945,62	14.394.114,48	24,22	888.522,52	478.412,60
Administração Geral	4.500,00	6.500,00	0,00	6.135,36	0,01	364,64	0,00	6.135,36	0,01	364,64	0,00
Atenção Básica	821.800,00	807.560,00	97.441,97	714.184,38	1,12	93.375,62	169.266,54	699.009,05	1,18	108.550,95	15.175,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.012.375,00	13.931.231,00	2.525.909,14	13.666.041,61	21,35	265.189,39	3.242.295,14	13.220.041,67	22,25	711.189,33	445.999,94
Vigilância Sanitária	24.846,00	24.846,00	935,63	13.751,60	0,02	11.094,40	5.624,01	13.507,60	0,02	11.338,40	244,00
Vigilância Epidemiológica	253.000,00	512.500,00	60.627,72	472.414,13	0,74	40.085,87	200.759,93	455.420,80	0,77	57.079,20	16.993,33
Educação	14.427.006,00	18.886.869,66	1.842.874,91	18.372.205,56	28,71	514.664,10	3.283.275,38	16.046.357,93	27,00	2.840.511,73	2.325.847,63
Administração Geral	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Alimentação e Nutrição	278.710,00	272.010,00	824,25	271.982,01	0,42	27,99	179.201,93	271.982,01	0,46	27,99	0,00
Ensino Fundamental	11.326.896,00	13.754.547,37	1.344.523,18	13.276.828,79	20,74	477.718,58	2.530.308,73	12.504.229,90	21,04	1.250.317,47	772.598,89
Educação Infantil	2.600.400,00	4.514.224,29	440.744,94	4.478.332,79	7,00	35.891,50	516.982,18	2.925.084,05	4,92	1.589.140,24	1.553.248,74
Educação Especial	220.400,00	345.488,00	56.782,54	345.061,97	0,54	426,03	56.782,54	345.061,97	0,58	426,03	0,00
Urbanismo	948.956,00	1.444.776,00	-101.243,09	1.236.764,32	1,93	208.011,68	496.143,61	1.172.499,52	1,97	272.276,48	64.264,80
Infra-Estrutura Urbana	948.956,00	1.444.776,00	-101.243,09	1.236.764,32	1,93	208.011,68	496.143,61	1.172.499,52	1,97	272.276,48	64.264,80
Habitação	350.000,00	1.311.557,00	-216.455,07	1.011.738,76	1,58	299.818,24	242.172,26	659.568,60	1,11	651.988,40	352.170,16
Habitação Urbana	350.000,00	1.311.557,00	-216.455,07	1.011.738,76	1,58	299.818,24	242.172,26	659.568,60	1,11	651.988,40	352.170,16
Saneamento	841.000,00	990.184,30	34.822,98	957.520,96	1,50	32.663,34	167.541,88	721.794,84	1,21	268.389,46	235.726,12
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	343.487,30	23.345,30	342.043,83	0,53	1.443,47	93.254,24	221.311,11	0,37	122.176,19	120.732,72
Saneamento Básico Urbano	841.000,00	646.697,00	11.477,68	615.477,13	0,96	31.219,87	74.287,64	500.483,73	0,84	146.213,27	114.993,40
Gestão Ambiental	67.762,00	7.762,00	0,00	0,00	0,00	7.762,00	0,00	0,00	0,00	7.762,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	67.762,00	7.762,00	0,00	0,00	0,00	7.762,00	0,00	0,00	0,00	7.762,00	0,00
Agricultura	1.263.046,00	1.288.218,00	332.170,65	1.146.818,06	1,79	141.399,94	358.766,58	948.746,37	1,60	339.471,63	198.071,69
Administração Geral	140.001,00	78.001,00	0,00	78.000,00	0,12	1,00	0,00	78.000,00	0,13	1,00	0,00
Abastecimento	1.123.045,00	1.210.217,00	332.170,65	1.068.818,06	1,67	141.398,94	358.766,58	870.746,37	1,47	339.470,63	198.071,69
Transporte	125.632,00	17.832,00	0,00	17.748,77	0,03	83,23	0,00	17.748,77	0,03	83,23	0,00
Transporte Rodoviário	125.632,00	17.832,00	0,00	17.748,77	0,03	83,23	0,00	17.748,77	0,03	83,23	0,00
Desporto e Lazer	528.000,00	164.956,59	0,00	162.099,06	0,25	2.857,53	0,00	162.099,06	0,27	2.857,53	0,00
Difusão Cultural	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	398.000,00	164.956,59	0,00	162.099,06	0,25	2.857,53	0,00	162.099,06	0,27	2.857,53	0,00
Lazer	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	215.000,00	239.000,00	260,91	235.314,65	0,37	3.685,35	41.135,46	235.314,65	0,40	3.685,35	0,00
Administração Geral	215.000,00	239.000,00	260,91	235.314,65	0,37	3.685,35	41.135,46	235.314,65	0,40	3.685,35	0,00
Reserva de Contingência	482.463,00	161.463,00	0,00	0,00	0,00	161.463,00	0,00	0,00	0,00	161.463,00	0,00
Reserva de Contigência - RPPS	311.368,00	161.368,00	0,00	0,00	0,00	161.368,00	0,00	0,00	0,00	161.368,00	0,00
Reserva de Contingência	171.095,00	95,00	0,00	0,00	0,00	95,00	0,00	0,00	0,00	95,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.834.000,00	3.404.913,62	553.754,64	3.341.956,49	5,22	62.957,13	553.754,64	3.341.956,49	5,62	62.957,13	0,00
Legislativa	100.000,00	80.000,00	17.258,15	74.212,93	0,12	5.787,07	17.258,15	74.212,93	0,12	5.787,07	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	80.000,00	17.258,15	74.212,93	0,12	5.787,07	17.258,15	74.212,93	0,12	5.787,07	0,00
Administração	656.000,00	606.947,00	97.804,60	551.399,72	0,86	55.547,28	97.804,60	551.399,72	0,93	55.547,28	0,00
Administração Geral	656.000,00	606.947,00	97.804,60	551.399,72	0,86	55.547,28	97.804,60	551.399,72	0,93	55.547,28	0,00
Assistência Social	50.000,00	67.500,00	11.361,53	67.338,50	0,11	161,50	11.361,53	67.338,50	0,11	161,50	0,00
Administração Geral	50.000,00	67.500,00	11.361,53	67.338,50	0,11	161,50	11.361,53	67.338,50	0,11	161,50	0,00
Saúde	700.000,00	904.895,00	145.309,40	904.824,59	1,41	70,41	145.309,40	904.824,59	1,52	70,41	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	700.000,00	904.895,00	145.309,40	904.824,59	1,41	70,41	145.309,40	904.824,59	1,52	70,41	0,00
Educação	1.328.000,00	1.745.571,62	282.020,96	1.744.180,75	2,73	1.390,87	282.020,96	1.744.180,75	2,93	1.390,87	0,00
Ensino Fundamental	935.000,00	1.211.928,00	197.218,14	1.211.177,96	1,89	750,04	197.218,14	1.211.177,96	2,04	750,04	0,00
Educação Infantil	358.000,00	472.883,00	74.722,58	472.242,84	0,74	640,16	74.722,58	472.242,84	0,79	640,16	0,00
Educação Especial	35.000,00	60.760,62	10.080,24	60.759,95	0,09	0,67	10.080,24	60.759,95	0,10	0,67	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	56.267.220,00	68.962.882,45	7.797.545,59	64.000.499,52	100,00	4.962.382,93	14.250.539,20	59.428.326,43	100,00	9.534.556,02	4.572.173,09

ELIZETE BULEGON
603.910.302-72
Contadora

RONALDO BESERRA DA SILVA
396.528.314-68
Controlador Geral do Municipio

NILTON CAETANO DE SOUZA
090.556.652-15
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:008C702F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV-RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.027.255,87	2.027.255,87	7.980.479,91	5.589.713,70
RECEITAS CORRENTES	2.027.255,87	2.027.255,87	7.980.479,91	5.589.713,70
Receita de Contribuição dos Segurados	1.650.257,99	1.650.257,99	2.025.848,07	1.542.596,82
Pessoal Civil	1.650.257,99	1.650.257,99	2.025.848,07	1.542.596,82
Ativo	1.650.257,99	1.650.257,99	2.025.848,07	1.542.596,82
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	376.588,73	376.588,73	5.954.631,84	4.047.116,88
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	376.588,73	376.588,73	5.954.631,84	4.047.116,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	409,15	409,15	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	369,05	369,05	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	40,10	40,10	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.189.112,13	2.189.112,13	3.486.281,09	2.623.483,77
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	4.216.368,00	4.216.368,00	11.466.761,00	8.213.197,47

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2016	Jan a Dez/2015	Jan a Dez/2016	Jan a Dez/2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	3.835.000,00	3.985.000,00	2.403.476,82	2.162.401,57	2.359.795,42	2.162.401,57	43.681,40	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.245.000,00	2.245.000,00	751.011,48	925.704,83	707.330,08	925.704,83	43.681,40	0,00
Despesas Correntes	1.950.000,00	1.950.000,00	617.428,13	919.764,63	615.048,13	919.764,63	2.380,00	0,00
Despesas de Capital	295.000,00	295.000,00	133.583,35	5.940,20	92.281,95	5.940,20	41.301,40	0,00
PREVIDÊNCIA	1.590.000,00	1.740.000,00	1.652.465,34	1.236.696,74	1.652.465,34	1.236.696,74	0,00	0,00
Pessoal Civil	1.590.000,00	1.740.000,00	1.652.465,34	1.236.696,74	1.652.465,34	1.236.696,74	0,00	0,00
Aposentados	600.000,00	610.000,00	595.193,79	412.378,71	595.193,79	412.378,71	0,00	0,00
Pensões	280.000,00	280.000,00	248.229,44	195.418,47	248.229,44	195.418,47	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	710.000,00	850.000,00	809.042,11	628.899,56	809.042,11	628.899,56	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	70.000,00	70.000,00	43.965,14	0,00	43.965,14	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	3.905.000,00	4.055.000,00	2.447.441,96	2.162.401,57	2.403.760,56	2.162.401,57	43.681,40	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	311.368,00	161.368,00	9.019.319,04	6.050.795,90	9.063.000,44	6.050.795,90	-43.681,40	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	161.368,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2016	Em 2015
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	31.728.673,69	23.777.110,59
INVESTIMENTOS	9.802.431,15	9.352.380,70
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	2.189.112,13	2.189.112,13	3.486.281,09	2.623.483,77
Receitas de Contribuições	2.189.041,00	2.189.041,00	3.436.095,71	2.592.305,96
Patronal	2.183.630,47	2.183.630,47	3.342.589,67	2.498.799,92
Pessoal Civil	2.183.630,47	2.183.630,47	3.342.589,67	2.498.799,92
Ativo	2.183.630,47	2.183.630,47	3.342.589,67	2.498.799,92
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	5.410,53	5.410,53	93.506,04	93.506,04

Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	71,13	71,13	50.185,38	31.177,81
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	2.189.112,13	2.189.112,13	3.486.281,09	2.623.483,77

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2016	Jan a Dez/2015	Jan a Dez/2016	Jan a Dez/2015	Em 2016	Em 2015
ADMINISTRAÇÃO (XI)	70.000,00	70.000,00	43.965,14	0,00	43.965,14	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	43.965,14	0,00	43.965,14	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	70.000,00	70.000,00	43.965,14	0,00	43.965,14	0,00	0,00	0,00

ELIZETE BULEGON
603.910.302-72
Contadora

RONALDO BESERRA DA SILVA
396.528.314-68
Controlador Geral do Municipio

NILTON CAETANO DE SOUZA
090.556.652-15
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:981AFED3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	55.731.119,15	61.936.971,69	56.868.502,39
Receita Tributária	4.625.011,00	5.855.443,41	5.228.659,19
IPTU	1.164.785,04	1.221.937,82	1.005.583,40
ISS	1.191.996,96	1.867.323,54	1.607.191,14
ITBI	763.177,00	937.783,88	859.713,44
IRRF	670.189,00	1.129.634,49	839.895,29
Taxas	834.863,00	698.763,68	916.275,92
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	5.147.000,82	6.883.370,88	5.168.499,10
Receitas Previdenciárias	3.839.298,99	5.461.943,78	4.134.902,78
Outras Receitas de Contribuições	1.307.701,83	1.421.427,10	1.033.596,32
Receita Patrimonial Líquida	411.562,87	2.366.770,67	1.599.707,27
Receita Patrimonial	947.663,72	7.789.902,34	5.571.658,03
(-)Aplicações Financeiras	536.100,85	5.423.131,67	3.971.950,76
Transferências Correntes	45.150.633,71	45.836.938,66	43.454.512,31
LC 61/89	65.116,00	57.381,62	71.672,25
LC 87/96	30.888,23	19.565,48	19.165,65
Convênios	0,00	2.632.874,08	2.863.090,74
FPM	12.226.910,00	13.153.395,66	11.494.408,16
ICMS	14.442.879,00	12.464.238,67	12.775.686,95
IPVA	1.857.698,00	1.610.276,32	1.474.088,88
ITR	14.659,42	26.565,92	25.508,78
Outras Transferências Correntes	16.512.483,06	15.872.640,91	14.730.890,90
Demais Receitas Correntes	396.910,75	994.448,07	1.417.124,52
Dívida Ativa	240.835,20	623.638,24	348.291,28
Diversas Receitas Correntes	156.075,55	370.809,83	1.068.833,24
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	1.436.286,55	2.223.050,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.436.286,55	2.223.050,00
Convênios	0,00	977.300,00	1.197.500,00
Outras Transferências de Capital	0,00	458.986,55	1.025.550,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	0,00	1.436.286,55	2.223.050,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	55.731.119,15	63.373.258,24	59.091.552,39

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)						R$ 1
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	60.127.231,45	56.487.864,06	48.835.701,02	54.395.783,59	46.578.014,94	2.092.080,47	2.257.686,08
Pessoal e Encargos Sociais	33.242.179,40	32.748.357,29	27.179.110,54	32.748.357,29	27.179.110,54	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	53.000,00	49.680,50	31.177,81	49.680,50	31.177,81	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.832.052,05	23.689.826,27	21.625.412,67	21.597.745,80	19.367.726,59	2.092.080,47	2.257.686,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	60.074.231,45	56.438.183,56	48.804.523,21	54.346.103,09	46.546.837,13	2.092.080,47	2.257.686,08
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	8.674.188,00	7.512.635,46	9.237.187,57	5.032.542,84	5.365.130,39	2.480.092,62	3.872.057,18
Investimentos	8.488.088,00	7.327.001,31	8.970.944,88	4.846.908,69	5.098.887,70	2.480.092,62	3.872.057,18
Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	186.000,00	185.634,15	266.242,69	185.634,15	266.242,69	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	8.488.188,00	7.327.001,31	8.970.944,88	4.846.908,69	5.098.887,70	2.480.092,62	3.872.057,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	95,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	161.368,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	68.723.882,45	63.765.184,87	57.775.468,09	59.193.011,78	51.645.724,83	4.572.173,09	6.129.743,26
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-12.992.763,30	-391.926,63	1.316.084,30	4.180.246,46	7.445.827,56	-4.572.173,09	-6.129.743,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.910.000,00	5.701.900,00	5.910.000,00	5.701.900,00	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							1.100.387,04

ELIZETE BULEGON
603.910.302-72
Contadora

RONALDO BESERRA DA SILVA
396.528.314-68
Controlador Geral do Municipio

NILTON CAETANO DE SOUZA
090.556.652-15
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:2B9496BF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII RESTOS A PAGAR

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo(a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		0,00	282.002,42	282.002,42	0,00	0,00	696.141,50	6.129.743,26	5.645.620,17	5.563.492,56	-268.247,21	994.144,99	994.144,99
01	CAMARA MUN.DE ESPIGAO DO OESTE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.079,30	149.079,30	149.079,30	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUN. DE ESPIGAO DO OESTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.079,30	149.079,30	149.079,30	0,00	0,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.561,59	11.177,29	11.177,29	-55,86	328,44	328,44
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.561,59	11.177,29	11.177,29	-55,86	328,44	328,44
03	SECR. MUN. DE ADM. E FAZENDA(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.423,49	78.316,36	78.316,36	-3.107,13	0,00	0,00
0301	SECR. MUN. DE ADM. E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.423,49	78.316,36	78.316,36	-3.107,13	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	614,62	614,62	0,00	0,00	369.063,06	1.012.496,23	1.157.866,73	1.157.866,73	-62.602,15	161.090,41	161.090,41
0401	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	0,00	614,62	614,62	0,00	0,00	369.063,06	1.012.496,23	1.157.866,73	1.157.866,73	-62.602,15	161.090,41	161.090,41
05	SECR. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	24.400,00	24.400,00	0,00	0,00	0,00	3.904.547,54	3.275.264,09	3.275.264,09	-104.181,92	525.101,53	525.101,53
0501	SECR. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	24.400,00	24.400,00	0,00	0,00	0,00	3.904.547,54	3.275.264,09	3.275.264,09	-104.181,92	525.101,53	525.101,53
06	SECRET.MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	8.628,44	8.628,44	0,00	0,00	1.500,00	31.665,06	30.876,23	30.876,23	-2.288,83	0,00	0,00
0601	SECRET.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS	0,00	8.628,44	8.628,44	0,00	0,00	1.500,00	31.665,06	30.876,23	30.876,23	-2.288,83	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	4.599,36	4.599,36	0,00	0,00	137.493,30	607.708,04	602.802,68	521.175,07	-50.194,01	173.832,26	173.832,26
0701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.599,36	4.599,36	0,00	0,00	137.493,30	607.708,04	602.802,68	521.175,07	-50.194,01	173.832,26	173.832,26
08	SEC. MU.DE AGR.,IND.E COM.SEMAGRIC(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	243.760,00	243.760,00	0,00	0,00	0,00	51.627,59	37.371,03	37.371,03	-12.680,56	1.576,00	1.576,00
0801	SECR. MUN. AGRIC, IND. E COM - SEMAGRIC	0,00	243.760,00	243.760,00	0,00	0,00	0,00	51.627,59	37.371,03	37.371,03	-12.680,56	1.576,00	1.576,00
10	SECR MUN.DE ESP.CULT. LAZER E TUR.SEMELC(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.815,14	206.559,50	247.225,36	246.725,36	-15.432,93	132.216,35	132.216,35

1001	SECR MUN.DE ESP. CULTURA , LAZER E TURIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.815,14	206.559,50	247.225,36	246.725,36	-15.432,93	132.216,35	132.216,35
11	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENT(exceto Intra-Orçam.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,00	0,00	0,00	0,00	-270,00	0,00	0,00
1101	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,00	0,00	0,00	0,00	-270,00	0,00	0,00
12	SECR. MUN. DE MEIO AMB., MINAS E ENRGIA(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.074,92	55.641,10	55.641,10	-17.433,82	0,00	0,00
1201	SECR. MUN. DE MEIO AMB., MINAS E ENRGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.074,92	55.641,10	55.641,10	-17.433,82	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	CAMARA MUN.DE ESPIGAO DO OESTE(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECR. MUN. DE ADM. E FAZENDA(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECR. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRET.MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SEC. MU.DE AGR.,IND.E COM.SEMAGRIC(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECR MUN.DE ESP.CULT. LAZER E TUR.SEMELC(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENT(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	SECR. MUN. DE MEIO AMB., MINAS E ENRGIA(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		0,00	282.002,42	282.002,42	0,00	0,00	696.141,50	6.129.743,26	5.645.620,17	5.563.492,56	-268.247,21	994.144,99	994.144,99

ELIZETE BULEGON
603.910.302-72
Contadora

RONALDO BESERRA DA SILVA
396.528.314-68
Controlador Geral do Municipio

NILTON CAETANO DE SOUZA
A090.556.652-15
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:429051A6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI RECEITAS ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLIC.RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
2016 - Janeiro - Dezembro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2015 (h)	2016 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

ELIZETE BULEGON
603.910.302-72
Contadora

RONALDO BESERRA DA SILVA
396.528.314-68
Controlador Geral do Municipio

NILTON CAETANO DE SOUZA
090.556.652-15
Prefeito Municipal

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:647442DC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII- RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Novembro - Dezembro/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2016 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.077.991,20	4.077.991,20	5.769.268,63	141,47
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.164.785,04	1.164.785,04	1.221.937,82	104,91
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	763.177,00	763.177,00	937.783,88	122,88
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.191.996,96	1.191.996,96	1.867.323,54	156,66
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	670.189,00	670.189,00	1.129.634,49	168,55
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	38.898,00	38.898,00	66.790,14	171,71
Dívida Ativa dos Impostos	200.696,20	200.696,20	415.065,45	206,81
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	48.249,00	48.249,00	130.733,31	270,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.962.041,65	35.962.041,65	33.805.184,52	94,00
Cota-Parte do FPM	15.924.569,00	15.924.569,00	16.342.946,24	102,63
Cota Parte do ITR	21.713,42	21.713,42	33.207,21	152,93
Cota-Parte do IPVA	1.987.394,00	1.987.394,00	1.945.352,76	97,88
Cota-Parte do ICMS	17.924.275,00	17.924.275,00	15.388.906,26	85,86
Cota-Parte IPI-Exportação	65.116,00	65.116,00	71.727,05	110,15
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	38.974,23	38.974,23	23.045,00	59,13
Desoneração ICMS (LC 87/96)	38.974,23	38.974,23	23.045,00	59,13
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	40.040.032,85	40.040.032,85	39.574.453,15	98,84
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2016 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.022.420,32	5.022.420,32	4.891.992,20	97,40
Provenientes da União	4.829.704,00	4.829.704,00	4.477.940,24	92,72
Provenientes dos Estados	192.716,32	192.716,32	115.003,85	59,68
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	299.048,11	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	75.000,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.022.420,32	5.022.420,32	4.966.992,20	98,90

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTE	13.393.921,00	14.982.272,00	14.203.773,37	425.913,69	97,65
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	9.658.101,00	10.351.877,00	10.316.887,73	0,00	99,66
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.735.820,00	4.630.395,00	3.886.885,64	425.913,69	93,14
DESPESAS DE CAPITAL	422.600,00	1.205.260,00	1.095.165,70	52.498,91	95,22
Investimentos	422.500,00	1.205.160,00	1.095.165,70	52.498,91	95,23
Inversões Financeiras	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	13.816.521,00	16.187.532,00	15.298.939,07	478.412,60	97,47

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2016 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Dez 2016 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.933.121,00	5.581.127,00	5.208.752,79	33,01	4.763.383,66	31,14	445.369,13
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.933.121,00	5.581.127,00	5.208.752,79	33,01	4.763.383,66	31,14	445.369,13
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.933.121,00	5.581.127,00	5.208.752,79	33,01	4.763.383,66	31,14	445.369,13
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	9.883.400,00	10.606.405,00	10.568.598,88	66,99	10.535.555,41	68,86	33.043,47
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							26,71
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb)/100]							4.632.430,91

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	137.493,30	0,00	8.346,16	129.147,14	0,00
Inscritos em 2015	607.708,04	50.194,01	512.828,91	44.685,12	0,00
Total	745.201,34	50.194,01	521.175,07	173.832,26	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2016 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Dez 2016 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	4.500,00	6.500,00	6.135,36	0,04	6.135,36	0,04	0,00
Atenção Básica	821.800,00	807.560,00	714.184,38	4,53	699.009,05	4,57	15.175,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.712.375,00	14.836.126,00	14.570.866,20	92,35	14.124.866,26	92,33	445.999,94
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	24.846,00	24.846,00	13.751,60	0,09	13.507,60	0,09	244,00
Vigilância Epidemiológica	253.000,00	512.500,00	472.414,13	2,99	455.420,80	2,98	16.993,33
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.816.521,00	16.187.532,00	15.777.351,67	100,00	15.298.939,07	100,00	478.412,60
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

ELIZETE BULEGON
603.910.302-72
Contadora

RONALDO BESERRA DA SILVA
396.528.314-68
Controlador Geral do Municipio

NILTON CAETANO DE SOUZA
090.556.652-15
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:C20649FE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIII PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:438ADB7E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V DISPONIBILIDADE DE CAIXA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2016								
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(00.01.05.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	4.374,00	0,00	0,00	-4.374,00	7.031,32	0,00
(00.01.07.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.648,00	0,00
(00.01.07.07) Piso de Atenção Básica - PAB	1.016.904,87	0,00	21.486,99	0,00	-23.266,43	1.018.684,31	158.783,16	0,00
(00.01.07.09) Programa de Saúde da Família - PSF	0,00	0,00	21.870,00	0,00	0,00	-21.870,00	0,00	0,00
(00.01.07.12) Farmácia Básica	145.186,36	0,00	0,00	0,00	0,00	145.186,36	0,00	0,00
(00.01.07.14) Vigilância Sanitária	266.924,75	0,00	0,00	0,00	-8.636,96	275.561,71	244,00	0,00
(00.01.07.15) Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	75,63	0,00	0,00	0,00	-19,90	95,53	0,00	0,00
(00.01.07.16) Média Alta Complexidade - MAC	1.330.596,06	0,00	4.102,50	0,00	-10.615,47	1.337.109,03	208.650,51	0,00
(00.01.07.48) Outras Transferências de Recursos Estaduais	29.809,18	0,00	0,00	0,00	0,00	29.809,18	0,00	0,00
(00.01.07.49) Outras Transferências de Recursos Federais	181.646,69	0,00	0,00	44.685,12	-731,01	137.692,58	0,00	0,00
(00.01.07.50) Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.993,33	0,00
(00.01.07.51) Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.874,80	0,00
(00.01.08.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	161.090,41	0,00	-161.090,41	0,00	0,00
(00.01.08.31) Transferência do Salário Educação	47.999,75	0,00	0,00	0,00	-5.794,21	53.793,96	0,00	0,00
(00.01.08.33) Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	911,19	0,00	0,00	0,00	0,00	911,19	0,00	0,00
(00.01.08.34) Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE	7.847,32	0,00	0,00	0,00	-4.341,00	12.188,32	0,00	0,00
(00.01.08.35) Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -4FNDE4,05	465.054,05	0,00	0,00	0,00	0,00	465.054,05	1.553.248,74	0,00
(00.01.11.42) Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério e29efetivoexercício na Educaç0,0Básica 0,00	292.298,70	0,00	0,00	0,00	- 458.032,36	750.331,06	16.163,81	0,00
(00.01.11.43) Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica	42.495,52	0,00	0,00	0,00	-28.202,50	70.698,02	165.206,29	0,00
(00.01.12.37) Transferência de Convênios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	586.877,52	0,00
(00.01.14.36) Transferência de Convênios da União	257.974,52	0,00	0,00	131.716,35	-6.584,62	132.842,79	0,00	0,00
(00.01.15.35) Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	316.558,20	0,00	0,00	0,00	0,00	316.558,20	0,00	0,00

Desenvolvimento da Educação -3FNDE8,20								
(00.01.15.57) Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	273.795,91	0,00	0,00	0,00	-337,07	274.132,98	0,00	0,00
(00.01.20.49) Outras Transferências de Recursos Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.144,01	0,00
(00.02.07.49) Outras Transferências de Recursos Federais	1.936,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.936,29	0,00	0,00
(00.02.08.35) Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FN	561,30	0,00	0,00	0,00	0,00	561,30	0,00	0,00
(00.02.12.37) Transferência de Convênios do Estado	566.078,71	0,00	0,00	0,00	-16.321,80	582.400,51	0,00	0,00
(00.02.14.37) Transferência de Convênios do Estado	519.010,16	0,00	0,00	0,00	-21.494,66	540.504,82	0,00	0,00
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	5.763.665,16	0,00	51.833,49	337.491,88	-584.377,99	5.958.717,78	2.766.865,49	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(00.00.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	16.362,95	-16.362,95	0,00	0,00
(00.01.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	5.209.735,58	82.127,61	158.479,00	527.005,97	574.473,00	3.867.650,00	1.570.772,00	0,00
(00.01.00.36) Transferência de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	47.519,53	0,00	-47.519,53	0,00	0,00
(00.01.00.38) Bolsa Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.740,17	0,00
(00.01.00.57) Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	3.161,00	0,00	0,00	-3.161,00	12.705,00	0,00
(00.01.00.59) Programa de Atendimento Integral a Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.014,29	0,00
(00.01.01.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.351,27	0,00
(00.01.02.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	22.822,62	0,00	0,00	-22.822,62	33.043,47	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	5.209.735,58	82.127,61	184.462,62	574.525,50	590.835,95	3.777.783,90	1.761.626,20	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	10.973.400,74	82.127,61	236.296,11	912.017,38	6.457,96	9.736.501,68	4.528.491,69	0,00
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")								R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES								
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(00.01.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	41.531.104,84	0,00	29.202,36	0,00	0,00	41.501.902,48	43.681,40	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	41.531.104,84	0,00	29.202,36	0,00	0,00	41.501.902,48	43.681,40	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	41.531.104,84	0,00	29.202,36	0,00	0,00	41.501.902,48	43.681,40	0,00
* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)								

ELIZETE BULEGON
603.910.302-72
Contadora

RONALDO BESERRA DA SILVA
396.528.314-68
Controlador Geral do Municipio

NILTON CAETANO DE SOUZA
090.556.652-15
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:61842822

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I- BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ 2016 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	54.078.107,87	54.078.107,87	13.083.718,27	24,19	65.310.108,82	120,77	-11.232.000,95
RECEITAS CORRENTES	54.078.107,87	54.078.107,87	12.931.418,27	23,91	63.873.822,27	118,11	-9.795.714,40
RECEITA TRIBUTARIA	4.625.011,00	4.625.011,00	817.932,94	17,68	5.855.443,41	126,60	-1.230.432,41
Impostos	3.790.148,00	3.790.148,00	762.063,90	20,11	5.156.679,73	136,05	-1.366.531,73
Taxas	834.863,00	834.863,00	55.869,04	6,69	698.763,68	83,70	136.099,32
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	2.957.959,82	2.957.959,82	711.271,90	24,05	3.447.275,17	116,54	-489.315,35
Contribuicoes Sociais	1.650.257,99	1.650.257,99	486.928,47	29,51	2.025.848,07	122,76	-375.590,08
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	18.783,56	18.783,56	0,00	0,00	0,00	0,00	18.783,56
Contribuição de Iluminação Pública	1.288.918,27	1.288.918,27	224.343,43	17,41	1.421.427,10	110,28	-132.508,83
RECEITA PATRIMONIAL	947.663,72	947.663,72	1.222.995,11	129,05	7.789.902,34	822,01	-6.842.238,62

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	907.886,69	907.886,69	1.051.421,30	115,81	7.399.848,12	815,06	-6.491.961,43
Receitas de Concessões e Permissões	39.777,03	39.777,03	0,00	0,00	0,00	0,00	39.777,03
Compensação Financeiras	0,00	0,00	171.573,81	0,00	390.054,22	0,00	-390.054,22
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PúbReceemdÁrCesde deDireitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	45.150.633,71	45.150.633,71	10.098.130,36	22,37	45.836.938,66	101,52	-686.304,95
Transferências Intergovernamentais	45.150.633,71	45.150.633,71	9.533.844,86	21,12	43.204.064,58	95,69	1.946.569,13
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	564.285,50	0,00	2.632.874,08	0,00	-2.632.874,08
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	396.839,62	396.839,62	81.087,96	20,43	944.262,69	237,95	-547.423,07
Multas e Juros de Mora	155.623,37	155.623,37	44.215,29	28,41	290.705,06	186,80	-135.081,69
Indenizações e Restituições	381,05	381,05	3.204,72	841,02	29.919,39	7.851,83	-29.538,34
Receita da Dívida Ativa	240.835,20	240.835,20	33.667,95	13,98	623.638,24	258,95	-382.803,04
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AmReceitas derDéficit Atuaras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	152.300,00	0,00	1.436.286,55	0,00	-1.436.286,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	152.300,00	0,00	1.436.286,55	0,00	-1.436.286,55
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	458.986,55	0,00	-458.986,55
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	152.300,00	0,00	977.300,00	0,00	-977.300,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.189.112,13	2.189.112,13	832.333,83	38,02	3.486.281,09	159,26	-1.297.168,96
Receita de Contribuições	2.189.041,00	2.189.041,00	822.926,96	37,59	3.436.095,71	156,97	-1.247.054,71
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	71,13	71,13	9.406,87	13.224,90	50.185,38	70.554,40	-50.114,25
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	56.267.220,00	56.267.220,00	13.916.052,10	24,73	68.796.389,91	122,275	-12.529.169,91
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ 2016 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(IVOperações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	56.267.220,00	56.267.220,00	13.916.052,10	24,73	68.796.389,91	122,27	-12.529.169,91
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	56.267.220,00	56.267.220,00	13.916.052,10	24,73	68.796.389,91	122,27	-12.529.169,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS		0,00			5.910.000,00		
PSupeCRÉFinancADICIONAIS		0,00			5.910.000,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

ELIZETE BULEGON
603.910.302-72
Contadora

RONALDO BESERRA DA SILVA
396.528.314-68
Controlador Geral do Municipio

NILTON CAETANO DE SOUZA
090.556.652-15
Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro											
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)											R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE PROCESSADOS² (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ 2016 (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ 2016 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	53.433.220,00	65.557.968,83	7.243.790,95	60.658.543,03	4.899.425,80	13.696.784,56	56.086.369,94	9.471.598,89	55.820.871,47	4.572.173,09
DESPESAS CORRENTES	48.069.615,00	56.722.317,83	6.634.925,43	53.145.907,57	3.576.410,26	11.267.552,40	51.053.827,10	5.668.490,73	50.986.284,69	2.092.080,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.676.728,19	29.837.265,78	5.322.155,12	29.406.400,80	430.864,98	5.323.355,12	29.406.400,80	430.864,98	29.383.671,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	35.000,00	53.000,00	0,00	49.680,50	3.319,50	8.901,99	49.680,50	3.319,50	49.680,50	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.357.886,81	26.832.052,05	1.312.770,31	23.689.826,27	3.142.225,78	5.935.295,29	21.597.745,80	5.234.306,25	21.552.932,69	2.092.080,47
DESPESAS DE CAPITAL	4.881.142,00	8.674.188,00	608.865,52	7.512.635,46	1.161.552,54	2.429.232,16	5.032.542,84	3.641.645,16	4.834.586,78	2.480.092,62
INVESTIMENTOS	4.700.042,00	8.488.088,00	608.604,61	7.327.001,31	1.161.086,69	2.396.998,69	4.846.908,69	3.641.179,31	4.648.952,63	2.480.092,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00	186.000,00	260,91	185.634,15	365,85	32.233,47	185.634,15	365,85	185.634,15	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	171.095,00	95,00	0,00	0,00	95,00	0,00	0,00	95,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	311.368,00	161.368,00	0,00	0,00	161.368,00	0,00	0,00	161.368,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	2.834.000,00	3.404.913,62	553.754,64	3.341.956,49	62.957,13	553.754,64	3.341.956,49	62.957,13	3.341.956,49	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	56.267.220,00	68.962.882,45	7.797.545,59	64.000.499,52	4.962.382,93	14.250.539,20	59.428.326,43	9.534.556,02	59.162.827,96	4.572.173,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	56.267.220,00	68.962.882,45	7.797.545,59	64.000.499,52	4.962.382,93	14.250.539,20	59.428.326,43	9.534.556,02	59.162.827,96	4.572.173,09
SUPERÁVIT (XIII)							9.368.063,48			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	56.267.220,00	68.962.882,45	7.797.545,59	64.000.499,52		14.250.539,20	68.796.389,91		59.162.827,96	4.572.173,09

ELIZETE BULEGON
603.910.302-72
Contadora

RONALDO BESERRA DA SILVA
396.528.314-68
Controlador Geral do Municipio

NILTON CAETANO DE SOUZA
090.556.652-15
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:B896130C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
RELAÇÃO DOS APOSENTADOS PELO IPREGUAM

IPREGUAM				Mês/Ano
AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA-MIRIM-RO				12/2016
CNPJ: 16.464.981/0001-68				25/01/2017
Relação de Cargos / Funcionários				
Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Tipo Cargo	Unidade
Código	Nome do Cargo			
0003	AGENTE ADMINISTRATIVO			
234-2	ALICIMAR PADILHA MORAIS LEMOS	01/10/2016	Cargo	000005 - APOSENTADOS
Limite de Vagas: 2		Total do Cargo: 1		Diferença: 1
Código	Nome do Cargo			
0012	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
25-3	ALFREDO RODRIGUES	01/10/2014	Cargo	000005 - APOSENTADOS
Limite de Vagas: 1		Total do Cargo: 1		Diferença: 0
Código	Nome do Cargo			
0009	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO			
23-2	ARISTINO DE CASTRO GUIMARAES	10/06/2014	Cargo	000005 - APOSENTADOS
61-1	CRISTINA MEDINA DORADO	01/03/2016	Cargo	000005 - APOSENTADOS
262-2	FRANCISCA ALVES MUGRAVE	13/02/2014	Cargo	000005 - APOSENTADOS
49-1	JOSE EPITACIO DOS SANTOS	01/01/2016	Cargo	000005 - APOSENTADOS
27-4	MARIA DAS GRACAS RIBEIRO	01/10/2014	Cargo	000005 - APOSENTADOS
24-3	MARIA DE JESUS CURSINO	02/10/2014	Cargo	000005 - APOSENTADOS
90-2	MARIA JOSE FIRMINO DOS SANTOS	01/11/2016	Cargo	000005 - APOSENTADOS
52-1	MARIA LUIZA MONTEIRO	01/03/2016	Cargo	000005 - APOSENTADOS
34-1	MARIA RAMOS SILVA	01/05/2015	Cargo	000005 - APOSENTADOS
366-3	MARIA SANTANA DA SILVA DE JESUS	01/05/2016	Cargo	000005 - APOSENTADOS
65-1	NAZARE SOARES BENTO	01/03/2016	Cargo	000005 - APOSENTADOS
31-2	OZIEL ALVES SANTIAGO	01/05/2015	Cargo	000005 - APOSENTADOS

33-1	RAMONA LOPES CAMARA	01/05/2015	Cargo	000005 - APOSENTADOS
58-1	ROSILENE PAIXAO RIBEIRO	01/03/2016	Cargo	000005 - APOSENTADOS
370-2	SEBASTIANA BRIGIDA LIMA RITTER	10/06/2014	Cargo	000005 - APOSENTADOS
Limite de Vagas: 1		Total do Cargo: 15		Diferença: -14
Código	Nome do Cargo			
0005	AGENTE DE VIGILANCIA			
30-2	EDWIN LAIRANA	01/02/2015	Cargo	000005 - APOSENTADOS
46-1	JOSE ALVES DOS SANTOS	01/01/2016	Cargo	000005 - APOSENTADOS
256-2	JUSTINO FELIX DOS SANTOS	10/01/2014	Cargo	000005 - APOSENTADOS
Limite de Vagas: 4		Total do Cargo: 3		Diferença: 1
Código	Nome do Cargo			
0039	ATENDENTE DE ENFERMAGEM			
35-1	MARIA DE JESUS BARROSO	01/05/2015	Cargo	000005 - APOSENTADOS
Limite de Vagas: 1		Total do Cargo: 1		Diferença: 0
Código	Nome do Cargo			
0010	AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
177-4	IVAN AVELINO GOMES	01/09/2014	Cargo	000005 - APOSENTADOS
Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Tipo Cargo	Unidade
Código	Nome do Cargo			
0010	AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
Limite de Vagas: 1		Total do Cargo: 1		Diferença: 0
Código	Nome do Cargo			
0013	AUXILIAR DE PORTARIA			
284-2	ANA JOAQUINA RAMOS	13/02/2014	Cargo	000005 - APOSENTADOS
69-2	CAROLINA AGUILLERA CORDOVA	01/04/2016	Cargo	000005 - APOSENTADOS
40-1	CRISTINA MASSARY	22/09/2015	Cargo	000005 - APOSENTADOS
85-1	LELIA ALVES PONTES DE OLIVEIRA	01/07/2016	Cargo	000005 - APOSENTADOS
74-3	MARIA AUXILIADORA GOMES BERNARDO	09/06/2016	Emprego	000005 - APOSENTADOS
41-1	MARIA HELENA NUNES DA SILVA	02/12/2015	Cargo	000005 - APOSENTADOS
55-1	MARIA MARLENE SAID SOUZA	01/03/2016	Cargo	000005 - APOSENTADOS
68-3	MARIA VALDENORA DE SOUZA SERRA	01/04/2016	Cargo	000005 - APOSENTADOS
48-1	MARIA VIEIRA DE SOUZA SOARES	01/01/2016	Cargo	000005 - APOSENTADOS
Limite de Vagas: 1		Total do Cargo: 9		Diferença: -8
Código	Nome do Cargo			
0006	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS			
67-2	AIDA PEDRAZA GOMES	01/04/2016	Cargo	000005 - APOSENTADOS
63-2	ARLINDA MORONARI JACOBS	10/02/2014	Cargo	000005 - APOSENTADOS
22-2	AURELINA OLIVEIRA MACHADO	10/02/2014	Cargo	000005 - APOSENTADOS
84-1	BELMIRA CARDOSO DOS SANTOS	01/07/2016	Cargo	000005 - APOSENTADOS
62-2	ESMERALDA CORREIA INOROZA	01/03/2016	Cargo	000005 - APOSENTADOS
50-1	JOAO SEZARI	01/01/2016	Cargo	000005 - APOSENTADOS
70-2	MARIA DE NAZARE MOURA DA COSTA	01/05/2016	Cargo	000005 - APOSENTADOS
38-2	RAIMUNDA SILVA DE MELO	01/08/2015	Cargo	000005 - APOSENTADOS
Limite de Vagas: 1		Total do Cargo: 8		Diferença: -7
Código	Nome do Cargo			
0007	ESPECIALISTA EM SUPERVISÃO ESCOLAR			
86-1	IRIS RODRIGUES DURAN	01/07/2016	Cargo	000005 - APOSENTADOS
Limite de Vagas: 1		Total do Cargo: 1		Diferença: 0
Código	Nome do Cargo			
0063	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA			
64-1	FREDDY ROJAS PARDO	01/03/2016	Cargo	000005 - APOSENTADOS
Limite de Vagas: 1		Total do Cargo: 1		Diferença: 0
Código	Nome do Cargo			
0043	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES			
56-1	FRANCISCO LAMBERTO DE FREITAS	01/03/2016	Cargo	000005 - APOSENTADOS
Limite de Vagas: 1		Total do Cargo: 1		Diferença: 0
Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Tipo Cargo	Unidade
Código	Nome do Cargo			
0062	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS			
54-1	ADELSON BELEM DA COSTA	01/03/2016	Cargo	000005 - APOSENTADOS
57-1	JOSE BATISTA DOS SANTOS	01/03/2016	Cargo	000005 - APOSENTADOS
Limite de Vagas: 1		Total do Cargo: 2		Diferença: -1
Código	Nome do Cargo			
0011	PROF.(A) 25HS/MAGISTÉRIO			
73-1	DIRCINHA DE OLIVEIRA BRASIL	01/06/2016	Cargo	000005 - APOSENTADOS
60-1	FRANCISCA MATILDE DOS SANTOS SOUZA 01/03/2016		Cargo	000005 - APOSENTADOS
72-1	ROSA MARIA DOS SANTOS BALZAN	01/05/2016	Cargo	000005 - APOSENTADOS
Limite de Vagas: 1		Total do Cargo: 3		Diferença: -2
Código	Nome do Cargo			
0027	PROFESSOR 40HS MAGISTÉRIO			
322-2	ALTAIR PAES	01/04/2016	Cargo	000005 - APOSENTADOS
318-2	MARIA DO CARMO ABREU GUARDINI	01/10/2016	Cargo	000005 - APOSENTADOS
83-1	MARIA IZIDORA RODRIGUES	01/07/2016	Cargo	000005 - APOSENTADOS
470-1	MARIA LUCIA ALVES LESSA	01/09/2016	Cargo	000005 - APOSENTADOS
44-1	ROSIMERI DE OLIVEIRA SA	02/12/2015	Cargo	000005 - APOSENTADOS
Limite de Vagas: 1		Total do Cargo: 5		Diferença: -4
Código	Nome do Cargo			
0028	PROFESSOR 40hs NÍVEL SUPERIOR			
39-1	ALBA SALES DE AGUIAR	22/09/2015	Cargo	000005 - APOSENTADOS
32-2	ITAMAR DA COSTA E SILVA	01/05/2015	Cargo	000005 - APOSENTADOS
45-1	JOANA SILVA DIAS	01/01/2016	Cargo	000005 - APOSENTADOS
47-1	LIDUINA SANTIAGO DO NASCIMENTO	05/01/2016	Cargo	000005 - APOSENTADOS
43-1	MARIA GENILDA LEMOS DA SILVA	02/12/2015	Função	000005 - APOSENTADOS
59-1	MARIA TERESA ORNAGHI	01/03/2016	Cargo	000005 - APOSENTADOS
26-1	TEREZINHA ALMEIDA MONTES	01/10/2014	Cargo	000005 - APOSENTADOS
Limite de Vagas: 1		Total do Cargo: 7		Diferença: -6
Limite de Vagas: 19		Total Geral: 118		Diferença: -99

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:394A3453

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
RELAÇÃO DOS AUXILIOS DOENÇAS DO IPREGUAM

IPREGUAM				Mês/Ano
AV XV DE NOVEMBRO, 930, CENTRO. GUAJARA-MIRIM-RO				12/2016
CNPJ: 16.464.981/0001-68				25/01/2017
Relação de Cargos / Funcionários				
Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Tipo Cargo	Unidade
Código	Nome do Cargo			
0012	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
5071-3	LUCIANO GOMES DE ARAUJO	01/08/2012	Cargo	000003 - SERVIDORES EM
Limite de Vagas: 1		Total do Cargo: 1		Diferença: 0
Código	Nome do Cargo			
0009	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO			
595-2	EDITE LEITE FEITOZA	08/06/1995	Cargo	000003 - SERVIDORES EM
2013-2	JORGINA ALMEIDA ALVES	01/01/2000	Cargo	000003 - SERVIDORES EM
600-2	MARIA DE FATIMA SILVA DE OLIVEIRA	08/06/1995	Cargo	000003 - SERVIDORES EM
392-2	TEREZINHA DA SILVA LIMA	25/06/1991	Cargo	000003 - SERVIDORES EM
Limite de Vagas: 1		Total do Cargo: 4		Diferença: -3
Código	Nome do Cargo			
0005	AGENTE DE VIGILANCIA			
498-3	FABIO LINO	05/04/1994	Cargo	000003 - SERVIDORES EM
Limite de Vagas: 4		Total do Cargo: 1		Diferença: 3
Código	Nome do Cargo			
0039	ATENDENTE DE ENFERMAGEM			
134-2	WALDECY DE SOUZA ALVES	16/06/1987	Cargo	000003 - SERVIDORES EM
Limite de Vagas: 1		Total do Cargo: 1		Diferença: 0
Código	Nome do Cargo			
0010	AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
2178-2	MARIA LEDA OLIVEIRA DE ALMEIDA	01/04/2000	Cargo	000003 - SERVIDORES EM
Limite de Vagas: 1		Total do Cargo: 1		Diferença: 0
Código	Nome do Cargo			
0013	AUXILIAR DE PORTARIA			
95-2	MARIA EVERALDA FERREIRA DE LIMA	02/02/1987	Cargo	000003 - SERVIDORES EM
Limite de Vagas: 1		Total do Cargo: 1		Diferença: 0
Código	Nome do Cargo			
0006	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS			
3976-2	FERNANDO ORNAGHI	27/02/2008	Cargo	000003 - SERVIDORES EM
572-2	FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO TEIXEIRA 17/05/1995		Cargo	000003 - SERVIDORES EM
4179-2	GABRIELA MELGAR MUNIZ LIMA	28/03/2008	Cargo	000003 - SERVIDORES EM
3981-3	LUCELIA TEODORO	10/03/2008	Cargo	000003 - SERVIDORES EM
Limite de Vagas: 1		Total do Cargo: 4		Diferença: -3
Matrícula	Nome do Trabalhador	Admissão	Tipo Cargo	Unidade
Código	Nome do Cargo			
0008	FISCAL DE TRIBUTOS			
6-1	JOSIMAR ALVES DA CUNHA	01/06/1995	Cargo	000003 - SERVIDORES EM
Limite de Vagas: 1		Total do Cargo: 1		Diferença: 0
Código	Nome do Cargo			
0011	PROF.(A) 25HS/MAGISTÉRIO			
4063-3	MARIA EVANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	02/03/2009	Cargo	000003 - SERVIDORES EM
Limite de Vagas: 1		Total do Cargo: 1		Diferença: 0
Código	Nome do Cargo			
0048	PROFESSOR 25HS/ NÍVEL SUPERIOR			
3931-2	ELIANA LOPES MEDEIROS MOREIRA	20/03/1992	Cargo	000003 - SERVIDORES EM
1349-1	MARIA DA CONCEICAO GERONIMO DE LIMA	02/02/1998	Cargo	000003 - SERVIDORES EM
Limite de Vagas: 1		Total do Cargo: 2		Diferença: -1
Código	Nome do Cargo			
0027	PROFESSOR 40HS MAGISTÉRIO			
222-2	ALDENIZA SOUZA BATISTA MARTINS	01/03/1989	Cargo	000003 - SERVIDORES EM
1733-2	ANA MARIA CABREIRA DE SOUZA	18/02/1999	Cargo	000003 - SERVIDORES EM
1738-2	ELIA FELIZARDO LEMOS DA SILVA	18/02/1999	Cargo	000003 - SERVIDORES EM
561-2	FRANCISCO PENHA SANDERS	13/02/1995	Cargo	000003 - SERVIDORES EM
461-2	JOSE CLEOMILTON MARTINS	21/03/1994	Cargo	000003 - SERVIDORES EM
343-3	LILIMAR LEMOS DE MOURA	11/03/1991	Cargo	000003 - SERVIDORES EM
400-2	WALDIRENE FIRMINO SALES	01/08/1991	Cargo	000003 - SERVIDORES EM
Limite de Vagas: 1		Total do Cargo: 7		Diferença: -6
Limite de Vagas: 14		Total Geral: 48		Diferença: -34

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:E188DDAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/PMJ-SEMSAU/2016 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/PMJ-SEMSAU/2016 PROCESSO: Nº 1708/SEMSAU/2016

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representada pela senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** – Gerente do Sistema do Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no **Anexo Único** desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios,** para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues, no Município de **JARU/RO**, no prazo máximo de até () dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Rua: Rio Branco nº 2017-A, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 12h00min., e das 14h00 às 17h30min, de segunda a quinta-feira; e nas sextas-feira das 07h30min às 12h00min., exceto feriados.

> **6.1.1.** Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do **Banco**;
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1**% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de re gistro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do **caput** do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. A SEMSUA é o único órgão participante desta ata, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** de sua autoria, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/PMJ/2016**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE.
Gerente do Sistema do Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

INOVAÇÃO EIRELI – ME – CNPJ: 19.634.357/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Apres.	Marca	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	Açúcar cristal pacote de 2kg. Fardo com 15 unidades.	Fardo	Mestre cuca	150	R$ 86,20	R$ 12.930,00
05	Azeitona, tipo verde, tamanho grande, características adicionais com caroço embalagem 500 gr.	Unidade	Olé	50	R$ 9,20	R$ 460,00
06	Biscoito de água e sal, pacote com 400g. Acondicionado em embalagem duplamente protetora original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 20 unidades.	Caixa	Ouropa	200	R$ 71,00	R$ 14.200,00
23	Leite em pó, Nan 1º semestre pro, de primeira qualidade, embalagem de 400 gramas, caixa 12x1.	Cx	Nestle	03	R$ 363,58	R$ 1.090,74
24	Leite em pó, Nan 2º semestre pro, de primeira qualidade, embalagem de 400 gramas, caixa 12x1.	Cx	Nestle	03	R$ 369,98	R$ 1.109,94
25	Macarrão, tipo com ovos, formato espaguete. Pacote com 500g.	Pacote	Joia	2.000	R$ 3,14	R$ 6.280,00
26	Massa, apresentação lasanha, tipo pronta, Características adicionais sêmola com ovos 400grama.	Unid	Joia	100	R$ 6,74	R$ 674,00
27	Milho de pipoca tipo 1, tipo grupo duro, tipo classe amarela pacote 500gr	Kg	Bernardo	50	R$ 2,94	R$ 147,00
28	Milho verde em conserva, simples, grãos inteiros, imersos em liquido de cobertura, tamanho e coloração uniforme, lata c/200g devendo ser considerado o peso liquido o produto drenado. Caixa com 24 unidades.	Caixa	Sofruta	20	R$ 58,10	R$ 1.162,00
34	Carne Bovina Moída tipo acém congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kgou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Kg	Tangará	400	R$ 11,75	R$ 4.700,00
42	Ervilha em conserva embalagem de 200 gr	Unidade	Sofruta	100	R$ 2,45	R$ 245,00
51	Cebola in natura branca tipo cabeça	Kg	Nacional	300	R$ 5,45	R$ 1.635,00
52	Cenoura sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície externa.	Kg	Nacioanl	300	R$ 6,20	R$ 1.860,00
54	Fruta in natura, tipo abacaxi.	Kg	Região	100	R$ 4,10	R$ 410,00
59	Fruta in natura, tipo melancia, espécie redonda.	Kg	Nacional	150	R$ 3,25	R$ 487,50
73	Verdura in natura, tipo alho, comum.	Kg	Real	300	R$ 25,64	R$ 7.692,00
					TOTAL	**55.083,18**

JACOBINA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 12.423.795/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Apres.	Marca	Quant.	Valor Unit	Valor Total
02	Amido de milho pacote c/ 500 gr	Pacote	Campilar	50	R$ 3,90	R$ 195,00
09	Chá alimentação, tipo chá mate tostado, uso alimentício, cx 500 gr.	Caixa	Campilar	400	R$ 10,00	R$ 4.000,00
10	Chá alimentação, uso alimentício sabor camomila caixa c/ 10 sacos.	Caixa	Campilar	100	R$ 2,99	R$ 299,00
13	Condimento, apresentação industrial, matéria-prima colorau, aspecto físico pó,tipo industrial, aplicação culinária em geral. Embalagem 1kg	Pacote	Campilar	100	R$ 6,70	R$ 670,00
14	Farinha de trigo com fermento. Fardo com 10 pacotes.	Fardo	Mestre Cuca	20	R$ 34,70	R$ 694,00
15	Farinha de trigo sem fermento. Fardo com 10 pacotes.	Fardo	Mestre cuca	20	R$ 33,30	R$ 666,00
16	Farinha mandioca, apresentação torrada, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1, pacote 1kg	Pacote	Mestre Cuca	100	R$ 3,60	R$ 360,00
17	Farinha de rosca pacote 500 gr	Pacote	Mestre Cuca	50	R$ 3,20	R$ 160,00
20	Fubá, aspecto físico pó fino, isento de sujidade, mofo e fermentação, cor amarela, matéria-prima milho pacote 1 kg.	Pacote	Mestre Cuca	150	R$ 2,45	R$ 367,50
21	Gelatina vegetal, comum, sabor morango, em pó, embalagem com 45g.	Unidade	Royal	200	R$ 1,90	R$ 380,00
31	Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia pacote 1 kg.	Pacote	Mestre Cuca	300	R$ 1,05	R$ 315,00
32	Vinagre de álcool, 750 ml, ingredientes: fermentado acético de álcool, água e conservante.	Und	Virosa	150	R$ 2,15	R$ 322,50
44	Extrato de tomate, extrato alimentício, ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes. Embalagem 350gr	Unidade	Olé	200	R$ 2,87	R$ 574,00

48	Iogurte, ingredientes leite desnatado, tipo dietético com polpa de fruta natural, sabor morango embalagem 1 litro.	Unidade	Extra	50	R$ 4,89	R$ 244,50
50	Queijo, tipo mussarela, características adicional primeira qualidade.	Kg	Aurora	100	R$ 24,25	R$ 2.425,00
57	Fruta in natura, tipo banana, espécie maçã.	Kg	Extra	100	R$ 3,80	R$ 380,00
60	Fruta in natura, tipo laranja.	Kg	Extra	100	R$ 3,05	R$ 305,00
61	Fruta in natura, tipo melão, espécie amarelo.	Kg	Extra	100	R$ 5,95	R$ 595,00
62	Legume in natura tipo batata paulista	Kg	Extra	500	R$ 5,70	R$ 2.850,00
63	Legume in natura, tipo tomate da região, espécie salada.	kg	Extra	800	R$ 3,74	R$ 2.992,00
65	Legume in natura, tipo jiló	Kg	Extra	100	R$ 5,93	R$ 593,00
67	Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde.	Kg	Extra	100	R$ 7,05	R$ 705,00
68	Legume in natura, tipo abóbora cabutiá (1ª qualidade).	Kg	Extra	100	R$ 4,00	R$ 400,00
69	Polpa de fruta in natura, tipo congelada, sabor abacaxi.	Kg	It polpa	80	R$ 12,29	R$ 983,20
70	Polpa de fruta in natura, tipo congelada, sabor acerola.	Kg	It polpa	80	R$ 9,34	R$ 747,20
74	Verdura in natura, tipo alface, espécie americana/crespa/lisa	Unidade	Extra	200	R$ 3,23	R$ 646,00
76	Verdura in natura, tipo rúcula, espécie comum.	Unidade	Extra	100	R$ 2,15	R$ 215,00
77	Verdura in natura, tipo repolho verde, espécie comum, aplicação culinária em geral.	Kg	Extra	150	R$ 3,95	R$ 592,50
					TOTAL	**23.676,40**

M.L. BEZERRA - ME – CNPJ: 17.552.444/0001-32

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Apres.	Marca	Quant.	Valor Unit	Valor Total
03	Achocolatado, apresentação pó, características adicionais sem glúten, composição açúcar, cacau, cálcio, ferro, vitaminas. Lata 400 gr. Caixa com 24 unidades.	Caixa	Choco Celli	20	R$95,86	R$ 1.917,20
04	Arroz branco - tipo 1 classe longo fino, embalado em saco resistente de polietileno atóxico, pacotes com 5kg devendo apresentar nas embalagens informação nutricional, prazo de validade, apresentar a ficha técnica do produto e laudo de classificação constando a umidade máxima de 14%,pct 5 kg. Fardo com 5 pacotes.	Fardo	Soberano	250	R$ 65,39	R$ 16.347,50
07	Biscoito, apresentação retangular, sabor maizena, classificação doce, características adicionais sem recheio pacote com 400 g. Caixa com 20 unidades.	caixa	Naga	200	R$ 57,34	R$ 11.468,00
08	Café torrado e moído, de 1ª qualidade, empacotado a vácuo puro, acondicionado em embalagem (tipo tijolinho) de 500 g, classificação oficial brasileira (tipo 8 cob.), com no máximo de 15% de grão p.v.a (pretos, verdes e ardidos), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor, laudo de classificação abic, prazo mínimo de validade de 01 (um) ano.	Pacote	Rio Acre	2000	R$ 5,24	R$ 10.480,00
11	Chá alimentação, uso alimentício, sabor cidreira Caixa c/ 10 sacos.	Caixa	Campilar	100	R$ 2,59	R$ 259,00
12	Canjica de milho, branca, pura, pacote com 500g.	Pacote	Campilar	150	R$ 1,74	R$ 261,00
18	Feijão tipo 1, tipo classe rajado. Embalado em plástico de 1 kg, fardo com 30kgx1kg.	Fardo	Mestre Cuca	200	R$ 179,45	R$ 35.890,00
22	Leite tipo desnatado uht - leite fluído, integral pasteurizado pelo sistema uht, fabricação no máximo de 30 dias, embalado em caixas tetra brik, aluminizada, com capacidade de 1 litro.	Caixa	Italac	3.000	R$ 2,79	R$ 8.370,00
29	Óleo de soja frasco de 900 ml cx c/20 frascos	Caixa	Lisa	200	R$ 91,50	R$ 18.300,00
30	Refrigerante, 1ª linha vários sabores embalagem pet 2 litros, normal, com identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante, prazo de validade, com registro ministério da agricultura. Fardo com 06 unidades.	Fardo	Frisk	150	R$ 32,25	R$ 4.837,50
33	Charque, tipo carne seca traseiro bovino, Características adicionais resfriadas, 1ª Qualidade.	Kg	Norte Sul	150	R$ 23,22	R$ 3.483,00
35	Carne in natura, origem suína, tipo bisteca.	Kg	Friocenter	500	R$ 11,38	R$ 5.690,00
37	Carne frango, tipo inteiro, características adicionais congelados. “carne frango, primeira qualidade, tipo inteiro, sem tempero, congelado, embalado a vácuo”.	Kg	Ave Norte	3.000	R$ 5,38	R$ 16.140,00
39	Carne bovina in natura, tipo patinho, bife.	Kg	Friboi	500	R$ 16,65	R$ 8.325,00
49	Margarina, ingredientes: óleos vegetais, líquidos e hidrogenados, sem sal, lecitina de soja, ácido Lático, sorbato de potássio e benzoato de sódio, Ácido cítrico e bht, sem adição de água, com 75% A 80% de lipídios, 500g validade e garantia do Produto: conforme o indicado pelo fabrican pote 250g cx c/24.	Caixa	Primor	50	R$ 104,10	R$ 5.205,00
53	Chuchu in natura, variedades verde, espécie comum.	Kg	Extra	300	R$ 3,83	R$ 1.149,00
55	Fruta in natura, tipo uva, espécie rubi.	Kg	Extra	150	R$ 11,26	R$ 1.689,00
58	Fruta in natura, tipo maçã, espécie nacional.	Kg	Extra	100	R$ 7,04	R$ 704,00
64	Legume in natura, tipo beterraba, espécie comum.	Kg	Extra	150	R$ 3,75	R$ 562,50
66	Legume in natura, tipo inhame, espécie comum.	Kg	Extra	100	R$ 5,49	R$ 549,00
71	Polpa de fruta sabor maracujá	Kg	Presilhus	80	R$ 10,74	R$ 859,20
72	Verdura in natura, tipo quiabo, espécie comum.	Kg.	Extra	100	R$ 4,86	R$ 486,00
75	Verdura in natura, tipo couve, espécie comum/manteiga.	Unidade	Extra	100	R$ 2,52	R$ 252,00
					TOTAL	**R$ 153.223,90**

NOVAIS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME – CNPJ: 17.775.095/0001-18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Apres.	Marca	Quant.	Valor Unit	Valor Total
19	Fermento em pó embalagem 100 gr	Unidade	Campilar	50	R$ 3,15	R$ 157,50
41	Creme de leite, ingredientes gordura láctea- mínimo 35%, apresentação embalagem tetra rex (caixinha), peso 200 g.	Unidade	Italac	50	R$ 2,48	R$ 124,00
45	Ovos brancos de galinha cartela com 24 unidades	Cartela	Região	100	R$ 9,55	R$ 955,00
46	Peixe em conserva, tipo peixe atum sólido, Ingredientes óleo combustível/água e sal, prazo. Validade 15 meses 200gr. Caixa com 56 unidades.	Caixa	Gomes da Costa	10	R$ 283,55	R$ 2.835,50
56	Fruta in natura, tipo banana fritar.	Kg	Região	50	R$ 3,00	R$ 150,00
78	Pão francês pesando aproximadamente 50 gramas, de primeira qualidade, fabricado conforme norma sanitária vigentes, embalada em saco plástico transparente, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Enriquecido com acido fólico e ferro, fermento biológico, água e sal com cor, cheiro e sabor próprio isento de sujidades, parasita e larvas.	KG	Dacasa	2.500	R$ 11,15	R$ 27.875,00
					TOTAL	**R$ 32.097,00**

PORTO REAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO LTDA EPP – CNPJ: 05.850.159/0001-19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Apres.	Marca	Quant.	Valor Unit	Valor Total
36	Carne porco in natura, tipo pernil traseiro. Apresentação sem osso	Kg	Palmali	300	R$ 15,32	R$ 4.596,00
38	Carne bovina in natura, tipo costela cortada.	Kg	Frigocal	1.500	R$ 12,49	R$ 18.735,00
40	Carne bovina – do tipo “contrafilé”, de primeira qualidade, resfriada sem osso, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, com no máximo 5% de gordura igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha vivo brilhante consistência firme e elástica.	Kg	Frigocal	2.000	R$ 26,54	R$ 53.080,00
43	Linguiça, tipo toscana, industrializado, ingredientes carne suína, características adicionais pura, estufada, de carne picada	Kg	Palmali	1000	R$ 11,59	R$ 11.590,00

47	Presunto, tipo cozidos, ingredientes carne suína, Temperatura conservação 0 a 4, prazo validade 90 dias.	Kg	Palmali	100	R$ 21,99	R$ 2.199,00
					TOTAL	**R$ 90.200,00**

JARU – RO, 20 de julho de 2016.

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerência do Sistema de Registro de Preços

***EMPRESAS DETENTORAS*:**

INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ: 19.634.357/0001-50 Rua: Jamari, nº. 3013 setor 01 Ariquemes/RO - (69) 3535-3018 /9972-7468 E-Mail: cicero.carlos@madistrib.com.br **Cícero Carlos Ribeiro** Representante Legal CPF: 940.389.292-72	**JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** **CNPJ: 12.423.795/0001-20** Rua: Princesa Izabel, nº. 1850 Setor 01 Jaru/RO - Cep: 76.890-000 Fone: (69) 3521-3065/ 9205-9667 E-Mail: jacobinacomercialprimus@outlook.com **Matheus Ribeiro Barbosa** Representante Legal CPF: 025.465.122-42
M. L BEZERRA – ME. **CNPJ: 17.552.444/0001-32** Rua: Plácido de Castro, nº. 1878, Sala (A) Setor 01 Jaru / RO Cep: 76.890-000 Fone: (69) 3521-1096 E-MAIL: **Moniely Lima Bezerra** Representante Legal CPF: 696.337.202-06	**NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME** CNPJ: 17.775.095/0001-18 Rua: Florianópolis, nº. 1821 Bairro Liberdade Jaru / RO - (69) 3521-1071 E-mail: filemionjaru@hotmail.com **Jakellyne Pinto Novais** Responsável Legal da Empresa CPF: 021.220.112-38

PORTO REAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO LTDA EPP
CNPJ: 05.850.159/0001-19
Rua: Rua Canarias, n° 1300, Bairro Três Marias
Porto Velho / RO
Cep: 76.812-518
Fone: (69) 3015-0132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/PMJ-SEMSAU/2016
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/PMJ-SEMSAU/2016
PROCESSO: Nº 1708/SEMSAU/2016

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representada pela senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE** – Gerente do Sistema do Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no **Anexo Único** desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios,** para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues, no Município de **JARU/RO**, no prazo máximo de até () dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Rua: Rio Branco nº 2017-A, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 12h00min., e das 14h00 às 17h30min, de segunda a quinta-feira; e nas sextas-feira das 07h30min às 12h00min., exceto feriados.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da

data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do **Banco**;
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1**% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de re gistro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do **caput** do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. A SEMSUA é o único órgão participante desta ata, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** de sua autoria, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/PMJ/2016**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE.
Gerente do Sistema do Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

INOVAÇÃO EIRELI – ME – CNPJ: 19.634.357/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Apres.	Marca	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	Açúcar cristal pacote de 2kg. Fardo com 15 unidades.	Fardo	Mestre cuca	150	R$ 86,20	R$ 12.930,00
05	Azeitona, tipo verde, tamanho grande, características adicionais com caroço embalagem 500 gr.	Unidade	Olé	50	R$ 9,20	R$ 460,00
06	Biscoito de água e sal, pacote com 400g. Acondicionado em embalagem duplamente protetora original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 20 unidades.	Caixa	Ouropa	200	R$ 71,00	R$ 14.200,00
23	Leite em pó, Nan 1º semestre pro, de primeira qualidade, embalagem de 400 gramas, caixa 12x1.	Cx	Nestle	03	R$ 363,58	R$ 1.090,74
24	Leite em pó, Nan 2º semestre pro, de primeira qualidade, embalagem de 400 gramas, caixa 12x1.	Cx	Nestle	03	R$ 369,98	R$ 1.109,94
25	Macarrão, tipo com ovos, formato espaguete. Pacote com 500g.	Pacote	Joia	2.000	R$ 3,14	R$ 6.280,00
26	Massa, apresentação lasanha, tipo pronta, Características adicionais sêmola com ovos 400grama.	Unid	Joia	100	R$ 6,74	R$ 674,00
27	Milho de pipoca tipo 1, tipo grupo duro, tipo classe amarela pacote 500gr	Kg	Bernardo	50	R$ 2,94	R$ 147,00
28	Milho verde em conserva, simples, grãos inteiros, imersos em liquido de cobertura, tamanho e coloração uniforme, lata c/200g devendo ser considerado o peso liquido o produto drenado. Caixa com 24 unidades.	Caixa	Sofruta	20	R$ 58,10	R$ 1.162,00
34	Carne Bovina Moída tipo acém congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kgou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Kg	Tangará	400	R$ 11,75	R$ 4.700,00
42	Ervilha em conserva embalagem de 200 gr	Unidade	Sofruta	100	R$ 2,45	R$ 245,00
51	Cebola in natura branca tipo cabeça	Kg	Nacional	300	R$ 5,45	R$ 1.635,00
52	Cenoura sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície externa.	Kg	Nacioanl	300	R$ 6,20	R$ 1.860,00
54	Fruta in natura, tipo abacaxi.	Kg	Região	100	R$ 4,10	R$ 410,00
59	Fruta in natura, tipo melancia, espécie redonda.	Kg	Nacional	150	R$ 3,25	R$ 487,50
73	Verdura in natura, tipo alho, comum.	Kg	Real	300	R$ 25,64	R$ 7.692,00
					TOTAL	**55.083,18**

JACOBINA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 12.423.795/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Apres.	Marca	Quant.	Valor Unit	Valor Total
02	Amido de milho pacote c/ 500 gr	Pacote	Campilar	50	R$ 3,90	R$ 195,00
09	Chá alimentação, tipo chá mate tostado, uso alimentício, cx 500 gr.	Caixa	Campilar	400	R$ 10,00	R$ 4.000,00
10	Chá alimentação, uso alimentício sabor camomila caixa c/ 10 sacos.	Caixa	Campilar	100	R$ 2,99	R$ 299,00
13	Condimento, apresentação industrial, matéria-prima colorau, aspecto físico pó,tipo industrial, aplicação culinária em geral. Embalagem 1kg	Pacote	Campilar	100	R$ 6,70	R$ 670,00
14	Farinha de trigo com fermento. Fardo com 10 pacotes.	Fardo	Mestre Cuca	20	R$ 34,70	R$ 694,00
15	Farinha de trigo sem fermento. Fardo com 10 pacotes.	Fardo	Mestre cuca	20	R$ 33,30	R$ 666,00
16	Farinha mandioca, apresentação torrada, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1, pacote 1kg	Pacote	Mestre Cuca	100	R$ 3,60	R$ 360,00
17	Farinha de rosca pacote 500 gr	Pacote	Mestre Cuca	50	R$ 3,20	R$ 160,00
20	Fubá, aspecto físico pó fino, isento de sujidade, mofo e fermentação, cor amarela, matéria-prima milho pacote 1 kg.	Pacote	Mestre Cuca	150	R$ 2,45	R$ 367,50
21	Gelatina vegetal, comum, sabor morango, em pó, embalagem com 45g.	Unidade	Royal	200	R$ 1,90	R$ 380,00
31	Sal, tipo refinado, aplicação alimentícia pacote 1 kg.	Pacote	Mestre Cuca	300	R$ 1,05	R$ 315,00
32	Vinagre de álcool, 750 ml, ingredientes: fermentado acético de álcool, água e conservante.	Und	Virosa	150	R$ 2,15	R$ 322,50
44	Extrato de tomate, extrato alimentício, ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes. Embalagem 350gr	Unidade	Olé	200	R$ 2,87	R$ 574,00
48	Iogurte, ingredientes leite desnatado, tipo dietético com polpa de fruta natural, sabor morango embalagem 1 litro.	Unidade	Extra	50	R$ 4,89	R$ 244,50
50	Queijo, tipo mussarela, características adicional primeira qualidade.	Kg	Aurora	100	R$ 24,25	R$ 2.425,00
57	Fruta in natura, tipo banana, espécie maçã.	Kg	Extra	100	R$ 3,80	R$ 380,00
60	Fruta in natura, tipo laranja.	Kg	Extra	100	R$ 3,05	R$ 305,00
61	Fruta in natura, tipo melão, espécie amarelo.	Kg	Extra	100	R$ 5,95	R$ 595,00
62	Legume in natura tipo batata paulista	Kg	Extra	500	R$ 5,70	R$ 2.850,00
63	Legume in natura, tipo tomate da região, espécie salada.	kg	Extra	800	R$ 3,74	R$ 2.992,00
65	Legume in natura, tipo jiló	Kg	Extra	100	R$ 5,93	R$ 593,00
67	Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde.	Kg	Extra	100	R$ 7,05	R$ 705,00
68	Legume in natura, tipo abóbora cabutiá (1ª qualidade).	Kg	Extra	100	R$ 4,00	R$ 400,00
69	Polpa de fruta in natura, tipo congelada, sabor abacaxi.	Kg	It polpa	80	R$ 12,29	R$ 983,20
70	Polpa de fruta in natura, tipo congelada, sabor acerola.	Kg	It polpa	80	R$ 9,34	R$ 747,20
74	Verdura in natura, tipo alface, espécie americana/crespa/lisa	Unidade	Extra	200	R$ 3,23	R$ 646,00
76	Verdura in natura, tipo rúcula, espécie comum.	Unidade	Extra	100	R$ 2,15	R$ 215,00
77	Verdura in natura, tipo repolho verde, espécie comum, aplicação culinária em geral.	Kg	Extra	150	R$ 3,95	R$ 592,50
					TOTAL	**23.676,40**

M.L. BEZERRA - ME – CNPJ: 17.552.444/0001-32

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Apres.	Marca	Quant.	Valor Unit	Valor Total
03	Achocolatado, apresentação pó, características adicionais sem glúten, composição açúcar, cacau, cálcio, ferro, vitaminas. Lata 400 gr. Caixa com 24 unidades.	Caixa	Choco Celli	20	R$95,86	R$ 1.917,20
04	Arroz branco - tipo 1 classe longo fino, embalado em saco resistente de polietileno atóxico, pacotes com 5kg devendo apresentar nas embalagens informação nutricional, prazo de validade, apresentar a ficha técnica do produto e laudo de classificação constando a umidade máxima de 14%,pct 5 kg. Fardo com 5 pacotes.	Fardo	Soberano	250	R$ 65,39	R$ 16.347,50
07	Biscoito, apresentação retangular, sabor maizena, classificação doce, características adicionais sem recheio pacote com 400 g. Caixa com 20 unidades.	caixa	Naga	200	R$ 57,34	R$ 11.468,00
08	Café torrado e moído, de 1ª qualidade, empacotado a vácuo puro, acondicionado em embalagem (tipo tijolinho) de 500 g, classificação oficial brasileira (tipo 8 cob.), com no máximo de 15% de grão p.v.a (pretos, verdes e ardidos), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor, laudo de classificação abic, prazo mínimo de validade de 01 (um) ano.	Pacote	Rio Acre	2000	R$ 5,24	R$ 10.480,00
11	Chá alimentação, uso alimentício, sabor cidreira Caixa c/ 10 sacos.	Caixa	Campilar	100	R$ 2,59	R$ 259,00
12	Canjica de milho, branca, pura, pacote com 500g.	Pacote	Campilar	150	R$ 1,74	R$ 261,00
18	Feijão tipo 1, tipo classe rajado. Embalado em plástico de 1 kg, fardo com 30kgx1kg.	Fardo	Mestre Cuca	200	R$ 179,45	R$ 35.890,00
22	Leite tipo desnatado uht - leite fluído, integral pasteurizado pelo sistema uht, fabricação no máximo de 30 dias, embalado em caixas tetra brik, aluminizada, com capacidade de 1 litro.	Caixa	Italac	3.000	R$ 2,79	R$ 8.370,00
29	Óleo de soja frasco de 900 ml cx c/20 frascos	Caixa	Lisa	200	R$ 91,50	R$ 18.300,00
30	Refrigerante, 1ª linha vários sabores embalagem pet 2 litros, normal, com identificação do produto, ingredientes, marca do fabricante, prazo de validade, com registro ministério da agricultura. Fardo com 06 unidades.	Fardo	Frisk	150	R$ 32,25	R$ 4.837,50
33	Charque, tipo carne seca traseiro bovino, Características adicionais resfriadas, 1ª Qualidade.	Kg	Norte Sul	150	R$ 23,22	R$ 3.483,00
35	Carne in natura, origem suína, tipo bisteca.	Kg	Friocenter	500	R$ 11,38	R$ 5.690,00
37	Carne frango, tipo inteiro, características adicionais congelados. “carne frango, primeira qualidade, tipo inteiro, sem tempero, congelado, embalado a vácuo”.	Kg	Ave Norte	3.000	R$ 5,38	R$ 16.140,00
39	Carne bovina in natura, tipo patinho, bife.	Kg	Friboi	500	R$ 16,65	R$ 8.325,00
49	Margarina, ingredientes: óleos vegetais, líquidos e hidrogenados, sem sal, lecitina de soja, ácido Lático, sorbato de potássio e benzoato de sódio, Ácido cítrico e bht, sem adição de água, com 75% A 80% de lipídios, 500g validade e garantia do Produto: conforme o indicado pelo fabrican pote 250g cx c/24.	Caixa	Primor	50	R$ 104,10	R$ 5.205,00
53	Chuchu in natura, variedades verde, espécie comum.	Kg	Extra	300	R$ 3,83	R$ 1.149,00
55	Fruta in natura, tipo uva, espécie rubi.	Kg	Extra	150	R$ 11,26	R$ 1.689,00
58	Fruta in natura, tipo maçã, espécie nacional.	Kg	Extra	100	R$ 7,04	R$ 704,00
64	Legume in natura, tipo beterraba, espécie comum.	Kg	Extra	150	R$ 3,75	R$ 562,50
66	Legume in natura, tipo inhame, espécie comum.	Kg	Extra	100	R$ 5,49	R$ 549,00
71	Polpa de fruta sabor maracujá	Kg	Presilhus	80	R$ 10,74	R$ 859,20
72	Verdura in natura, tipo quiabo, espécie comum.	Kg.	Extra	100	R$ 4,86	R$ 486,00
75	Verdura in natura, tipo couve, espécie comum/manteiga.	Unidade	Extra	100	R$ 2,52	R$ 252,00
					TOTAL	**R$ 153.223,90**

NOVAIS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME – CNPJ: 17.775.095/0001-18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Apres.	Marca	Quant.	Valor Unit	Valor Total

19	Fermento em pó embalagem 100 gr	Unidade	Campilar	50	R$ 3,15	R$ 157,50
41	Creme de leite, ingredientes gordura láctea- mínimo 35%, apresentação embalagem tetra rex (caixinha), peso 200 g.	Unidade	Italac	50	R$ 2,48	R$ 124,00
45	Ovos brancos de galinha cartela com 24 unidades	Cartela	Região	100	R$ 9,55	R$ 955,00
46	Peixe em conserva, tipo peixe atum sólido, Ingredientes óleo combustível/água e sal, prazo. Validade 15 meses 200gr. Caixa com 56 unidades.	Caixa	Gomes da Costa	10	R$ 283,55	R$ 2.835,50
56	Fruta in natura, tipo banana fritar.	Kg	Região	50	R$ 3,00	R$ 150,00
78	Pão francês pesando aproximadamente 50 gramas, de primeira qualidade, fabricado conforme norma sanitária vigentes, embalada em saco plástico transparente, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Enriquecido com acido fólico e ferro, fermento biológico, água e sal com cor, cheiro e sabor próprio isento de sujidades, parasita e larvas.	KG	Dacasa	2.500	R$ 11,15	R$ 27.875,00
					TOTAL	**R$ 32.097,00**

PORTO REAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO LTDA EPP – CNPJ: 05.850.159/0001-19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Apres.	Marca	Quant.	Valor Unit	Valor Total
36	Carne porco in natura, tipo pernil traseiro. Apresentação sem osso	Kg	Palmali	300	R$ 15,32	R$ 4.596,00
38	Carne bovina in natura, tipo costela cortada.	Kg	Frigocal	1.500	R$ 12,49	R$ 18.735,00
40	Carne bovina – do tipo "contrafilé", de primeira qualidade, resfriada sem osso, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, com no máximo 5% de gordura igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha vivo brilhante consistência firme e elástica.	Kg	Frigocal	2.000	R$ 26,54	R$ 53.080,00
43	Linguiça, tipo toscana, industrializado, ingredientes carne suína, características adicionais pura, estufada, de carne picada	Kg	Palmali	1000	R$ 11,59	R$ 11.590,00
47	Presunto, tipo cozidos, ingredientes carne suína, Temperatura conservação 0 a 4, prazo validade 90 dias.	Kg	Palmali	100	R$ 21,99	R$ 2.199,00
					TOTAL	**R$ 90.200,00**

JARU – RO, 20 de julho de 2016.

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerência do Sistema de Registro de Preços

EMPRESAS DETENTORAS:

INOVAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50

Rua: Jamari, nº. 3013 setor 01
Ariquemes/RO - (69) 3535-3018 /9972-7468
E-Mail: cicero.carlos@madistrib.com.br

Cícero Carlos Ribeiro
Representante Legal
CPF: 940.389.292-72

JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 12.423.795/0001-20
Rua: Princesa Izabel, nº. 1850 Setor 01
Jaru/RO - Cep: 76.890-000
Fone: (69) 3521-3065/ 9205-9667
E-Mail:
jacobinacomercialprimus@outlook.com

Matheus Ribeiro Barbosa
Representante Legal
CPF: 025.465.122-42

M. L BEZERRA – ME.
CNPJ: 17.552.444/0001-32
Rua: Plácido de Castro, nº. 1878, Sala (A) Setor 01
Jaru / RO Cep: 76.890-000
Fone: (69) 3521-1096
E-MAIL:

Moniely Lima Bezerra
Representante Legal
CPF: 696.337.202-06

NOVAIS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 17.775.095/0001-18
Rua: Florianópolis, nº. 1821 Bairro Liberdade
Jaru / RO - (69) 3521-1071
E-mail: filemionjaru@hotmail.com

Jakellyne Pinto Novais
Responsável Legal da Empresa
CPF: 021.220.112-38

PORTO REAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO LTDA EPP
CNPJ: 05.850.159/0001-19
Rua: Rua Canarias, n° 1300, Bairro Três Marias
Porto Velho / RO
Cep: 76.812-518
Fone: (69) 3015-0132
e-mail: licitacao@portorealdistribuidora.com.br

Sissi Simoni Sanches
Representante Legal
CPF: 045.944.069-12

e-mail: licitacao@portorealdistribuidora.com.br

Sissi Simoni Sanches
Representante Legal
CPF: 045.944.069-12

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:3FDF88FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/PMJ/2016 PREGÃO ELETRÔNICO: 085/PMJ/2015 PROCESSO: Nº 2373/PMJ/2015

A Prefeitura Municipal de Jaru Estado de Rondônia, sediada na Rua João Batista, Nº 3038, Centro, no Município de Jaru - RO, neste ato representada pela **Gerente de Registro de Preço**, Senhora **MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE ,** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão 085/2015/SRP**,** do **Processo Administrativo Nº.2373/2015**, que objetiva: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de peças e assessórios novos originais e peças e assessórios novos de primeira linha de montagem para a manutenção preventiva e corretiva para a frota da Prefeitura Municipal de Jaru. Com Recursos de Convênios e Recursos Próprios do Município de Jaru – RO, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos nº3.931/01 alterado pelo Decreto 4.342/02, Decreto 3.555/00 e suas alterações, 3.722/01, alterado pelo Decreto 4.485/02, Decreto 5.450/05, Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 5.221/GP/2008 e Decreto Municipal

regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 5.220/GP/2008 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Jaru Estado de Rondônia, obriga-se a:

Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;
Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº 085/2015/SRP;
Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Jaru - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento
do objeto deste ARP;
Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Jaru - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 5,220/GP/2008**.**

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 4º - O pagamento será efetuado às empresas adjudicatárias da seguinte forma: Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias**;**

indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.
§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 5° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 6° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 7° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 8° - O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Jaru – RO.

Art. 9º. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 5.220/GP/2008, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Advertência;

As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 10. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Jaru- RO, excluído qualquer outro.

Art. 11° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Lote	Marca:	Porcentagem de desconto	Valor Registro	Empresa:
01	Chevrolet	26%	R$ 68.951,87	COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP CNPJ n.º 08.055.411/0001-96
04	Honda	11%	R$ 56.314,30	
10	Wolksvagem	12%	R$ 620.240,54	
11	Yamaha	16%	R$ 5.440,68	
02	Fiat	26,55%	R$ 149.679,78	ALMEIDA & LONGONI LTDA CNPJ n.º 84.746.130/0001-68
03	Chevrolet (GM)	11,20%	R$ 9.265,92	
05	Mitsubishi	8,50%	R$ 61.025,19	
06	Peugeot	10%	R$ 57.263,22	
07	Renault	9%	R$ 36.682,46	
08	Toyota	10%	R$ 163.932,39	
09	VW (passeio e utilitários)	8%	R$ 79.588,74	
TOTAL GERAL: **1.308.385,09** (Um Milhão Trezentos e Oito Mil e Oitenta e Cinco Reais e Nove Centavos)				

Jaru - RO, 15 de janeiro de 2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaru - RO
Representado por: **Maria Aparecida Barros Cavalcante**
Gerente do sistema de Registro de Preços.

***EMPRESAS DETENTORAS*:**

ALMEIDA & LONGONI LTDA. CNPJ: 84.746.130/0001-68 Av: J. K, nº. 2255 Jardim Novo Horizonte Setor 04 Jaru/RO - (69) 3521-5080 E-mail: cb-jaru@hotmail.com **Wanderley Pedro de Almeida** Responsável Legal / CPF: 287.938.462-15	**COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP.** CNPJ: 08.055.411/0001-96 Av Jk Nº 1854 Bairro Jardim Novo Horizonte Jaru/RO - (69) 3521-1627 E-mail: edleisouza@hotmail.com **Edlei Alves de Souza** Representante Legal / CPF: 566.419.316-68

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:15A4A9B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/PMJ-SEMSAU/2016 PREGÃO ELETRÔNICO: 003/PMJ-SEMSAU/2016 PROCESSO: Nº 359/PMJ-SEMSAU/2016

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela **Gerente de Sistema de Registro de Preço**, Senhora **Maria Aparecida Barros Cavalcante.** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços, Visando Aquisição de materiais para RX e mamografia,** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações Lei 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição materiais para RX e mamografia**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;
6.2 - DO LOCAL DE ENTREGA Os materiais solicitados deverão ser entregue no depósito do Departamento de Almoxarifado, sito na Av. Rio Branco, 2.017, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h00, podendo haver agendamento para entrega através do fone 69-3521-4730.

6.2.1 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

6.2.2 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, salvo com autorização do CONTRATANTE.

6.2.3 Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o requisitante, a incumbência, dentre outras atribuições, aferir a quantidade e qualidade dos bens entregues.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente das execuções dos serviços constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Rejeitar no todo ou em parte os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.13- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea “d” do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MARIA APARECIDA B. CAVALCANTE EMPRESA(S) DETENTORA(S): Gerente do Sistema de Registro de Preços **Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	CONSUMO P/ 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Filme radiológico 18x24 (Raio x), caixa com 100 folhas;	CX	IBF	50	73,30	3.665,00
02	Filme radiológico 24x30 (Raio x),caixa com 100 folhas;	CX	IBF	60	137,60	8.256,00
03	Filme radiológico 30x40 (Raio x), caixa com 100 folhas;	CX	IBF	100	203,10	20.310,00
04	Filme radiológico 35x35 (Raio x), caixa com 100 folhas;	CX	IBF	300	214,00	64.200,00
05	Filme radiológico 35x43 (Raio x), caixa com 100 folhas;	CX	IBF	500	255,30	127.650,00
08	Filme para mamografia 18x24, caixa com 100 folhas;	CX	IBF	200	177,15	35.430,00
			TOTAL:		**259.511,00**	

JARU – RO, 21 de março de 2016

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerência do Sistema de Registro de Preços

***EMPRESA DETENTORA*:**

IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A
CNPJ: 33.255.787/0001-91
Rua: Pastor Manoel Avelino de Sousa, 187 – Bairro Xerém
Duque de Caxias/RJ
Fone: (21)2103-1044
E-Mail: licitacoes@ibf.com.br

Ilacir Resende Ferreira
Responsável Legal
CPF: 109.111.098-03

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:2B8052F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
6ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Concurso Público Edital 001/2016
Classificação Final de Candidatos Aprovados

DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO
A Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, através do Decreto nº 3906 de 31 de março de 2016, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente RETIFICAÇÃO a Lista de Aprovados do Concurso Público nº 001/2016.
Informamos a todos os candidatos aprovados, que a Comissão do Concurso Público desclassificou o candidato de inscrição 367995, para a prova prática de motorista de veículos pesados. O referido candidato no dia da prova prática violou o portão de entrada após o fechamento do mesmo, portanto, descumprindo o edital e culminando na sua desclassificação.

Os candidatos aprovados e aptos para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, para o preenchimento de vagas efetivas e formação de cadastro reserva do quadro da Prefeitura do Município de Nova Mamoré–RO são os discriminados na tabela abaixo.

Registre-se e
Publique-se.

Nova Mamoré-RO, 21 de novembro de 2016.

Motorista de Veículos Pesados - Zona Urbana e Rural
APÓS PROVA PRÁTICA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Cargo	Média Final	Prova Prática
1	369193	Geneilton Teixeira Brito	00001077516	Motorista de Veículos Pesados - Zona Urbana e Rural	68,00	APTO
2	364845	Damiao Henrique Da Silva	1105829	Motorista de Veículos Pesados - Zona Urbana e Rural	68,00	APTO
3	361773	Edvaldo Silva Santos	752836	Motorista de Veículos Pesados - Zona Urbana e Rural	68,00	APTO
4	361457	Rafael Henrique Da Silva	1105876	Motorista de Veículos Pesados - Zona Urbana e Rural	68,00	APTO
5	361881	Joao Carlos Janamo Flores	1113473	Motorista de Veículos Pesados - Zona Urbana e Rural	62,00	APTO
6	362436	Marcio Wagner Gusmao De Carvalho	000800202	Motorista de Veículos Pesados - Zona Urbana e Rural	60,00	APTO
7	363840	Licodeme Lopes De Sousa	1182781	Motorista de Veículos Pesados - Zona Urbana e Rural	58,00	APTO
8	361162	Valdecir Da Silva Souza	788740	Motorista de Veículos Pesados - Zona Urbana e Rural	58,00	APTO
9	366011	Ismael Soares Da Silva	503275	Motorista de Veículos Pesados - Zona Urbana e Rural	58,00	APTO
10	368796	Joao Luis Costa De Lima	723111	Motorista de Veículos Pesados - Zona Urbana e Rural	58,00	APTO
11	359559	Ricardo Moreira	00001005110	Motorista de Veículos Pesados - Zona Urbana e Rural	56,00	APTO
12	365452	Gutemberg Sales Rodrigues	456994	Motorista de Veículos Pesados - Zona Urbana e Rural	56,00	APTO
13	361594	Erisson Miguel Dos Santos	000959395	Motorista de Veículos Pesados - Zona Urbana e Rural	54,00	APTO
14	368481	Alexy Rodrigo Lima Da Silva	864798	Motorista de Veículos Pesados - Zona Urbana e Rural	54,00	APTO
15	367456	Cleone Oliveira De Medeiros	1056562	Motorista de Veículos Pesados - Zona Urbana e Rural	54,00	APTO
16	362084	Jose Humberto De Aguiar Junior	1121902	Motorista de Veículos Pesados - Zona Urbana e Rural	54,00	APTO
17	367391	Marcelo Wagner Franca Gallo	000778917	Motorista de Veículos Pesados - Zona Urbana e Rural	54,00	APTO
18	367189	Carlos Pinheiro Da Costa	184070	Motorista de Veículos Pesados - Zona Urbana e Rural	52,00	APTO
19	367661	Claudemir Pinheiro De Souza	695256	Motorista de Veículos Pesados - Zona Urbana e Rural	52,00	APTO
20	361547	Caio Vinicius Cassimiro Goncalves	1261660	Motorista de Veículos Pesados - Zona Urbana e Rural	52,00	APTO
21	367009	Rogerio Da Silva Cruz	866473	Motorista de Veículos Pesados - Zona Urbana e Rural	52,00	APTO
22	364399	Joni Mendes Vaca	846087	Motorista de Veículos Pesados - Zona Urbana e Rural	50,00	APTO
23	362811	Giwermeson Ramos Rodrigues	1079476	Motorista de Veículos Pesados - Zona Urbana e Rural	50,00	APTO
24	366323	Leandro Matos Da Silva	27609942004 1	Motorista de Veículos Pesados - Zona Urbana e Rural	50,00	APTO
25	366378	Edney Morais De Araujo	771722	Motorista de Veículos Pesados - Zona Urbana e Rural	50,00	APTO

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:8BBDCF4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhora Juliana Araújo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 91/2016**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, do processo **6725/2016**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada em serviços de Imagem, radiologia e diagnóstico, para realizar laudos dos exames de mamografia,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **6725/2016**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº. **91/2016**., da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. **91/2016**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Empresa:

CMD CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ sob n. ***17.257.555/0001-16***
Endereço: AV. GUAPORE, 2584 Bairro: Centro
Municipio Cacoal/RO
Telefone: 69-3443.0400
CEP 76963789

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	SERVIÇO DE LAUDO DE EXAME DE MAM0GRAFIA	UND	3.000,00	R$ 63,00	189.000,00	ANGA DIAGNOSTICA
				TOTAL:	189.000,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, em até cinco dias após o recebimento da Nota de Empenho, dentro de horário normal de expediente (das 7h30 às 13h30).
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 **Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA,devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, através de Ordem Bancária, e será em até 15(quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, com a descrição do item, na forma da nota de empenho, devidamente certificada pelo setor competente juntamente coma as CNDs do (INSS, FGTS Municipal) devidamente atualizadas.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão,será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à entrega dos materiais e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 **a pedido, quando:**
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 **por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

15.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

16.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.10 **A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº **91/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata serão competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

21.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Pimenta Bueno/RO, 16 de janeiro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

JOSE SOUZA
Diretor Central de Compras

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

CMD Centro de Medicina Diagnostica LTDA
CNPJ: 17.257.555/0001-16
LEDA BARBARA VIEIRA VILLA HAKOZAKI
CPF:162.043.012-68

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:64D33F67

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº39/2016

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.78/2016**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 235, do processo **5460/2016**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **Registro de Preços para Aquisição de PEÇAS PARA MOTOSSERRA,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **5460/2016**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº. 78/2016, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 78/2016, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Fornecedor: GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 14.784.330/0001-20
RUA: MARECHAL DEODORO - 21-A – PIONEIROS
PIMENTA BUENO – RO
CEP: 76.970-000
FONE/FAX: 069-3451-2200
Valor total de R$ 6.397,42 (Seis mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	SABRE 42 DENTES PARA MOTO SERRA STIHL	STIHL	UNID	12,00	249,00	2.988,00
1	3	SABRE 36 DENTES P/ MOTO SERRA HUSQVARNA	STIHL	und	6,00	224,00	1.344,00
1	10	PISTAO COMPLETO MS 660 PARA MOTO SERRA STIHL	STIHL	UNID	4,00	131,38	525,52
1	26	CABO ARQUEADO PARA MOTO SERRA STIHL	STIHL	UNID	6,00	31,65	189,90
1	32	CORRENTE 42 DENTES P/ MOTO SERRA OREGON	STIHL	und	30,00	45,00	1.350,00

Fornecedor: N. V. VERDE & CIA LTDA – ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21
AV: CAUCHEIRO – 1765 - NOVA BRASILIA
JI-PARANA – RO
CEP: 76.908-508
FONE/FAX: 069-3411-5500
Valor total de R$ 1.969,20 (Um mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	8	LIMATÃO 3/8 C/ 12 UNIDADES	STIHL	CX.	12,00	49,35	592,20
1	31	CORRENTE 36 DENTES P/ MOTO SERRA OREGON	STIHL	und	30,00	45,90	1.377,00

Fornecedor: PERUIBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA
CNPJ: 09.117.368/0001-09
AV: JABOTICABAL – 871 - VILA BERTIOGA
SÃO PAULO – SP
CEP: 03.188-001
FONE/FAX: 011-5594-2217
Valor total de R$ 8.122,65 (Oito mil cento e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SABRE 42 DENTES PARA MOTO SERRA HUSQVARNA	lira	Unidad	12,00	244,00	2.928,00
1	4	VELAS PARA MOTO SERRA	lira	Unidad	15,00	13,42	201,30
1	6	CHAVE DE VELA PARA MOTO SERRA STIHL	lira	UNID	5,00	8,52	42,60
1	7	Lima chata	lira	UND	50,00	9,26	463,00
1	9	PISTÃO COMPLETO MS 288 P/ MOTO SERRA HUSQVARNA	lira	und	2,00	120,38	240,76
1	11	PISTÃO COMPLETO MS 272 MOTO SERRA HUSQVARNA	lira	UNID	2,00	155,88	311,76
1	12	PISTAO COMPLETO MS 038 PARA MOTO SERRA STIHL	lira	UNID	2,00	158,00	316,00
1	13	AMORTECEDOR PARA MOTO SERRA HUSQVARNA	lira	Unidad	24,00	9,30	223,20
1	14	AMORTECEDOR PARA MOTO SERRA STIHL	lira	UNID	36,00	9,43	339,48
1	15	COROA 3/8 PARA MOTO SERRA	lira	UNID	30,00	12,10	363,00
1	16	CORDÃO DE FIEIRA PARA MOTO SERRA	lira	unid	30,00	6,50	195,00
1	17	MOLA DE FIEIRA PARA MOTO SERRA HUSQVARNA	lira	Unidad	8,00	13,00	104,00
1	18	MOLA DE FIEIRA PARA MOTO SERRA STIHL	lira	UNID	12,00	11,00	132,00
1	19	PORCA DE SABRE PARA MOTO SERRA HUSQVARNA	lira	Unidad	10,00	1,63	16,30
1	20	PORCA DE SABRE PARA MOTO SERRA STHILL	lira	Unidad	15,00	2,27	34,05
1	21	PRISIONEIRO SABRE PARA MOTO SERRA STHILL	lira	Unidad	30,00	10,49	314,70
1	22	PRISIONEIRO SABRE PARA MOTO SERRA HUSQVARNA	lira	Unidad	20,00	11,17	223,40
1	23	ESCAPE PARA MOTO SERRA HUSQVARNA	lira	Unidad	4,00	46,00	184,00
1	24	ESCAPE PARA MOTO SERRA STIHL	lira	UNID	6,00	46,00	276,00
1	25	CABO ARQUEADO PARA MOTO SERRA HUSQVARNA	lira	Unidad	4,00	31,67	126,68
1	27	TAMPA DO PINHÃO PARA MOTO SERRA HUSQVARNA	lira	Unidad	4,00	63,98	255,92
1	28	TAMPA DO PINHÃO PARA MOTO SERRA STHILL	lira	Unidad	6,00	45,93	275,58
1	29	TAMPA DA FIEIRA PARA MOTO SERRA STHILL	lira	Unidad	6,00	50,00	300,00
1	30	TAMPA DA FIEIRA PARA MOTO SERRA HUSQVARNA	lira	UNID	4,00	63,98	255,92

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
6.1 Prazos de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, em até cinco dias após o recebimento da Nota de Empenho, dentro de horário normal de expediente (das 7h30 às 13h30).

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
7.1 Locais de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município,no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 **Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA,devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão,será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à entrega dos materiais e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 **a pedido, quando:**
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 **por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público,devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

15.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

16.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.10 **A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 78/2016 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata serão competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

21.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 27 (VINTE E SETE) de dezembro de 2016.

ANA LOPES BASTOS
Prefeita Municipal

HEDERSON MOTA
Diretor da Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Depto. de Registro de Preços

Fornecedor:

N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
Representante

PERUIBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICO LTDA
Representante

Grenal Serviços e Distribuidora LTDA
Representante :
FERNANDO G. DA SILVA PIRES

Publicado por:
Fernando Henrique de Faria
Código Identificador:88AF58B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **085/2017** Programa **10.302.0005** Sub/Programa **2.067** Elemento **33.90.30.39/33.90.30.01/33.90.39.19,** Recurso **MAC,** que objetiva **REVISÃO PROGRAMADA 10.000 km VEÍCULO AMBULÂNCIA S10, PLACA OHW 2245,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I – **********
XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 25 de Janeiro de 2017.

Edimar de Almeida Genelhú
Pregoeiro
Presidente CPL/MS

PROCESSO: 085/2017
OBJETO: REVISÃO PROGRAMADA 10.000 km VEÍCULO AMBULÂNCIA S10, PLACA OHW 2245, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.**
SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS		
				MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE PEÇAS						
01	KIT	1,00	Kit Lubrificante Genuíno			
02	UND	1,00	Filtro de Óleo N S10			
03	UND	1,00	Filtro do ar condicionado S10			
04	UND	1,00	Cartão Higienização S10			
VALOR TOTAL DAS PEÇAS.....R$ LUBRIFICANTES						
05	LT	6,00	Óleo Motor Diesel			
06	LT	1,00	Aditivo de Diesel			
VALOR TOTAL DOS LUBRIFICANTES.....R$ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
07	Serviço	1,00	Serviço de alinhamento e balanceamento – S10			
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS.....R$						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$						
CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ.							

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, INSS/Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFG/PGFN nº1.751, de 02/10/2014) e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.
Nome:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Cidade:
Email:
Telefone:
Data da Proposta:

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
Presidente CPL/MS

Carimbo do CNPJ

Assinatura do responsável

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:88ED8AE0



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2016 A DEZ/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.597.497,68	5.496.123,00	5.174.849,08	5.475.026,39	6.298.650,21	6.948.311,41	5.601.291,32	5.411.687,50	4.780.937,19	5.252.610,21	5.853.464,72	8.457.134,41	70.347.583,12	61.401.998,87
RECEITA TRIBUTÁRIA	266.555,67	370.503,73	571.365,06	885.232,03	709.813,07	733.701,33	380.039,18	391.992,27	396.399,54	331.908,59	409.237,12	408.695,82	5.855.443,41	4.625.011,00
IPTU	17.635,46	19.177,37	161.291,42	419.067,97	242.142,91	111.989,76	52.890,21	48.370,83	34.772,40	33.735,32	56.289,78	24.574,39	1.221.937,82	1.164.785,04
ISS	151.423,64	171.079,28	122.326,57	141.197,66	159.829,76	153.051,22	183.899,23	144.486,23	161.891,11	169.662,10	143.653,25	164.823,49	1.867.323,54	1.191.996,96
ITBI	28.537,12	32.376,15	40.892,27	63.621,47	147.879,39	246.694,78	45.343,33	48.935,18	82.067,86	40.232,21	127.883,54	33.320,58	937.783,88	763.177,00
IRRF	11.353,35	79.567,29	95.660,58	112.955,60	94.510,65	178.408,60	66.509,43	115.064,41	96.107,33	67.978,38	68.220,61	143.298,26	1.129.634,49	670.189,00
Outras receitas Tributárias	57.606,10	68.303,64	151.194,22	148.389,33	65.450,36	43.556,97	31.396,98	35.135,62	21.560,84	20.300,58	13.189,94	42.679,10	698.763,68	834.863,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	131.292,66	238.982,86	363.702,88	269.692,31	161.581,20	618.024,78	173.525,88	254.029,98	264.329,66	260.841,06	274.260,50	437.011,40	3.447.275,17	2.957.959,82
RECEITA PATRIMONIAL	995.295,63	550.597,85	744.856,09	551.118,40	507.023,62	534.576,49	945.702,77	578.820,75	611.277,83	547.637,80	463.827,83	759.167,28	7.789.902,34	947.663,72
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.138.705,92	4.265.584,24	3.418.898,97	3.652.983,97	4.794.855,98	4.950.094,74	4.004.153,21	4.101.625,25	3.449.180,48	4.057.305,53	4.657.657,69	6.819.653,53	52.310.699,51	52.474.524,71
Cota Parte do FPM	1.181.282,71	1.478.795,18	898.247,70	1.067.823,61	1.419.947,66	1.173.106,80	1.300.819,68	1.054.757,97	857.728,95	1.041.192,88	1.899.641,79	2.969.601,31	16.342.946,24	15.924.569,00
Cota Parte do ICMS	1.376.745,58	1.361.230,87	1.260.771,85	1.143.766,66	1.373.199,44	1.170.612,27	1.304.150,59	1.476.952,82	1.271.716,79	1.111.848,18	1.240.632,74	1.297.278,47	15.388.906,26	17.924.275,00
Cota Parte do IPVA	128.807,79	135.820,96	157.356,49	202.150,39	242.554,85	264.683,04	224.890,97	234.550,61	130.665,70	83.546,73	63.481,09	76.844,14	1.945.352,76	1.987.394,00
Cota Parte do ITR	1.066,35	379,54	1.897,99	589,14	304,07	38,28	351,63	309,89	2.044,51	22.059,27	3.556,60	609,94	33.207,21	21.713,42
Transf. da LC 87/1996	1.996,41	1.996,41	1.996,41	1.996,41	1.882,42	1.882,42	1.882,42	1.882,42	1.882,42	1.882,42	1.882,42	1.882,42	23.045,00	38.974,23
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	23.558,06	8.054,80	4.098,39	572,38	10.237,52	5.670,98	6.152,34	6.831,64	6.550,94	71.727,05	65.116,00
Transferencias do FUNDEB	826.982,47	901.468,54	689.615,22	746.652,13	893.916,16	825.606,56	733.223,25	820.019,60	731.676,62	737.907,43	1.036.253,24	1.250.230,22	10.193.551,44	10.029.262,00
Outras Transferências Correntes	621.824,61	385.892,74	409.013,31	466.447,57	854.996,58	1.510.066,98	438.262,29	502.914,42	447.794,51	1.052.716,28	405.378,17	1.216.656,09	8.311.963,55	6.483.221,06
Outras Receitas Correntes	65.647,80	70.454,32	76.026,08	115.999,68	125.376,34	111.914,07	97.870,28	85.219,25	59.749,68	54.917,23	48.481,58	32.606,38	944.262,69	396.839,62
DEDUÇÕES (II)	523.587,99	701.858,80	584.999,07	649.650,26	770.769,80	921.045,01	543.975,53	716.642,09	610.506,57	610.464,47	803.202,32	1.062.907,01	8.499.608,92	8.974.518,04
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	11.369,84	124.334,68	139.700,09	161.673,46	161.581,20	398.160,81	67.502,73	160.903,89	156.564,75	157.128,15	159.997,10	326.931,37	2.025.848,07	1.650.257,99
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	369,05
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	512.218,15	577.524,12	445.298,98	487.976,80	609.188,60	522.884,20	476.472,80	555.738,20	453.941,82	453.336,32	643.205,22	735.975,64	6.473.760,85	7.323.891,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	5.073.909,69	4.794.264,20	4.589.850,01	4.825.376,13	5.527.880,41	6.027.266,40	5.057.315,79	4.695.045,41	4.170.430,62	4.642.145,74	5.050.262,40	7.394.227,40	61.847.974,20	52.427.480,83

ELIZETE BULEGON
603.910.302-72
Contadora

RONALDO BESERRA DA SILVA
396.528.314-68
Controlador Geral do Municipio

NILTON CAETANO DE SOUZA
090.556.652-15
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:1AC3A0F9

